Digitally signed by CASA CIVIL
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Juridica A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=CASA CIVIL
Date: 2019.11.25 19:53:10 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2019 **Nº 5.490**

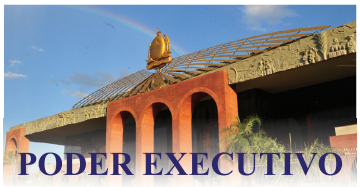

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 322/2019/GABSEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 240/2019/COGEP, de 14 de novembro de 2019 e 424/2019/GABSEC, de 18 de novembro de 2019, resolve:

Julgar IMPROCEDENTE a denúncia referente ao ex-servidor GILDOMAR ALVES DA COSTA, número funcional 943098/3, inscrito no CPF: 833.192.201-87, haja vista não ter restado caracterizado o cometimento da infração disciplinar, impondo-se para tanto sua ABSOLVIÇÃO, com fulcro no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária, e consequentemente o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2015/23000/000685, em relação ao ex-servidor, conforme parágrafo único do artigo 168, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SUMÁRIO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	18
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	20
SECRETARIA DA SAÚDE	21
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	34
ADAPEC	36
AGETO	36
ATS	37
DETRAN	37
FAPT	40
IGEPREV	40
NATURATINS	43
RURALTINS	48
JUCETINS	49
UNITINS	50
DEFENSORIA PÚBLICA	51
TRIBUNAL DE CONTAS	52
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	53
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	56

PORTARIA Nº 323/2019/GABSEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 240/2019/COGEP, de 14 de novembro de 2019 e 424/2019/GABSEC, de 18 de novembro de 2019, resolve:

FIXAR, tendo em vista o que dispõe o artigo 153, e com fundamento do artigo 152, inciso II, ambos da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com perda da remuneração correspondente, em desfavor do servidor GILMAR BARBOSA, número funcional 452984/3, CPF: 360.710.720-34, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas, com lotação na Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário, em razão da infringência dos artigos 131, 132, 133 incisos I, III, do artigo 134, inciso XV, c/c 157 inciso XVIII, todos da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 324/2019/GABSEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos no 238/2019/COGEP, de 14 de novembro de 2019 e 427/2019/GABSEC, de 18 de novembro de 2019, resolve:

DEMITIR, RAFAEL VERNER HERINGER, número funcional 931904/2, CPF: 824.088.313-34, ocupante do cargo efetivo de Extensionista Rural, com exercício funcional na Unidade Local de Execução de Serviços de Luzinópolis, em razão da prática da infração disciplinar prevista no artigo 163, c/c 157, inciso III, todos da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 325/2019/GABSEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 233/2019/COGEP, de 14 de novembro de 2019 e 430/2019/GABSEC, de 18 de novembro de 2019, resolve:

DEMITIR, ADRIANA DA SILVA BENICIO SOUSA, número funcional 1142283/1, CPF: 016.256.361-21, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde, com exercício funcional no Hospital de Referência de Xambioá, em razão da prática da infração disciplinar prevista no artigo 162, c/c 157, inciso II, todos da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas -TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 326/2019/GABSEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 232/2019/COGEP, de 14 de novembro de 2019 e 428/2019/GABSEC, de 18 de novembro de 2019, resolve:

Julgar IMPROCEDENTE a denúncia referente ao servidor AGNALDO PEREIRA DE MIRANDA, número funcional 589369/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, impondo para tanto sua ABSOLVIÇÃO, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária, e consequentemente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2018/23000/003134, conforme parágrafo único do artigo 168, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 327/2019/GABSEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, resolve:

Considerando a fundamentação contida nos Despachos no 239/2019/COGEP, de 14 de novembro de 2019 e 423/2019/GABSEC, de 18 de novembro de 2019, resolve:

DEMITIR, a partir do dia 10 de abril de 2017, THIAGO MATHEUS DE ANDRADE BEZERRA, número funcional 1283774/1, CPF: 033.892.291-16, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com lotação na Coordenação de Residência Rodoviária de Araguaína/TO, em razão de ter restado caracterizada a prática da infração de abandono de cargo, prevista no artigo 162 c/c artigo 157, inciso II, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA Nº 328/2019/GABSEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nos 235/2019/COGEP, de 14 de novembro de 2019 e 429/2019/GABSEC, de 18 de novembro de 2019, resolve,

Julgar IMPROCEDENTE a denúncia referente a servidora EDNA GOMES BARBOSA, número funcional 1024230/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, impondo para tanto sua ABSOLVIÇÃO, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária, e consequentemente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2018/23000/003743, conforme parágrafo único do artigo 168, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 6/2019/GASEC, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO, ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/23000/001635, constatou que o servidor aposentado tem direito a progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, evolução funcional para o padrão "V", constante no Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir de 01/05/2017, ao servidor público aposentado JOSÉ ALBERTO COSTA OLIVEIRA, Número Funcional 211853/1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº 136.276.861-87, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, a ser implementada em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA CONJUNTA Nº 7/2019/GASEC, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 210/2019, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 11 dias do mês de setembro de 2019, anexado ao Processo nº 2019/23000/001635, enquadrando os servidores nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, posicionando - os nos correspondentes padrões constantes no Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas no inciso I deste artigo, a serem implementadas em folha de pagamento.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC.	NOME	CPF	PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	390760	1	CLEBER DE PAULA SILVA	309.526.891-20	V	01/05/2017
2	681638	1	JOSÉ CIRILO DE ARAÚJO FILHO	572.385.028-87	V	01/05/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 1627/2019/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462/2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo SGD nº 2019/23000/002298, constatou que a servidora tem direito às progressões funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as evoluções funcionais, à servidora pública MARCINA RIBEIRO DE SOUZA, Número Funcional 472685/1, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 376.866.901-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
VERTICAL	III	IV	01/01/2015
HORIZONTAL	K	L	01/01/2017

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1665/2019/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR,

o Ato Declaratório nº 005, de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.061, de 04 de fevereiro de 2014, na parte que trata do servidor abaixo relacionado.

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
THIAGO DE SOUZA PEREIRA, Nº FUNCIONAL 1237799/5, função PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 31 de outubro de 2013.	THIAGO DE SOUZA PEREIRA, Nº FUNCIONAL 1237799/5, função PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 17 de dezembro de 2013.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1666/2019/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 100/2019/GASEC, determinou-se que determinados servidores retornassem aos postos de trabalho, mediante a exclusão de seus nomes do ato que havia extinto os respectivos contratos de trabalho;

CONSIDERANDO, porém, que alguns desses servidores não retornaram ao exercício de suas funções, resolve:

EXCLUIR, da Portaria nº 100/2019/GASEC, de 16 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.279, de 16 de janeiro de 2019, o nome da profissional abaixo relacionada, por ausência do exercício funcional após a restauração do seu Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário.

Ord	Nº Funcional	CPF	Nome	Função
	11495685/2	005.041.831-92	ELANE FERNANDES DOS SANTOS	OPERADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1667/2019GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR,

o Ato Declaratório de Extinção nº 319/2019/GASEC/SECAD, de 7 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.482, de 12 de novembro de 2019, na parte que trata da servidora abaixo relacionada.

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
NAYARA BEZERRA CAVALCANTE, Nº FUNCIONAL 11129468/6, função PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 16 de outubro de 2019.	NAYANA BEZERRA CAVALCANTE, Nº FUNCIONAL 11129468/6, função PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 16 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1669/2019/GASEC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

GLEIDIVÂNIA MARIA ROLDÃO, Assistente Administrativo, número funcional 1219995/2, CPF: 853.940.176-20, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 20 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1670/2019/GASEC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para o Departamento Estadual de Trânsito,

CAMILA THAIS MIRANDA CRUZ, Assistente Administrativo, número funcional 11159910/1, CPF: 042.236.101-12, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 04 de outubro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1671/2019/GASEC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

JOSYANNE CONCEIÇÃO DELMONDES, Fiscal das Relações de Consumo, número funcional 1033298/3, CPF 918.229.041-53, oriunda da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 20 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1672/2019/GASEC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

AGNALDO BARBOSA DE QUEIROZ, Assistente Administrativo, número funcional 568895/3, CPF: 457.608.961-72, oriundo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 20 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1673/2019/GASEC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento a Sentença proferida nos autos da Ação de Cobrança c/c Obrigação de Fazer nº 0041314-64.2017.827.2729, que tramita no juízo na 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal para a referência "B", Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir de 01/06/2016, ao servidor público THYAGO DALMASIO BORSOI, Número Funcional 11146834/1, Farmacêutico, CPF nº 101.920.247-52, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 18/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1674/2019/GASEC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro no Ofício nº 4100/2016/SEDUC;

CONSIDERANDO que no ano de 2014, terceiro ano de estágio probatório, a servidora não obteve os 240 (duzentos e quarenta) dias de efetivo exercício, não atendendo assim, ao que determina o inciso IV, do art. 8º, do Decreto nº 2.551/2005;

CONSIDERANDO, ainda, que a administração pode rever seus atos, quando eivados de vícios de ilegalidade.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Conjunta nº 22, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 18 de setembro de 2015, no item V, na parte em que concedeu progressão horizontal, da Referência "A" para a Referência "B", à servidora JULIANA TAVARES MACHADO DE CARVALHO, CPF nº 008.661.351-03, Professor da Educação Básica, número funcional 1128507-1, para onde se lê: "a partir de 05/09/2014", Leia-se: "a partir de 06/01/2015".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1675/2019/GASEC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acordão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0020014-51.2018.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal para a referência "I", constante do Anexo II da Lei 2.314/2010, a partir de 01/04/2018, ao servidor público CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA, Número Funcional 330192/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº 261.976.148-47, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 18/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1676/2019/GASEC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Ação de Cobrança c/c Obrigação de Fazer nº 0038334-47.2017.827.2729, que tramita na 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais abaixo elencadas, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, à servidora pública ENERY PEREIRA DOS SANTOS, Número Funcional 257968/2, Técnica em Enfermagem, CPF nº 191.194.531-91, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a serem implementadas em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 07/07/2018.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERENCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERENCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
HORIZONTAL	IV-K	IV-L	01/03/2015
VERTICAL	IV-L	V-L	01/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 339/2019/GASEC/SECAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11245646/6	023.173.151-55	GILVANE OLIMPIO DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR I	2019/23000/002428	01/11/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 340/2019/GASEC/SECAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11674067/1	605.138.961-04	OSVALDO ALVES MOREIRA	ASSISTENTE - ATS	2019/23000/002445	04/11/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 341/2019/GASEC/SECAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, com aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1098851/6	995.706.371-53	ANTONIO BARBOSA ARRAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/23000/002446	29/10/2019
02	11650001/2	947.610.601-82	DARCIO DOURADO MATOS	AUXILIAR II	2019/23000/002447	02/11/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 342/2019/GASEC/SECAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por iniciativa do órgão contratante, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	203080/8	129.949.951-15	LAURO JOSÉ SANTANA	AUXILIAR I	2019/23000/002444	02/11/2019
02	11564059/2	029.262.891-97	MARTHA PEREIRA DE AGUIAR RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/23000/002443	02/11/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 343/2019/GASEC/SECAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, com aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11670371/1	359.597.448-48	EDERSON SHIBUYA KIDA	MÉDICO - RQE	2019/23000/002441	15/11/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 344/2019/GASEC/SECAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por iniciativa do órgão contratante, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11675004/1	889.536.451-15	ADAILTON GONÇALVES GUIMARÃES	AUXILIAR I	2019/23000/002456	08/11/2019
02	11571063/2	004.134.461-82	MARISTELA SOARES LIMA	AUXILIAR I	2019/23000/002455	18/11/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 345/2019/GASEC/SECAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11458070/3	017.262.761-39	DOUGLAS THALISSON SANCHES LEITE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2019/23000/002450	24/10/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 346/2019/GASEC/SECAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por iniciativa do órgão contratante, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11557753/2	046.630.291-67	MIQUEIAS DE LASALES PAIVA DE ALMEIDA	AUXILIAR II	2019/23000/002477	01/11/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6196/2019

PROCESSO Nº: 2019/23000/002432
INTERESSADO(A): TAYLA MARINHO GOMES DA SILVA
ASSUNTO: Afastamento para Conclusão de Trabalho de Curso de Graduação
NÚMERO FUNCIONAL: 11593091/3
CARGO: Assistente Especializado II
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência de Execução e Auditoria da Folha de Pagamento
MUNICÍPIO: Palmas

Nos termos do art. 111, inciso IV, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Tayla Marinho Gomes da Silva, afastamento por 10 (dez) dias consecutivos, com remuneração, para Conclusão de Trabalho de Curso de Graduação em Direito, no(a) Faculdade Serra do Carmo, no período de 11.11.2019 à 20.11.2019.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6210/2019

PROCESSO Nº: 2019/40310/000402
INTERESSADO: UEQUISLEI JOSE DA SILVA
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
CARGO: Fiscal Ambiental
NÚMERO FUNCIONAL: 1050427/1
CPF: 938.558.501-00
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental
MUNICÍPIO: Palmas

Versam os presentes autos sobre solicitação de Auxílio-Natalidade formulada pelo servidor em referência, em virtude do nascimento de sua filha Gabriely Alves da Silva, ocorrido em 06 de junho de 2014.

Entretanto, considerando o lapso de tempo decorrido entre a data de nascimento retrocitada e a data do presente requerimento, qual seja, 12.08.2019, depreende-se a prescrição do pleito, em vista do que estabelece a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins conforme segue:

"Art. 125. O direito de requerer prescreve:

I - em cinco anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e de créditos resultantes das relações de trabalho;

Sendo assim, em face da existência de lapso temporal superior a 5 (cinco) anos, compreendido entre o nascimento da filha e a presente solicitação, resolvo INDEFERIR o pedido, nos termos em que exposto.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6215/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/015792
INTERESSADA: MARIA DA CRUZ FERREIRA BRITO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Assistente, Nível B
NÚMERO FUNCIONAL: 251656/1
CPF: 187.656.611-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada enquanto em atividade, considerando que se aposentou a partir de 09 de julho de 2007.

Acerca do tema, a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou favorável à conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia, a servidor que já tenha se aposentado, nos termos do Parecer "SPA" nº 2.334, de 18 de novembro de 2015, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 4.320, de 20 de novembro de 2015, acolhido pelo Despacho nº 5.743, de 24 de novembro de 2015, desta Pasta, exarado em outro processo (cópia às fls. 11/19).

Após análise funcional, verificou-se que a requerente, enquanto ativa, usufruiu da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 02.01.1982 à 01.01.1987 e de 02.01.1987 à 01.01.1992, conforme Despacho nº 5.722, de 28 de maio de 1992.

Preencheu os requisitos necessários à concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 02.01.1992 à 01.01.1997, a qual não foi gozada, nem contada em dobro para fins de aposentadoria, que resultam em 03 (três) meses de licença que poderiam ser transformados em pecúnia.

Não chegou a preencher os requisitos necessários à implementação do direito referente ao 4º (quarto) quinquênio, em vista de ter completado o respectivo período aquisitivo após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não obstante o direito constituído anteriormente, no que se refere ao 4º (quarto) quinquênio, constata-se a respectiva prescrição quinquenal, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais, já havia decorrido mais de 11 (onze) anos desde a data de inativação da requerente, razão pela qual resolvo INDEFERIR o pedido, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6217/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/015997
INTERESSADA: ZULDENIRA QUEIROS DOS SANTOS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Assistente, Nível C
NÚMERO FUNCIONAL: 446959/1
CPF: 355.278.541-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, a qual se aposentou a partir de 03 de maio de 2017, conforme Portaria nº 296/AP, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.858, de 03 de maio de 2017.

Ocorre que, após análise funcional, verificou-se que a requerente, enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.06.1986 à 31.05.1991 e de 01.06.1991 à 31.05.1996.

Outrossim, a requerente não implementou os requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio referente ao 3º (terceiro) quinquênio, compreendido entre 01.06.1996 à 31.05.2001, tendo em vista o disposto no art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assim prescreve:

"Art. 212. são assegurados os seguintes direitos:

I - aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, dos Poderes do Estado, o gozo de licença-prêmio por assiduidade desde que sejam observadas as regras de concessão até então estabelecidas e que tenham completado o interstício necessário à concessão, até 12 de fevereiro de 1999, ou, alternativamente, a contagem em dobro daquelas não gozadas até 16 de dezembro de 1998. (grifos inseridos)."

Com base em entendimento da época, para a concessão foi considerada a data em que a servidora passou a ser estatutária (01.06.1986). Porém, mesmo na hipótese de utilização da data de admissão para a correspondente contagem (01.09.1984 à 31.08.1989 e de 01.09.1989 à 31.08.1994) o preenchimento dos requisitos referente ao 3º quinquênio também estaria prejudicado, visto que implementado após a data estabelecida nos dispositivos legais retrotranscritos.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía direito adquirido em aberto na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6231/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/008358
INTERESSADO(A): DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1059823/1
CPF: 950.876.801-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO à servidora Domingas Pereira dos Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 30.08.2019 à 29.08.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6258/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/020086
INTERESSADO(A): VILMA PEREIRA DA ROCHA CASTRO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 614182/3
CPF: 498.850.731-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Lavandeira
MUNICÍPIO: Lavandeira
REGIONAL: Arraias

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Vilma Pereira da Rocha Castro, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01.11.2019 à 31.10.2020.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a)o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de novembro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 106/2019/SEAGRO/GASEC.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o no 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado, o Senhor ADENIEUX ROSA SANTANA, nomeado pelo Ato nº 2.191 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do Termo de Colaboração nº 200/2019, bem como o suplente para o caso de impedimento e afastamento legal de algum dos titulares do Termo elencado a seguir:

1º FISCAL	2º FISCAL	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Bruno Marcel Sanches Nº Funcional 839520 CPF: 738.885.75249	Nádia Alves de Brito Dias Nº Funcional: 12.145.78-2 CPF: 821.688.651-91	Simey Araújo Sousa. Nº Funcional: 501302-4 CPF: 394.498.101-8	Termo de Convênio nº 093/2019 Proc. 2019.3300.0181	Objeto fomentar agricultura na Região do Município de Maurilândia, por meio da aquisição de um trator e uma grade aradora

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Colaboração, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Colaboração para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria de Agricultura Familiar como Supervisor do referido Termo de Colaboração, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Colaboração nº 200/2019.

Gabinete do Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2019.

Adenieux Rosa Santana
Secretário Executivo

PORTARIA/SEAGRO Nº 112/2019/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa os servidores responsáveis pelo Plano Plurianual 2016-2019 e pelo Orçamento Anual, referente ao exercício de 2019.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165, da Constituição Federal e art. 80, da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015 e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, consoante o disposto Ato nº 195 - NM/DGS, de 01 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2016-2019, disposto na Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015 e na Lei 3.433, de 02 de abril de 2019, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único, a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria/Seagro nº 098/2019, de 15 de outubro de 2019, publicada no DOE 5.468, de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Adenieux Rosa Santana
Secretário Executivo

ANEXO ÚNICO À PORTARIA/SEAGRO/Nº 112/2019/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento	Titular: Cláudio Lísias Lima Rezende	845830-1	Gerente de Planejamento e Convênios
	Suplente: Jaqueline Torres Bomfim Pinto	11183152-1	Administrador

Programa Temático: 1147 - Agricultura Familiar				
Objetivo		Servidor responsável	Matrícula	Cargo
0243 - Fortalecer e dinamizar a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento rural sustentável.		Titular: Carlos Antônio Martins	178539-3	Diretor da Agricultura Familiar
		Suplente: Geilson Barbosa Silveira	11654899-1	Diretor de Desenvolvimento Agrário e Crédito Fundiário
Nº	Nome da ação orçamentária	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
1064	Implementação do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF	Titular: Glayson Alves Soares	737589-2	Gerente de Crédito Fundiário
		Suplente: Waldson Martins Monteiro	11582499-2	Assessor Comissionado
2058	Fomento a Agricultura Familiar no Estado do Tocantins.	Titular: Símey Araújo Sousa	501302-4	Gerente de Fomento Produtivo à Agricultura Familiar
		Suplente: Sebastião Paz Lindoso	186263-7	Gerente de Políticas para a Assistência Técnica e Extensão Rural
2070	Fortalecimento das Políticas Públicas de Agricultura Familiar	Titular: Sebastião Paz Lindoso	186263-7	Gerente de Políticas para a Assistência Técnica e Extensão Rural
		Suplente: Símey Araújo Sousa	501302-4	Gerente de Fomento Produtivo à Agricultura Familiar
2073	Fortalecimento do Agroextrativismo e Agroecologia	Titular: Dilciane Nascimento Viana Barbosa	83474-3	Gerente de Sociobiodiversidade
		Suplente: João Gomes Barbosa	366083-1	Gerente de Desenvolvimento Tecnológico
2136	Promoção do Desenvolvimento Territorial Rural no Estado do Tocantins	Titular: Patrick Gonçalves Costa	1010174-1	Gerente de Desenvolvimento Territorial
		Suplente: Flávia Sousa Santos	1274660-4	Administrador

Programa Temático: 1148 - Desenvolvimento Agropecuário				
Objetivo		Servidor responsável	Matrícula	Cargo
0229 - Fortalecer o setor agropecuário com inovação e transferência de tecnologias, aumento da produção regional, ampliação da competitividade e acesso a novos mercados para geração de trabalho e renda.		Titular: Fernando Fernandes Garcia	633980-2	Diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade
		Suplente: José Américo Rocha Vasconcelos	506099-3	Diretor de Agricultura, Agronegócio e Pecuária
Nº	Ação orçamentária	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
1040	Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional - PDRIS	Titular: Miguel Anderson da Silva Caminha	11153784-1	Gerente de Captação de Recursos e Projetos Especiais
		Suplente: Corombert Leão de Oliveira	193036-3	Diretoria de Projetos e Captação de Recursos
1048	Implantação de Centros de Abastecimento e Comercialização	Titular: Paulo César Rodrigues de Lima	1273779-1	Gerente de Abastecimento
		Suplente: Jailson Wallysson e Silva	832800-1	Operador de Microcomputador
1062	Implementação do Plano Estadual de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono - Plano ABC/TO	Titular: Marcello da Silva Marcelino	11190760-1	Gerente de Agricultura de Baixo Carbono
		Suplente: João Gomes Barbosa	366083-1	Gerente de Desenvolvimento Tecnológico
1080	Realização da Feira de Tecnologia Agropecuária - Agrotins	Titular: João Gomes Barbosa	366083-1	Gerente de Desenvolvimento Tecnológico
		Suplente: Fernando Fernandes Garcia	633980-2	Diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade
2010	Apoio a Realização de Eventos Agropecuários	Titular: Sandra dos Santos Mendes Correia	1008358-6	Gerente de Associativismo e Cooperativismo
		Suplente: Rogério Cardoso de Souza	11179740-1	Economista
2068	Fortalecimento das Cadeias Produtivas Agropecuárias	Titular: Thyago Chekerdemian Sanchik Túlio	11160470-1	Gerente de Pecuária e Avicultura
		Suplente: Eliane Augusta Lagares	842804-1	Gerente de Agricultura
2069	Fortalecimento das Organizações Sociais Agropecuárias	Titular: Sandra dos Santos Mendes Correia	1008358-6	Gerente de Associativismo e Cooperativismo
		Suplente: Rogério Cardoso de Souza	11179740-1	Economista
2074	Fortalecimento do Setor Agroindustrial do Estado	Titular: Kênia Camilla Luz Lellis Avila	923373-6	Extensionista Rural
		Suplente: Verônica Alves Goncalves da Silva	11141190-1	Engenheiro de Alimentos
2075	Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Dados Agrometeorológicos	Titular: Denise Coelho Gomes	941119-2	Gerente de Agrometeorologia
		Suplente: Alexandre Barreto Almeida dos Santos	332358-4	Engenheiro Agrônomo
2076	Fortalecimento do Sistema de Comercialização e Abastecimento Agropecuário	Titular: Paulo César Rodrigues de Lima	1273779-1	Gerente de Abastecimento
		Suplente: Jailson Wallysson e Silva	832800-1	Operador de Microcomputador
2117	Manutenção dos Centros de Difusão Agrotecnológica	Titular: João de Deus Coelho Correia	342650-3	Gerente do Centro Agrotecnológico
		Suplente: Mauro Luiz Mendanha	295209-2	Engenheiro Agrônomo
2135	Promoção de Atividades de Inovação Agrotecnológica e Pesquisas Agropecuárias	Titular: João Gomes Barbosa	366083-1	Gerente de Desenvolvimento Tecnológico
		Suplente: Romão Miranda Vidal	1173340-3	Gerente de Biotecnologia Animal
2140	Promoção e Difusão de Tecnologias Sociais	Titular: Dilciane Nascimento Viana Barbosa	83474-3	Gerente de Sociobiodiversidade
		Suplente: João Gomes Barbosa	366083-1	Gerente de Desenvolvimento Tecnológico

Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.				
Nº	Ação orçamentária	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
2173	Capacitação de Técnicos da Administração Geral	Titular: Sônia Aparecida da Silva Ayres	660866-2	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Elisângela Silvestre Xavier	994409-1	Assistente Administrativo
2185	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Ricardo Saboya Santos	960588-4	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Ezio T. Silva	599594-3	Diretor de Administração e Finanças
2228	Manutenção de Recursos Humano	Titular: Sônia Aparecida da Silva Ayres	660866-2	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Virgínia Neves da Cruz	1157035-4	Assistente Administrativo
2255	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: André de Sousa Paula	822787-1	Auxiliar Administrativo
		Suplente: José Américo de Santana Júnior	894956-1	Operador de Microcomputador
2274	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Ricardo Saboya Santos	960588-4	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Ezio T. Silva	599594-3	Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 05/2016

Processo: 2016 3300 0141
Termo de Convênio: 05/2016
Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Convenente: Sindicato Rural de Guaraí
CNPJ: 02.535.185/0001-64
Objeto: Apoiar a realização da Exposição Agropecuária da 27ª Expoguaraí.
Valor do Convênio: R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 33010.20.573.1148.2010
Natureza da Despesa: 33.50.41 - Contribuições
Fonte de Recurso: 0100888888 e 0104201614
Data da Assinatura: 25/05/2016
Vigência prorrogada: 24/11/2020
Signatários: Cesar Hanna Halun - Concedente
Raimundo Nonato Pessoa da Silva - Convenente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 19/2016

Processo: 2016 3300 0291
Termo de Convênio: 19/2016
Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Convenente: Sindicato Rural de Dois Irmãos
CNPJ: 25.090.754/0001-00
Objeto: Apoiar a realização da XVI Expoagro 2016.
Valor do Convênio: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 33010.20.573.1148.2010
Natureza da Despesa: 33.50.41 - Contribuições
Fonte de Recurso: 0100888888 e 0104201610
Data da Assinatura: 02/08/2016
Vigência prorrogada: 26/11/2020
Signatários: Cesar Hanna Halun - Concedente
João Carlos Botelho Martins - Convenente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 03/2016

Processo: 2016 3300 0062
Termo de Convênio: 03/2016
Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Convenente: Sindicato Rural de Miracema do Tocantins
CNPJ: 01.810.191/00001-10
Objeto: Apoiar a realização da XXXV Exposição Agropecuária de Miracema 2016
Valor do Convênio: R$ 129.640,00 (cento e vinte nove mil, seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 33010.20.573.1148.2010
Natureza da Despesa: 33.50.41 - Contribuições
Fonte de Recurso: 0100888888 e 0104201610
Data da Assinatura: 07/04/2016
Vigência prorrogada: 29/11/2020
Signatários: Cesar Hanna Halun - Concedente
Frederico Sodré Santos - Convenente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 09/2016

Processo: 2016 3300 00143
Termo de Convênio: 09/2016
Concedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Convenente: Sindicato Rural de Formoso do Araguaína
CNPJ: 02.065.530/0001-43
Objeto: Apoiar a realização da XXVII Exposição Agropecuária de Formoso do Araguaia 2016
Valor do Convênio: R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 33010.20.573.1148.2010
Natureza da Despesa: 33.50.41 - Contribuições
Fonte de Recurso: 0100888888 e 0104201603
Data da Assinatura: 26/12/2016
Vigência prorrogada: 29/11/2020
Signatários: Cesar Hanna Halun - Concedente
Eurípedes Martins Costa - Convenente

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018

PROCESSO: 2018/1701/00710
CONTRATO: 138/2018
LOCATÁRIO: Secretaria da Cidadania e Justiça.
LOCADOR: Maria Helena de Andrade
CNPJ: 843.593.401-25
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 138/2018, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
FINALIDADE: Locação do imóvel localizado na Avenida, Ruidelmar Limeira Borges, nº 1271, Quadra 11, Lote 03, Bairro Centro, Município de Colinas do Tocantins, para abrigar a sede do Núcleo do PROCON de Colinas do Tocantins/TO.
FIRMADO EM: 13/11/2019
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Terceira - Do Prazo" do Contrato nº 138/2018, prorrogando-se a vigência a partir de 14 de novembro de 2019 e findando-se em 14 de novembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
AÇÃO: 4286
FONTE: 0240666666
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pelo Locatário e Maria Helena de Andrade, pelo Locador.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 076/2014

PROCESSO: 2014/17010/00418
CONTRATO: 076/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/7883-47
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 076/2014, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.
FIRMADO EM: 21/11/2019
VIGÊNCIA: Prorrogando-se a vigência a partir de 21 de novembro de 2019 e findando-se em 21 de novembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0240666666
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pela contratante, Francisco Santos de Jesus e Erika Soares Tannus, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

AO CONTRATO Nº 108/2018
PROCESSO: 2018/17010/00862
CONTRATO: 108/2018
LOCATÁRIO: Secretaria de Cidadania e Justiça.
LOCADOR: Big Empreendimentos Imobiliários LTDA.
OBJETO: Este Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 108/2018, firmado entre O ESTADO DO TOCANTINS por meio da SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA e a empresa BIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 06.698.139/0001-37, firmado em 18 de agosto de 2018, tendo por objeto a Locação do imóvel localizado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05, Lote 07-B, Cj. 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-018 Palmas/TO, para abrigar a Diretoria dos Direitos Humanos e suas gerências e conselhos, Diretoria de Políticas de Proteção a Mulher e suas gerências e a Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas gerências.
FINALIDADE: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir da data de 18 de novembro de 2019, o Contrato nº 108/2018, de acordo com a Cláusula Décima do referido Contrato, e ainda, no artigo 58, inciso II, combinado com o artigo 78, inciso XII e ainda com o artigo 79, incisos I, da Lei nº 8.666/93.
FIRMADO EM: 21/11/2019
VIGÊNCIA: O termo de rescisão terá vigência a partir da data de 18 de novembro de 219.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário

PROCON

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.339/2019

PAD Nº 4929/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24308
F. A. Nº. 17.001.002.19-0035448
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ADELMAN MARINHO DA SILVA - ME (CASA DO CONSUMIDOR)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.287/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 8º e 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no artigo 12, inciso IX, alíneas "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item 7 do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37, da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor ADELMAN MARINHO DA SILVA - ME (CASA DO CONSUMIDOR) - CNPJ: 02.924.355/0001-00, a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011), por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio: www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico :notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON/TO, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43, da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 17 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.338/2019

PAD Nº 4928/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24306
F. A. Nº. 17.001.002.19-0035443
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CARNEIRO & MARINHO LTDA - EPP (ARMAZÉM CARNEIRO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.286/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 8º e 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no artigo 12, inciso IX, alíneas "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item 7, do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37, da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CARNEIRO & MARINHO LTDA - EPP (ARMAZÉM CARNEIRO) - CNPJ: 02.524.296/0001-75, a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37, da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011), por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio: www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON/TO, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43, da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 17 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.798/2019

PROC. ADM. 17.001.002.18-0023282 (A.I. 24426)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0793 - GURUPI
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 1.756/2018, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial nº 4546 e, por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas no artigo 14, §1º, do Código de Defesa do Consumidor, do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, além da Lei nº 1.367/2002, art. 3º, do Município de Gurupi - TO, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa no 001/2015, em seu anexo I. Acolho o Parecer Técnico nº 1.756/2019 integralmente.

DA DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1. JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/201, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

2. FIXO A MULTA base ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0793 - GURUPI - CNPJ: 00.360.305/0793-71, no valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). No entanto, levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37, da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011), por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio: www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON/TO, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43, da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.221/2019

PAD Nº 4315/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4460
FA nº 17.001.002.19-0005221
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 5744-4
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.151/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, IV, 14 e 39, II, do Código de Defesa do Consumidor, os artigos 5º, §1º, II, III e 8, do SARB (Sistema de Autorregulação Bancária da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN) e a Lei Federal nº 12.291/2010, configurando a infração descrita nos artigos 12, incisos II, III e IX e 13, VI, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tal conduta está classificada como infração na alínea "c", itens 3, 8, 18 e 19, do anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37, da Portaria Normativa nº 001/2015 e art. 2º, I, Lei Federal nº 12.291/2010.

DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 5744-4 - CNPJ: 00.000.000/6915-93, a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença da atenuante e das agravantes detalhadas no Parecer Técnico e a sanção prevista no artigo 2º, I, da Lei Federal nº 12.291/2010, torno-a definitiva no valor de R$ 33.242,10 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011), por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio: www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 30 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO 1ª INSTÂNICA Nº 2.153/2019

PROCESSO Nº: F.A. 17.001.002.18.0030656
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A.
CONSUMIDOR: A COLETIVIDADE.
COLETIVIDADE AI 23282 PAD 4656/2018
ORIGEM: PROCON DE PALMAS-TO.
ASSUNTO: FILA DE BANCO E ESPERA CONSUMIDOR.
PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº: 2.071/2019

1. RELATÓRIO:

Após análise do parecer técnico nº 2.071/2019, com base no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, levando-se em consideração os critérios do Decreto nº 2.181/97 e da Portaria Normativa Coletiva 001/2015, da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, e Lei Municipal Específica, Lei 1047/2001, seguindo os preceitos legais e por entender que o fornecedor descumpriu as normas consumeristas, ACOLHO o Parecer Técnico supracitado em sua integralidade e consignam-se os termos da dosimetria da pena como sanção administrativa.

2. DA DECISÃO:

Confirmando o Parecer Técnico nº 2.071/2019, identificada infração aos artigos: 6º; 14, do Código de Defesa do Consumidor e Lei Municipal nº 1047/2001.

Há de se observar o que diz o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 57, que diz que:

Art. 57 A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Aplicando por isso os termos do artigo acima, é cediço que a multa não pode ser inferior a duzentas e superior a três milhões de vezes o valor da UFI'R. Como parâmetro, em pesquisas realizadas em outros estados do Brasil, confirma-se que em casos como esses as multas vem sendo aplicadas de forma incisiva, respeitando a eficácia do caráter punitivo e pedagógico. E com esse contexto, a dosimetria respeita os ditames da norma vigente. A decisão proferida pelo órgão, é motivada pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto 2181/97.

A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APONTA, AINDA QUE DE FORMA SUCINTA, OS PRESSUPOSTOS DE FATO E O ENQUADRAMENTO LEGAL, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE MOTIVADA, DE MODO A AFASTAR A ALEGAÇÃO DE SUA NULIDADE. - Apelação não provida. (TRF-5 - AC: 414049 AL 2006.80.00.008100-7, Relator: Desembargador Federal Lazaro Guimarães, Data de Julgamento: 02/09/2008, Quarta Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 02/10/2008, Página: 144, Nº: 191, Ano: 2008).

Sobre as questões jurídicas apontadas. A empresa preferiu nem manifestar, quedando-se inerte, cabe aplicação dos reflexos dos efeitos de revelia, aplicando, analogicamente, o artigo 15, do Código de Processo Civil, e os próprios precedentes jurisprudenciais. E notificação sem resposta, dentro dos limites legais, artigo 42, do Decreto 2181/97.

Ademais, as provas dos autos, não refutadas, confirmam O ATO x NEXO CAUSAL x DEVER SANCIONATÓRIO. Tem-se o que diz o Superior Tribunal de Justiça sobre a responsabilidade.

STJ. (...) A responsabilidade por defeitos no fornecimento de serviços está estatuída no art. 14 do Código de Defesa do Consumidor. Consta do *caput*: o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços (...). É OBJETIVA, PORTANTO, A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS, PORQUANTO INDEPENDE DA EXISTÊNCIA DE CULPA. A RESPONSABILIDADE, NESTES CASOS, SÓ É AFASTADA QUANDO NÃO SE FAZEM PRESENTES REQUISITOS: DANO EFETIVO E NEXO CAUSAL - JÁ QUE A CULPA RESTA EXCLUÍDA. Evidentemente, considerada a conduta da demandada, tem-se a presença dos requisitos caracterizadores da responsabilidade civil. (Brasília, 06 de agosto de 2012. Ministro SIDNEI BENETI, Relator.RESP. 1321193, DJE 17-08-2012. Superior Tribunal de Justiça). Grifamos.

Em casos como o presente vem sendo expresso:

STJ - RECURSO ESPECIAL RESP. 1662808 MT 2016/0075262-3 (STJ)

Jurisprudência Data de publicação: 05/05/2017 EMENTA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ESPERA EM FILA DE BANCO. LEGISLAÇÃO LOCAL. PERÍODO EXCESSIVO PARA RECEBER ATENDIMENTO. CONFIGURAÇÃO. 1. Ação ajuizada em 16/08/2013. Recurso especial interposto em 12/08/2015 e distribuído a este gabinete em 25/08/2016. 2. Danos morais: grave ofensa à personalidade. Precedentes. 3. A mera invocação de legislação municipal que estabelece tempo máximo de espera em fila de banco não é suficiente para ensejar o direito à indenização. Precedentes. 4. CONTUDO, A ESPERA POR ATENDIMENTO EM FILA DE BANCO QUANDO EXCESSIVA OU ASSOCIADA A OUTROS CONSTRANGIMENTOS PODE CAUSAR DANOS MORAIS. 5. Recurso especial não provido.

O artigo 373, §1º, CPC, dispõe que o magistrado deve atribuir o ônus da prova a quem tenha maior facilidade de produzi-la. Entretanto, a inversão do ônus da prova não se opera de forma automática, devendo o julgador observar as peculiaridades de cada caso, nas hipóteses em que constatar a verossimilhança das alegações ou a hipossuficiência do consumidor, mas no caso aplicando os efeitos da revelia, não há como desprezar o constato *in loco* pelos fiscais, e provas dos autos. Que por liberalidade, não foram refutadas.

Quanto ao fato do valor, a própria Lei Municipal prevê valores específicos, esses são reportados aos casos de mensuração das autuações no município. No caso do PROCON, aplica-se também ao cálculo da Portaria nº 001/2015, do PROCON, em casos de autuação por Coletividade, pelo cálculo anexo, formalizado de acordo com o previsto na Lei municipal. Lei 1047/2001.

3. DA DOSIMETRIA DA MULTA.

A dosimetria da multa é, comumente, a aplicação das regras da Instrução Normativa nº 003/2008, (disponível na página: https://procon.to.gov.br/legislacao/instrucao-normativa-003-2008-julgamento-processo-administrativo-individual/), que estabelece a fixação do quantum das penas pecuniárias arbitradas aos infratores, dispõe no seu artigo 1º: Aos casos de RECLAMAÇÕES INDIVIDUAIS. Mas aos casos de reclamações COLETIVAS, como o presente, segue o regramento da Portaria Normativa PROCON-TO Nº 01/2015, de 02 de outubro de 2015.

A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, e nesse caso específico, há sanção com prévia indicação de valor. Não podendo sair desse patamar.

De toda sorte a própria Lei municipal prevê a forma de cálculo e pena, multa, mas segue o cálculo por esse órgão adotando critérios mais basilares.

Diz a PORTARIA NORMATIVA 001/2015.

Art. 38 A Pena Base poderá ser atenuada de 1/3 (um terço) à metade ou agravada de 1/3 (um terço) ao dobro se verificadas no processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas:

I - consideram-se circunstâncias atenuantes:

a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
b) ser o infrator primário;
c) ter o infrator, de imediato, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo;

II - consideram-se circunstâncias agravantes:

a) ser o infrator reincidente;
b) ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
c) trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
d) deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
e) ter o infrator agido com dolo;
f) ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

Art. 36 A condição econômica do autuado será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 03 (três) meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, podendo a mesma ser estimada pelo Procon-TO.

§1º A média da receita mensal bruta estimada pelo Procon-TO poderá ser impugnada, no processo administrativo, no prazo da defesa, a contar da citação do autuado, sob pena de preclusão, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, ou quaisquer outros que os substituam por força de disposição legal:

No caso a RECEITA BRUTA é especificamente da agência autuada, por ter um CNPJ específico. Não será sopesado o faturamento total do Banco do Brasil, em todo o país. E por isso, na média das empresas GRANDE PORTE.

4. Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR PROCEDENTE a reclamação em relação ao fornecedor BANCO DO BRASIL S.A.-AGÊNCIA DE PALMAS CNPJ: 00.000.000/3952-77, declarando ao mesmo os efeitos da revelia, por analogia ao processo civil, em aplicação do artigo 15, do Código de Processo Civil.

ACATAR os fundamentos jurídicos do Parecer técnico nº 2.071/2019, o qual faz parte integrante deste julgamento.

A REINCIDÊNCIA configura por julgamento dos processos F.A. 0212.040.944-0 (PAD: 297/2012). 0214.016.968-7/0313.053.635-8/17001002170066238, dentre outras. Pelo mesmo fato, mesma Lei municipal, e ainda, por outros julgamentos. Aplicando as regras de reincidência do artigo 27, do Decreto 2181/97, federal.

IMPOR a sanção administrativa prevista no Código de Defesa do Consumidor, Decreto 2181/97, e Lei Municipal 1047/2001 de Palmas-TO. A Lei diz sobre o valor da sanção. "II - multa de 470 (quatrocentos e setenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência), até a 5ª reincidência, por cada auto de infração registrado." O valor da URIF está previsto em R$ 3,42.

HOMOLOGAR o valor da multa, como imputado na Lei Municipal (1047/2001), resta nos parâmetros da Portaria Normativa 001/2015. Vez que alguns critérios são sopesados, já que a Lei Municipal atribui um valor muito mais elevado, pelas Ufir's. por isso, pelo cálculo anexo, tem-se o valor de R$ 87.073,33 (oitenta e sete mil, setenta e três reais e trinta e três centavos).

O valor da MULTA de R$ 87.073,33 (oitenta e sete mil, setenta e três reais e trinta e três centavos), deverá ser revertidas em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º Inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio: www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7, o Código de Receita 619;

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o PROCON/TO no endereço constante no cabeçalho/rodapé deste documento.

No prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação deste julgamento, poderá ser requerido o parcelamento, nos termos do artigo 43, da Portaria Normativa 001/2015, o desconto de 30% ou apresentar recurso.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação deste Julgamento, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 42, da Portaria Normativa 001/2015.

Poderá a parte recorrer a autoridade superior, no caso, Superintendente do PROCON-TO, no prazo legal de dez dias, nos termos do artigo do Decreto 2181/97, (Art. 49. Das decisões da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, a seu superior hierárquico, que proferirá decisão definitiva). Se assim entender pertinente.

PROMOVER a inscrição dos dados do fornecedor no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, em consonância com a dicção do artigo 44, do mesmo Código.

Após o trânsito em julgado administrativo, o crédito deverá ser inscrito em dívida ativa do Estado do Tocantins.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas - TO, 23 de setembro de 2019.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO 1ª INSTÂNICA Nº 2.151/2019

F.A. 17.001.002.180029783
COLETIVIDADE AI 22253 PAD 4628 2018.
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: POSTO REAL - LEOBAS E BARREITA LTDA.
Assunto: DIVERGÊNCIA COMBUSTÍVEL/VENDA.
ORIGEM: PROCON DE PORTO NACIONAL-TOCANTINS
PARECER nº: 2.069/2019.
Para intimação: Advogado: Dr. FABRICIO GOMES, OAB-TO 3350.

1. RELATÓRIO:

Após análise do parecer técnico nº 2069/2019, com base no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, levando-se em consideração os critérios do Decreto nº 2.181/97 e da Portaria Normativa Coletiva 001/2015, da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, seguindo os preceitos legais e por entender que o Auto de Infração não está dentro da estrita legalidade exigida, ACOLHO o Parecer Técnico supracitado em sua integralidade e consignam-se os termos como insubsistente essa autuação.

2. DA DECISÃO:

Confirmando o Parecer Técnico nº 2069/2019, não há como identificar a plena legalidade, estrita formalidade da autuação em questão, em observação literal do artigo 35, do Decreto 2181/97.

O Auto de Infração é um documento formal. Deve preencher os requisitos, nos termos do que diz a norma vigente. O Decreto 2181/97 diz que:

Art. 35 Os Autos de infração, de Apreensão e o Termo de Depósito deverão ser impressos, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, mencionando:

I - o Auto de Infração: a) o local, a data e a hora da lavratura; b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado; c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração; d) o dispositivo legal infringido; e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de dez dias; f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula; g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço; h) a assinatura do autuado.

Um dos pontos essenciais é a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração. Pela análise, não há como negar que da autuação, no processo, instrução do mesmo, faltaram ELEMENTOS MÍNIMOS ao Auto, a ponto de ensejar autuação da empresa. E até documentos que deveriam estar no processo, como as próprias consultas realizadas, e a citada Nota Fiscal indicada.

E com esse contexto, tem-se o que diz a norma pela motivação: A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APONTA, AINDA QUE DE FORMA SUCINTA, OS PRESSUPOSTOS DE FATO E O ENQUADRAMENTO LEGAL, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE MOTIVADA, DE MODO A AFASTAR A ALEGAÇÃO DE SUA NULIDADE. - Apelação não provida. (TRF-5 - AC: 414049 AL 2006.80.00.008100-7, Relator: Desembargador Federal Lazaro Guimarães, Data de Julgamento: 02/09/2008, Quarta Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 02/10/2008 - Página: 144 - Nº 191 - Ano: 2008).

Nas palavras do respeitado doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO, podemos extrair que:

"(...) O princípio da motivação acarreta o dever de a autoridade julgadora expor, de modo explícito, os fundamentos de fato e de direito em que se alicerça sua decisão. Todo procedimento será concluído por uma decisão, que retrata o exercício de uma competência própria da autoridade administrativa. A titularidade da competência para decidir não autoriza, no entanto, proferir decisões imotivadas. É nula a decisão fundada simplesmente na titularidade da competência. (JUSTEN, Marçal. Curso de Direito Administrativo, 2011, ed. 7, p. 320).

Sobre as questões jurídicas apontadas. Razão assiste ao parecer supracitado. O Auto de fls. 02 especifica o artigo da Lei infringindo. Mas não traz o nexo causal, até porque caberia anexar os documentos que o próprio fiscal cita no Auto, quando descreve a fonte de sua constatação.

Para poder enquadrar a empresa, caberia pelo menos indicação e os próprios documentos que são citados pelo fiscal. A invalidação do ato, ou sua possível anulação pode ser feita tanto pelo Poder Judiciário, como pela Administração Pública com base no seu poder de autotutela sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir:

Súmula 346: "A Administração Pública pode anular seus próprios atos".

Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Sobre a prova, e sua distribuição. Ainda que se trate de relação de consumo, certamente há necessidade de se aferir a presença de alguns requisitos.

Sobre a questão, escreve Cláudio Augusto Pedrassi: "É importante lembrar que a inversão determinada no art. 6º, VIII do CDC não é automática e tampouco obrigatória, dependendo sempre de decisão expressa do juiz, que reconheça a presença dos requisitos legais e determine a inversão. Note-se que não basta que estejamos diante de uma relação de consumo, para que seja invertido o ônus da prova previsto no Código de Processo Civil" (Revista do Curso de Direito da Faculdade de Pinhal, Vol. 2, nº 2, pág. 61).

E isto ocorre, pois somente a conjugação dos dois requisitos (verossimilhança e hipossuficiência) é capaz de revelar, no campo do processo, a efetiva desigualdade das partes, justificando a inversão do ônus, para que ambas tenham as mesmas oportunidades dentro da lide.

O princípio que norteia o procedimento probatório é o princípio da iniciativa das partes, visto que a indicação das provas é ato de iniciativa das partes interessadas na demonstração da verdade dos fatos articulados nos autos.

STJ - RESP. 1085630/RN RECURSO ESPECIAL 2008/0193251-9 ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ENERGIA ELÉTRICA. SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. FACULDADE QUE PODE OU NÃO SER EXERCIDA PELO MAGISTRADO A DEPENDER DE SEU LIVRE CONVENCIMENTO ACERCA DA EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTO NO ART. 6º, VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO ADOTADO NESTA CORTE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. 1. A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA É UMA FACULDADE CONFERIDA AO MAGISTRADO, NÃO UM DEVER, E FICA A CRITÉRIO DA AUTORIDADE JUDICIAL CONCEDER TAL INVERSÃO QUANDO FOR VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO DO CONSUMIDOR OU DO HIPOSSUFICIENTE, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 6º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Precedente. 2. Estando o acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência desta Corte, incide, à espécie, o óbice contido na Súmula 83/STJ, segundo a qual: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida". 3. Recurso especial não-provido. (Grifos inseridos).

Destarte, a empresa consegue trazer documentos que desconstituem a própria narrativa do agente de fiscalização.

Assim sendo, DECIDE.

ACATAR os fundamentos jurídicos do Parecer 2069/2019.

JULGAR INSUBISISTENTE POR NULIDADE O AUTO DE INFRAÇÃO AI 22253, FLS. 02. E para que haja sanção deve estar clara a infração decorrente de dolo ou pelo menos culpa do fornecedor. E sem documentos mínimos, não há como deduzir, cabendo comprovar, o que não ficou evidenciado.

DISPONIBILIZE-SE cópia do presente processo administrativo e documentos para que as partes tomem conhecimento, e que sirva a notificação presente de advertência, em caráter pedagógico, para que a empresa tenha ciência que o PROCON está alerta, aos ditames da citada Lei estadual.

Que seja o processo remetido a reexame necessário, pelo Superintendente, autoridade máxima desse órgão.

NOTIFIQUE-SE.

Remeta-se ao reexame necessário, e se mantido o julgamento, baixe-se os autos, após deliberações. Arquive-se.

Palmas - TO, 23 de setembro de 2019.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.797/2019

PROC. ADM. 17.001.002.18-0015469 (A.I. 2205)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 1116-9 (COLINAS)
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 1.755/2018, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa no 001/2015 republicada no Diário Oficial no 4546 e, por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos artigos 4º e 14, §1º do Código de Defesa do Consumidor, do artigo 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, além da Lei nº 905/2005 do Município de Colinas - TO, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa no 001/2015, em seu anexo I. Acolho o Parecer Técnico no 1.755/2019 integralmente.

DA DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1. JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

2. FIXO A MULTA base ao Fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 1116-9 - CNPJ: 00.360.305/1116-07, no valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). No entanto, levando-se em consideração a fórmula prevista no artigo 37, da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011), por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo: sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON/TO, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43, da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO 1ª INSTÂNICA Nº 2.154/2019

F.A. 17.001.002.18-0015378
COLETIVIDADE AI 24666 PAD 4543 2018.
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ENERGISA. TOCANTINS.
Assunto: LEI 3244/2017.
ORIGEM: PROCON DE DIANÓPOLIS-TOCANTINS.
PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº: 2072/2019

Para intimação: Advogado: Dr. TATIANNE DE OLIVEIRA OABTO 5131.

1. RELATÓRIO:

Após análise do parecer técnico nº 2072/2019, com base no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, levando-se em consideração os critérios do Decreto nº 2.181/97 e da Portaria Normativa Coletiva 001/2015, da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, e legislação específica, Lei 10.741/2003, Decreto 5934/2016, seguindo os preceitos legais e por entender que o Auto de Infração não está dentro da estrita legalidade exigida, ACOLHO o Parecer Técnico supracitado em sua integralidade e consignam-se os termos como insubsistente essa autuação.

2. DA DECISÃO:

Confirmando o Parecer Técnico nº 2072/2019, não há como identificar a plena legalidade, estrita formalidade da autuação em questão, em observação literal do artigo 35, do Decreto 2181/97.

O Auto de Infração é um documento formal. Deve preencher os requisitos, nos termos do que diz a norma vigente. O Decreto 2181/97 diz que:

Art. 35 Os Autos de infração, de Apreensão e o Termo de Depósito deverão ser impressos, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, mencionando:

I - o Auto de Infração: a) o local, a data e a hora da lavratura; b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado; c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração; d) o dispositivo legal infringido; e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de dez dias; f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula; g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço; h) a assinatura do autuado.

Um dos pontos essenciais é a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração. Pela análise, não há como negar que da autuação, no processo, instrução do mesmo, faltaram ELEMENTOS MÍNIMOS ao Auto

E com esse contexto, tem-se o que diz a norma pela motivação: A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APONTA, AINDA QUE DE FORMA SUCINTA, OS PRESSUPOSTOS DE FATO E O ENQUADRAMENTO LEGAL, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE MOTIVADA, DE MODO A AFASTAR A ALEGAÇÃO DE SUA NULIDADE. Apelação não provida. (TRF-5 - AC: 414049 AL 2006.80.00.008100-7, Relator: Desembargador Federal Lazaro Guimarães, Data de Julgamento: 02/09/2008, Quarta Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 02/10/2008 - Página: 144 - Nº 191 - Ano: 2008).

Nas palavras do respeitado doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO, podemos extrair que:

"(...) O princípio da motivação acarreta o dever de a autoridade julgadora expor, de modo explícito, os fundamentos de fato e de direito em que se alicerça sua decisão. Todo procedimento será concluído por uma decisão, que retrata o exercício de uma competência própria da autoridade administrativa. A titularidade da competência para decidir não autoriza, no entanto, proferir decisões imotivadas. É nula a decisão fundada simplesmente na titularidade da competência. (JUSTEN, Marçal. Curso de Direito Administrativo, 2011, ed. 7, p. 320).

Sobre as questões jurídicas apontadas. Razão assiste ao parecer supracitado. O Auto de fls. 02 sequer especifica o artigo da Lei infringindo. A Lei Estadual 3244/2017 Dispõe sobre a proibição de corte no fornecimento de energia elétrica e água, nos horários e dias determinados, no âmbito do Estado do Tocantins.

Para poder enquadrar a empresa, caberia pelo menos indicação de um caso concreto, ou compêndio de casos. A invalidação do ato, ou sua possível anulação pode ser feita tanto pelo Poder Judiciário, como pela Administração Pública com base no seu poder de autotutela sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir:

Súmula 346: "A Administração Pública pode anular seus próprios atos".

Súmula 473: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Sobre a prova, e sua distribuição. Ainda que se trate de relação de consumo, certamente há necessidade de se aferir a presença de alguns requisitos.

Sobre a questão, escreve Cláudio Augusto Pedrassi: "É importante lembrar que a inversão determinada no art. 6º, VIII, do CDC não é automática e tampouco obrigatória, dependendo sempre de decisão expressa do juiz, que reconheça a presença dos requisitos legais e determine a inversão. Note-se que não basta que estejamos diante de uma relação de consumo, para que seja invertido o ônus da prova previsto no Código de Processo Civil" (Revista do Curso de Direito da Faculdade de Pinhal, Vol. 2, n. 2, pág. 61).

E isto ocorre, pois somente a conjugação dos dois requisitos (verossimilhança e hipossuficiência) é capaz de revelar, no campo do processo, a efetiva desigualdade das partes, justificando a inversão do ônus, para que ambas tenham as mesmas oportunidades dentro da lide.

O princípio que norteia o procedimento probatório é o princípio da iniciativa das partes, visto que a indicação das provas é ato de iniciativa das partes interessadas na demonstração da verdade dos fatos articulados nos autos.

STJ - RESP. 1085630/RN RECURSO ESPECIAL 2008/0193251-9 ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ENERGIA ELÉTRICA. SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. FACULDADE QUE PODE OU NÃO SER EXERCIDA PELO MAGISTRADO A DEPENDER DE SEU LIVRE CONVENCIMENTO ACERCA DA EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTO NO ART. 6º, VIII, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO ADOTADO NESTA CORTE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. 1. A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA É UMA FACULDADE CONFERIDA AO MAGISTRADO, NÃO UM DEVER, E FICA A CRITÉRIO DA AUTORIDADE JUDICIAL CONCEDER TAL INVERSÃO QUANDO FOR VEROSSÍMIL A ALEGAÇÃO DO CONSUMIDOR OU DO HIPOSSUFICIENTE, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 6º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Precedente. 2. Estando o acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência desta Corte, incide, à espécie, o óbice contido na Súmula 83/STJ, segundo a qual: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida". 3. Recurso especial não-provido. (Grifos inseridos).

Assim sendo, DECIDE.

ACATAR os fundamentos jurídicos do Parecer nº 2072/2019.

JULGAR INSUBISISTENTE POR NULIDADE O AUTO DE INFRAÇÃO AI 24666, FLS. 02. E para que haja sanção deve estar clara a infração decorrente de dolo ou pelo menos culpa do fornecedor.

DISPONIBILIZE-SE cópia do presente processo administrativo e documentos para que as partes tomem conhecimento, e que sirva a notificação presente de advertência, em caráter pedagógico, para que a empresa tenha ciência que o PROCON está alerta, aos ditames da citada Lei estadual.

Que seja o processo remetido a reexame necessário, pelo Superintendente, autoridade máxima desse órgão.

NOTIFIQUE-SE.

Remeta-se ao reexame necessário, e se mantido o julgamento, baixe-se os autos, após deliberações.

Arquive-se.

Palmas - TO, 23 de setembro de 2019.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.226/2019

PAD Nº 4885/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23152
F. A. Nº. 17.001.002.19-0032468
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CLEUDIANE M. DA SILVA SOUSA - ME (SUPERMERCADO 407 NORTE)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.156/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 8º e 18, §6º, I, II, todos do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no artigo 12, inciso IX, alíneas "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", itens 1 e 7 do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37, da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor CLEUDIANE M. DA SILVA SOUSA - ME (SUPERMERCADO 407 NORTE) - CNPJ: 13.123.447/0001-08, a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37, da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes e da atenuante detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 5.529,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio: www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON/TO, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43, da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 30 de setembro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.302/2019

PAD Nº 4740/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24824
F. A. Nº. 17.001.002.19-0008540
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUPERMERCADO VIDA EIRELI - ME (SUPERMERCADO SILVA)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.236/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, III, 8º, 18, §6º, I, II e 31, todos do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas nos artigos 12, inciso IX, alíneas "a", "b" e "d" e 13, I do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração nas alíneas "a", item 1 e "d", itens 1, 2 e 7 do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante o exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor SUPERMERCADO VIDA EIRELI - ME (SUPERMERCADO SILVA) - CNPJ: 24.389.696/0001-58, a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37, da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das atenuantes e da agravante, detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 2.146,00 (dois mil, cento e quarenta e seis reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011), por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio: www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON/TO, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 04 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.253/2019

PAD Nº 4843/2019- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5056
FA nº 17.001.002.19-0028378
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: C. RIBEIRO DE OLIVEIRA-ME (SUPERMERCADO PAULISTA)
ADVOGADO: Não constituído

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.186/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 8º e 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor, bem como sua conduta incidiu no disposto do art. 7º, inciso IX da Lei nº 8.137/1990. A conduta configura ainda as infração descrita no artigo 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item 7 do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37, da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor C. RIBEIRO DE OLIVEIRA-ME (SUPERMERCADO PAULISTA) - CNPJ: 20.998.097/0001-80 a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37, da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 5.529,89 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio: www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43, da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.223/2019

PAD Nº 4893/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23131
FA nº 17.001.002.19-0032521
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: W.S SUPERMERCADOS EIRELI-ME (SUPERMERCADO POTY)
ADVOGADO: Adriano Freitas Camapum Vasconcelos (fls. 18)

1. RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 2.153/2019, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, I e III, 8º e 18, §6º, I e II, todos do Código de Defesa do Consumidor, bem como sua conduta incidiu no disposto do art. 7º, inciso IX, da Lei nº 8137/1990. As condutas configuram ainda as infrações descritas no artigo 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração nas alíneas "a", item 1 e "d", item 7, do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

2. DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor W.S SUPERMERCADOS EIRELI-ME (SUPERMERCADO POTY) - CNPJ: 27.866.301/0001-59 a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37, da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R$ 5.529,89 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio: www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962, de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2019.

NAIRA LIMA CALDEIRA
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 2542, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras JHULYANGELA LOPES DA SILVA, matrícula nº 1280953-2, para exercer o encargo de Fiscal Titular e IVANE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 513481-1, para exercer o encargo de Fiscal Suplente, referente acompanhamento e fiscalização do Convênio nº 883078/2019, celebrado entre a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2581, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em conformidade com a Estratégia 12.2, do Planos Estadual de Educação do Tocantins - PEE-TO, e considerando:

O Cumprimento da Meta 12 e Estratégia 12.2, do Plano Estadual da Educação/PEE;

O Eixo 4.1, da Educação Básica, do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos;

A Observância aos princípios básicos propostos pelo Comitê estadual de Educação em Direitos humanos;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Política de Educação em Direitos Humanos como processo sistemático e multidimensional, entendendo-se que trabalhar com Educação em Direitos Humanos significa essencialmente contribuir com a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz;

Visando promover a interdisciplinaridade e a transversalidade no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, resolve

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Intersetorial para a Educação em Direitos Humanos na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, que terá como objetivos de planejar e avaliar a política da Educação em Direitos Humanos, assim como garantir a transversalidade e a interdisciplinaridade no currículo escolar.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão e realizar o que dispõe o art. 1º desta Portaria

1. Secretaria do Conselho Estadual da Educação

Telma Rejane Pinheiro da Costa - Matrícula 545822-3
Elisete Gomes da Penha Cruz - Matrícula: 887824-4

2. Unidade Técnica Executiva de Projetos Especiais em Educação

Rosilene Pereira de Sousa Cruz - Matrícula: 687124-1
Maurício Clementino Carneiro - Matrícula: 263178-1

3. Gerência de Educação Ambiental

Eliene Gomes dos Santos - Matrícula: 429032-1
Patrícia da Silva Freitas - Matrícula: 1154028-1

4. Gerência do Ensino Fundamental

Élida Sabino da Silva - Matrícula: 474580-1
Maria de Jesus Coelho Abreu - Matrícula: 644411-2

5. Gerência de Ensino Médio

Jonara Lúcia Streit - Matrícula 790907-1
Cláudio Carvalho Bento - Matrícula: 629252-5

6. Gerência de Educação Integral

Valfredo Ferreira Lopes - Matrícula: 603500-2
Márcia Cristina Mota Brasileiro - Matrícula: 1212974-3

7. Gerência de Currículo e Avaliação da Aprendizagem

Elenir da Silva Costa - Matrícula: 733481-4
Tatiana Luiza Souza Coelho - Matrícula: 11555645-1

8. Gerência de Estatísticas e Informações Educacionais

Agma Luiza do Nascimento - Matrícula: 1109456-7
Lúcia Rosângela Lino Flor - Matrícula: 737930-2

9. Gerência de Gestão Educacional

Lêda Maria Tomazi Fagundes - Matrícula: 526505-2
Rosalice de Carvalho Rosa - Matrícula: 473720-2

10. Gerência de Gestão Pedagógica

Lêda Lira Costa Barbosa - Matrícula: 367798-4
Seila Alves Pugas - Matrícula: 856529-3

11. Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar

José Wilton Costa - Matrícula: 447368-3
Josiane Moreira Dias - Matrícula: 759457-5

12. Gerência da Educação em Prisões

Iane Dias de Oliveira - Matrícula: 1046020-5
Zenaide Aquino Antero - Matrícula: 469728-1

13. Gerência de Educação Especial

Simone Lima de Arruda Irigon - Matrícula: 948096-1
Paola Regina Martins Bueno - Matrícula: 877429-3

14. Gerência da Educação Indígena

Waxiy Malua Karajá - Matrícula: 849628-9
Lídia Soraya Liberato Barroso - Matrícula: 298514-2

15. Gerência da Educação do Campo e Quilombola

Kátia Maria Carvalho de. Moraes Marques - Matrícula: 451219-2
Eliana Vittorazzi Nogueira Pereira - Matrícula: 796600-1

16. Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa

Maria das Mercez Sousa Ribeiro - Matrícula:4739404
Marizan Carvalho Silva - Matrícula: 944560-4

17. Gerência de Tecnologias e Mídias Educacionais

Rita de Cássia Bueno Ramalho - Matrícula: 614108-2
Débora Freitas Teixeira Lampert - Matrícula: 1224034-1

18. Gerência de Gestão de Obras

Ana Caroline Brito Moreira - Matrícula: 11608650-2
Juliana Jahm - Matrícula: 11665149-1

19. Unidade Técnica Executiva de Desporto, Cultura e Artes

Waltineth Pereira Luma Neves - Matrícula: 810153-2
Juares Alencar Pereira - Matrícula: 673988-6

20. Unidade Técnica Executiva de Educação em Direitos Humanos e Diversidade

José Gilbert Arruda Martins - Matrícula: 11621559-2
Romeu Aloísio Feix - Matrícula: 680282-2.

Art. 3º A comissão será coordenada pelo servidor ROMEU ALOÍSIO FEIX, da UTE de Educação em Direitos Humanos e Diversidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2686, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo Inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; e consoante ao disposto na Resolução nº 030, de 15 de agosto de 2017, e no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno.

RESOLVE

I - DESIGNAR as técnicas do Conselho Estadual de Educação JOANA D'ARC ALVES SANTOS e LUZINETH GOMES CARDOSO DA SILVA, para comporem a Comissão de Inspeção *In Loco* para atendimento ao Ministério Público Estadual referente à Ação Civil Pública Infância e Juventude nº 0017433-30.2017.827.2706, no Colégio Estadual Dr. Hélio de Souza Bueno e na Escola Estadual Professor Hamedy Cury Queiroz, em Nova Olinda.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2708, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2019/27000/017360, resolve:

CONCEDER a servidora LUCYMARA DA SILVA SANTOS SOBRINHO, matrícula nº 1148290-1, Professora da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Marechal Rondon, município de Araguaína, Afastamento para Aprimoramento Profissional - Mestrado Profissional em Filosofia, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, no período de 18 de novembro de 2019 a 21 de fevereiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2721, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Araguatins, adiante relacionado, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
1208837-1	CRISTIANNE DE CARVALHO SANTANA	180	1º de agosto de 2019
603380-1	ENILDA VASCONCELOS BEZERRA	116	1º de agosto de 2019
31152-5	MARIA IRACELIA SOUZA SANTOS	180	1º de agosto de 2019

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2723, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1869, de 12 de agosto de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.419, de 14 de agosto de 2019, na parte que designou a Professora da Educação Básica, MARIA DE FATIMA ABREU MARTINS SOARES, número funcional 1199013-1, CPF: 647.202.252-68, para ministrar 38 aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019	no período de 1º de agosto a 7 de novembro de 2019

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2724, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Avaliativa do Selo: Quem Educa, Faz!, conforme estabelecido no Edital Nº 001, de 17 de maio de 2019, publicado em Diário Oficial do Estado nº 5.360, de 17 de maio de 2019.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora Estadual analisar, selecionar e julgar os projetos inscritos em todas as categorias estabelecidas, para publicação dos classificados e premiados.

Art. 3º Designar os servidores adiante nominados para comporem a Comissão Avaliativa do Selo: Quem Educa, Faz! de que trata o art. 1º desta Portaria:

Representante da Assessoria de Apoio aos Municípios-SEDUC/TO:
Odaléa Barbosa de Sousa Sarmento, matrícula nº 739434-3;

Assessoria Jurídica da Seduc:
Ana Lucia Rodrigues Maranhão, matrícula nº 934577-2;

Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/TO:
Rute Soares Rodrigues;

Representantes da Superintendência da Educação Básica:
Kátia Maria Carvalho de Moraes Marques, matrícula nº 451219-2;
Maria Antônia Almeida Costa Andrade, matrícula nº 1270044-2;
Leda Maria Tomazi Fagundes, matrícula nº 526505-2;

Representantes da Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional:
Josiel Gomes dos Santos, matrícula nº 469030-1;
Maria de Lourdes Leôncio Macedo, matrícula nº 557186-5;
Maria da Conceição de Jesus Ranke, matrícula nº 1189271-1.

Art. 4º A referida comissão será coordenada pela servidora Maria de Lourdes Leôncio Macedo.

Art. 5º A participação na Comissão Avaliativa o Selo: Quem Educa, Faz! não ensejará qualquer remuneração para os seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2743, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. EDMUNDO SANTANA DOS SANTOS, número funcional 1191632-1, CPF: 547.600.621-49, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 14 de outubro a 12 de dezembro de 2019, em substituição à servidora MARIA DAS GRACAS SOUZA MORAES, número funcional 533339-3, CPF: 426.520.491-00, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 017/2019

Processo nº: 2019/27000/014791
Doadora: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Donatária: Município de Barra do Ouro. CNPJ: 01.612.818/0001-28
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, à Donatária, em caráter gratuito, definitivo e com encargos.
Valor: R$ 479.279,32 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93
Data de assinatura: 25/06/2019
Signatários: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, pela DOADORA. RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA, pela DONATÁRIA

ANEXO ÚNICO

PATRIMÔNIO	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
305594	MXF1454	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 57 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAM 166536822 CHASSI 9BWR882W69R939345, PLACA MXF1454. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTAVEIS C/RODAS TRASEIRA ARO 24 E RODAS DIANTEIRA ARO 06, ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHOADA NO ACENTO. MOTOR Nº D1A033471	R$ 203.000,00
313582	MWZ 4722	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E1T160286, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAM 204663199 CHASSI 9532452R6AR029324, PLACA MWZ 4722.	R$ 136.290,32
370733	MWU8263	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POTENCIA DE 115CV POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 27 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2011/12 MOTOR E1T176515, MODELO VOLARE V8L MARCA MARCOPOLO, RENAVAM 466569254 CHASSI 93PB51G1MCC040679 PLACA MWU8263.	R$ 139.989,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DECONVITE Nº 7/2019 - REPUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio da Diretoria de Licitações, torna público que fará REPETIR na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, o Convite nº 7/2019, tipo menor preço global. Tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente a reforma dos blocos de sala de aula banheiros, incluso reforma das coberturas e construção de alambrado da Escola Estadual Indígena Wahuri - Aldeia Cachoeirinha - Formoso do Araguaia - TO, com área de intervenção de 82.79 m², em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos, com sessão de abertura dos envelopes agendada para o dia 4 de dezembro de 2019, às 09h00min - horário local. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2018/27000/004347. O Edital Poderá ser examinado ou retirado nesta Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço acima mencionado, no horário de expediente. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: (63) 3218-6188/1486 ou através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2019.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONVITE Nº 8/2019 - REPUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio da Diretoria de Licitações, torna público que fará REPETIR na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, o Convite nº 8/2019, tipo menor preço global. Tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente a construção de um bloco escolar padrão FNDE composto por: duas salas de aula, pátio coberto, dois banheiros adaptados, cozinha, área de serviço e administrativo para Escola Estadual Indígena Oytiri - Ilha do Bananal - Aldeia São João, com área de intervenção de 205,21m² de construção e implantação 805,00m², em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos, com sessão de abertura dos envelopes agendada para o dia 5 de dezembro de 2019, às 09h00min - horário local. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2019/27000/0016565. O Edital Poderá ser examinado ou retirado nesta Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço acima mencionado, no horário de expediente. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: (63) 3218-6188/1486 ou através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2019.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - COLÉGIO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 APÓS RECURSO

A CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA - Colégio Tocantins, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem através deste, corrigir o resultado de licitação publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, pág. 21 nº 5.480, de 08 de Novembro de 2019, para suprimir a parte que abre prazo recursal, uma vez que a decisão publicada foi tomada após análise dos recursos, não cabendo mais, novo prazo recursal. Permanecem inalteradas as demais informações contidas naquela decisão.

Miracema do Tocantins - TO, aos 21 dias do mês de Novembro de 2019.

LIDIO JOSÉ NASCIMENTO CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2017 - SERVIÇO DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO E A EMPRESA I DE S LIMA & CIA LTDA-ME.

PROCESSO Nº 2016/25000/000243

O Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições, considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe, resolve APOSTILAR o Contrato nº 02/2017, para alterar a natureza da despesa constante na Cláusula Décima do mencionado contrato, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2019:

CONTRATADO: I DE S LIMA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Segurança eletrônica para prestação de serviço de sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV), monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica por demanda em regime de comodato.

ALTERAÇÃO: na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária,

Onde se lê: "natureza da despesa 33.90.39",
Leia-se: "natureza da despesa 33.90.37".

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo no: 2015/13010/000084
Contrato no: 35/2015
Aditivo nº: 4º
Número automático: 01301091
Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Contratado: IKHON GESTÃO CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 05.355.405/0001-66
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e o reajuste do valor do Contrato nº 35/2015, conforme previsto na Cláusula Sétima - Do Reajuste e §8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
Valor do Contrato: R$ 1.415.819,04 (hum milhão, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e dezenove reais e quatro centavos)
Valor do Reajuste: R$ 221.159,04 (duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Fonte de Recursos: 0100
Data da Assinatura: 16 de outubro de 2019
Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2020
Signatários: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Fabiano Carvalho - Representante Legal

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (impressos de segurança para emissão de carteira de identidade, carteiras funcionais e máquina), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 28/11/2019, das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

Palmas, 22 de novembro 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 28/11/2019, das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

Palmas, 22 de novembro 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 083/2019

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
CONVÊNIO
PROCESSO Nº 2019/1701/00.147

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1152, de 07 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (areia, cimento, etc), que teve como vencedora a empresa: VALADARES COMERCIAL LTDA EPP, itens 04, 08, 09 e 10, no valor de R$ 139.854,83 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 139.854,83 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br .

Palmas, 22 de novembro de 2019.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 506/2019/SES/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no art. 42, §1º, inciso I, II e IV e art. 152, inciso XXI da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o Memorando 356/2018/HRP do Hospital Regional de Paraíso, SGD: 2019/30559/077339 e MEMORANDO Nº 280/2019/HRGUA do Hospital Regional de Guaraí, SGD: 2019/30559/076022, os quais solicitam substituição do Fiscal e/ou Suplente do Contrato nº 179/2017, referente ao processo nº 2017/30550/001934;

Considerando a Portaria Nº 149/2019/SES/GASEC, de 04 de abril de 2019, que designa os servidores para exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Hospital Regional de Paraíso e do Hospital Regional de Guaraí, que tem como objeto "Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia, de forma ininterrupta de domingo a sábado, inclusive feriados, destinado aos pacientes que necessitem de anestesia, usuários do SUS atendidos nas Unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (Hospitais Regionais), Hospitais Filantrópicos conveniados e Clínicas Especializadas Credenciadas pelo Município de Palmas, no prazo e nas condições a serem ajustadas, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 004/2017, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.";

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 149/2019/SES/GASEC, de 04 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.339, de 15 de abril de 2019, na parte que trata da designação de servidor para exercer o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 179/2017, referente ao Hospital Regional de Paraíso e do Hospital Regional de Guaraí. Passando, assim, a vigorar dessa forma:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Paraíso	Marcos Torres do Prado Matrícula: 769104-5	Hyanna Veloso da Silva Matrícula: 1163221-1	Allane Martins Lacerda Matrícula: 11663570-1
Hospital Regional de Guaraí	Alessandra Tavernard Neves Vaz Matrícula: 557848-2	Cláudio Reis de Oliveira Matrícula: 9950001-2	Joaquim Brito Damasceno Matrícula: 11558130-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 645/2019/SES/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no art. 42, §1º, inciso I, II e IV e art. 152, inciso XXI da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o Memorando Nº 431/2019/SES/HRAUG, do Hospital Regional de Augustinópolis, SGD: 2019/30559/117592, o qual solicita substituição do Suplente do Contrato nº 105/2018, referente ao processo nº 2018/30550/004617;

Considerando a Portaria Nº 503/2019/SES/GASEC, de 06 de setembro de 2019, que designa os servidores para exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Hospital Regional de Augustinópolis, que tem como objeto "Prestação de serviços Laboratoriais de citopatologia, Anatomia Patológica e Biópsias, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 153/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de referência do órgão requisitante";

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 503/2019/SES/GASEC, de 06 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.451, de 29 de setembro de 2019, na parte que trata da designação de servidor para exercer o encargo de Suplente do Contrato nº 105/2018, referente ao Hospital Regional de Augustinópolis. Passando, assim, a vigorar dessa forma:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Augustinópolis	Maria Conceição de Oliveira Matrícula: 272027-5	Neurice Moraes Silva Matrícula: 1019333-4	Kélmanny de Alencar Moraes Matrícula: 74898-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 646/2019/SES/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no art. 42, §1º, inciso I, II e IV e art. 152, inciso XXI da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a Justificativa - 1/2019/HRDR do Hospital e Maternidade Dona Regina, SGD: 2019/30559/063767, a qual solicita substituição do fiscal e/ou suplente do Contrato nº 124/2018, referente ao processo nº 2018/30550/005701;

Considerando a Portaria Nº 454/2019/SES/GASEC, de 07 de julho de 2019, que altera a Portaria Nº 153/2019/SES/GASEC, na parte que trata da designação de servidor para exercer o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 124/2018 do Hospital e Maternidade Dona Regina, que tem como objeto "Prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, nos ambientes das dependências dos Estabelecimentos Assistenciais da rede Estadual de Saúde.";

Considerando o equívoco na edição do nome do fiscal administrativo do Hospital e Maternidade Dona Regina;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da PORTARIA Nº 454/2019/SES/GASEC, de 07 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.447, de 23 de setembro de 2019, na parte que trata da designação de servidor para exercer o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 124/2018, referente ao Maternidade Dona Regina. Passando, assim, a vigorar dessa forma:

UNIDADE	FISCAL		FISCAL		GESTOR
	TÉCNICO	SUPLENTE	ADMINISTRATIVO	SUPLENTE	
Hospital e Maternidade Dona Regina	Juliano Vidal Barbosa Filho Matrícula: 1172751-5	Luciana El Beitune Said Matrícula: 1060929-3	Rivanildo de Sousa Batista Matrícula: 976160-2	Jorge Henrique Rodrigues Soares Matrícula: 116007051-2	Fernando Pinheiro De Melo Matrícula: 1088599-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 648/2019/SES/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no art. 42, §1º, inciso I, II e IV e art. 152, inciso XXI da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o Memorando Nº 185/2019/HRTCL/DIR, do Hospital Regional de Araguaçu, SGD: 2019/30559/114180, o qual solicita substituição do Fiscal e Suplente do Contrato nº 210/2017, referente ao processo nº 2017/30550/005468;

Considerando a Portaria Nº 158/2019/SES/GASEC, de 02 de abril de 2019, que designa os servidores para exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Hospital Regional de Araguaçu, que tem como objeto "Prestação dos serviços de Processamento, Higienização com Locação e Fornecimento de Enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismo patogênicos que possam causar doença humana, com gestão completa da rouparia.";

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 158/2019/SES/GASEC, de 02 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.339, de 15 de abril de 2019, na parte que trata da designação de servidor para exercer o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 210/2017, referente ao Hospital Regional de Araguaçu. Passando, assim, a vigorar dessa forma:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Araguaçu	Bianca Fernandes de Oliveira Cardoso Matrícula: 1114492-1	Maria Aparecida Marques de Sousa Matrícula: 725034-7	Gleicilene Martins da Silva Duailibe Matrícula: 1628421-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 650/2019/SES/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal e Suplente do Contrato elencado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO		
62/2019	2019/30550/003981	Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.		
UNIDADE		FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Gurupi		Ademir Elias Matrícula: 1227696-1	Edileuza Ferreira dos Santos Matrícula: 809369-1	Fernando Bezerra da Mota Matrícula: 11455780-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório a Gerência de Acompanhamento de Contratos de Suprimentos Hospitalares para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º A Portaria Nº 350/2019/SES/GABSEC, publicada no Diário Oficial nº 5.402, de 2019, perde a eficácia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 651/2019/SES/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no art. 42, §1º, inciso I, II e IV e art. 152, inciso XXI da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o Memorando Nº 1052/2019/HRA, do Hospital Regional de Araguaína, SGD: 2019/30559/112680 e o MEMORANDO Nº 496/2019/SES/HRAUG do Hospital Regional de Augustinópolis, SGD: 2019/30559/131124, os quais solicitam substituição do Fiscal e/ou Suplente do Contrato nº 127/2018, referente ao processo nº 2018/30550/005927;

Considerando a Portaria Nº 151/2019/SES/GASEC, de 04 de abril de 2019, que designa os servidores para exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Hospital Regional de Araguaína e do Hospital Regional de Augustinópolis, que tem como objeto "Prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, nos ambientes das dependências dos Estabelecimentos Assistenciais da rede Estadual de Saúde.";

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 151/2019/SES/GASEC, de 04 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.339, de 15 de abril de 2019, na parte que trata da designação de servidor para exercer o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 127/2018, referente ao Hospital Regional de Araguaína e Hospital Regional de Augustinópolis. Passando, assim, a vigorar dessa forma:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Hospital Regional de Araguaína	Bruno Augusto de Andrade Santos Matrícula: 1172948-1	Gleice Goncalves Pereira Carvalho Matrícula: 792023-1	João dos Santos Alves Matrícula: 151601-2
Hospital Regional de Augustinópolis	Marinalva Soares da Silva Fernandes Matrícula: 807014-1	Vagna Máximo de Sousa Matrícula: 1608269-1	Kélmanny de Alencar Moraes Matrícula: 74898-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 652/2019/SES/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no art. 42, §1º, inciso I, II e IV e art. 152, inciso XXI da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o Memorando Nº 504/2019 DIR. GER. do Hospital Infantil de Palmas, SGD: 2019/30559/090191, MEMORANDO Nº 356/2018/HRP do Hospital Regional de Paraíso, SGD: 2019/30559/077339 e MEMORANDO Nº 341/2019/HRDR do Hospital e Maternidade Dona Regina, SGD: 2019/30559/133511, os quais solicitam substituição do Fiscal e/ou Suplente do Contrato nº 51/2018, referente ao processo nº 2018/30550/003005;

Considerando a Portaria Nº 150/2019/SES/GASEC, de 04 de abril de 2019, que designa os servidores para exercerem o encargo de Fiscal e Suplente do Hospital Infantil de Palmas, do Hospital Regional de Paraíso e do Hospital e Maternidade Dona Regina, que tem como objeto "Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas";

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 150/2019/SES/GASEC, de 04 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.339, de 15 de abril de 2019, na parte que trata da designação de servidor para exercer o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 51/2018, referente ao Hospital Infantil de Palmas, Hospital Regional de Paraíso e Hospital e Maternidade Dona Regina. Passando, assim, a vigorar dessa forma:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Hospital Infantil de Palmas	Clariana Moraes Guerin Matrícula: 1037366-2	Vanderleia Martins Gloria Vieira Matrícula: 922186-1	Simone Barale Soares Matrícula: 1170813-1
Hospital Regional de Paraíso	Lilian Marini de Sousa Mota Barros Matrícula: 11456000-1	Rodrigo José de Sousa Matrícula: 921674-2	Allane Martins Lacerda Matrícula: 11663570-1
Hospital e Maternidade Dona Regina	Gilberto Simone Nastari Matrícula: 37385-3	Walison Silva do Nascimento Matrícula: 1282980-2	Fernando Pinheiro de Melo Matrícula: 1088599-5

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Nº 150/2019/SES/GASEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 702/2019/SES/GASEC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato	Processo	Objeto	Local	Fiscal Do Contrato	
328/2014	2014/30550/01873	Contratação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto	Hemocentro Coordenador de Palmas	Fiscal	Maria Sineidy Negres da Silva Jorge Mat.: 698776-1
				Suplente	Edilene Torres de Sousa Mat.: 87376-6
			UCT Augustinópolis	Fiscal	Rosely Mota da Mata Lopes Mat.: 311148-4
				Suplente	Josélia Pereira Lima Mat.: 602076-2
			Hemonúcleo de Gurupi	Fiscal	Humberto Ferreira Chinalia Mat.: 1169769-1
				Suplente	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat.: 477671-3
			UCT - Porto Nacional	Fiscal	Luciana Pereira Dias Mat.: 1083252-1
				Suplente	Natália Késia Cirqueira Maciel Mat.: 715569-2
Gestor do Contrato		Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 10937893			

Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria nº 401/2018/SES/GABSEC, de 04 de junho de 2019, DOE nº 5.128, de 07 de junho de 2018.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de setembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 703/2019/SES/GASEC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato	Processo	Objeto	Local	Fiscal Do Contrato	
191/2015	2015/30550/05580	Contratação de serviços de fornecimento de energia		Fiscal	Maria Sineidy Negres da Silva Jorge Mat.: 698776-1
				Suplente	Edilene Torres de Sousa Mat.: 87376-6
			UCT Augstinóspolis	Fiscal	Rosely Mota da Mata Lopes Mat.: 311148-4
				Suplente	Josélia Pereira Lima Mat.: 602076-2
			Hemonúcleo de Gurupi	Fiscal	Humberto Ferreira Chinalia Mat.: 1169769-1
				Suplente	Adonaldo Avelino de Oliveira Mat.: 477671-3
			UCT - Porto Nacional	Fiscal	Cynthia Borges Pereira Mat.: 547739-3
				Suplente	Elaine Alves Araújo Mat.: 771834-6
Gestor do Contrato		Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Matrícula: 10937893			

Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria nº 630/2018/SES/GABSEC, de 27 de setembro de 2018, DOE nº 5.219, de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Unidades Próprias para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de setembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 720/2019/SES/GASEC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
9912466884	2018/30550/4107	Serviço de Encomendas (PAC E SEDEX)	SEDE	Jéssica da Silva Sousa Alves Mat: 11240512	Carlos Antônio Farias Cavalcante Mat: 3441191
9912466884	2018/30550/4107	Serviço de Encomendas (PAC E SEDEX)	Anexo I -Sup. De Vig. e Prot. a Saúde	Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho Mat: 286968-2	Euds Alves de Oliveira Mat: 11222603-1
9912466884	2018/30550/4107	Serviço de Encomendas (PAC E SEDEX)	Anexo IX - Almoxarifado de Insumos Estrat. para Cont. Vetorial	Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho Mat: 286968-2	Euds Alves de Oliveira Mat: 11222603-1
9912466884	2018/30550/4107	Serviço de Encomendas (PAC E SEDEX)	Anexo III - Diretoria de Assistência Farmacêutica	Meiry Barros Araújo Mat: 911802-3	Thales Borges Parrião do Amaral Mat: 1170074-3
9912466884	2018/30550/4107	Serviço de Encomendas (PAC E SEDEX)	Anexo IV - Almoxarifado Central	Edvânia Coelho Cavalcante Passos Mat: 995840-1	Monalicio Alves Almeida Mat: 1142100-4
9912466884	2018/30550/4107	Serviço de Encomendas (PAC E SEDEX)	Estoque Regulador I	Edvânia Coelho Cavalcante Passos Mat: 995840-1	Monalicio Alves Almeida Mat: 1142100-4
9912466884	2018/30550/4107	Serviço de Encomendas (PAC E SEDEX)	Estoque Regulador II	Edvânia Coelho Cavalcante Passos Mat: 995840-1	Monalicio Alves Almeida Mat: 1142100-4
9912466884	2018/30550/4107	Serviço de Encomendas (PAC E SEDEX)	Laboratório Central -LACEN	Viviane Paula Ferreira Mat: 935545-1	Albeniza Brito dos Santos Fontoura Mat: 1213768-1
9912466884	2018/30550/4107	Serviço de Encomendas (PAC E SEDEX)	IMUNIZAÇÃO	João Carlos dos Santos Júnior Mat: 82027412	Euridinei Camilo de Oliveira Júnior Mat: 9327514
9912466884	2018/30550/4107	Serviço de Encomendas (PAC E SEDEX)	ETSUS - Escola Tocantinense do SUS	Gildete Ferreira dos Santos Mat: 638149-1	Elexsandra Oliveira Nascimento Moraes Mat: 799662-4
9912466884	2018/30550/4107	Serviço de Encomendas (PAC E SEDEX)	CER II - Centro Estadual de Reabilitação	Valdeiza Rodrigues de Carvalho Mat: 883156	Simone da Silva Melo Mat: 11603488-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 724/2019/SES/GASEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
Formalizando	2019/30550/007108	Fornecimento de água para os setores administrativos e cozinha do hospital de Alvorada	Hospital de Alvorada	Wanes Ribeiro Lima Mat: 450770	Janistela P. da Silva Maracaípe Mat: 928735	Suzane Almeida Mat: 0313749515

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 736/2019/SES/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Gestor do Contrato	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Iatagan de Araújo Barbosa Matrícula nº 1283790-1	Bento Ribeiro Ferreira Matrícula nº 944182-8	Juliana Veloso Ribeiro Pinto Matrícula nº 84375-6	36/19	Hospital de Doenças Tropicais	Inserção e integração do Hospital de Doenças Tropicais à rede de atenção àsaúde, mediante execução de ações e serviços de saúde, gestão, ensino e pesquisa, no âmbito do Sistema Único de Saúde

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 475/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Reprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2015.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 do mês de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Reprovar do Relatório Anual de Gestão do ano de 2015. Parecer em anexo
.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 475, de 16 de outubro de 2019, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PARECER DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2015

Apresentação:

O Conselho de Saúde tem caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e também, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei de nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013, Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e seu Regimento Interno, com base no disposto das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O Relatório Anual de Gestão da saúde foi elaborado baseado na Programação Anual de Saúde e no Plano Estadual de Saúde, este apresenta os dados quantitativos de produção de serviços assistenciais à população em atenção básica realizada nas unidades de atenção básica de saúde, serviços de média complexidade, dos prestadores do SUS e da atenção hospitalar em média e alta complexidade, entretanto foi noticiado informes que contradiz aos indicadores quanto a cobertura assistência ofertada pelos hospitais Estaduais, considerando a falta de Leitos de UTIs, Pediátrico e Adulto, lotação dos corredores, insuficiências de ofertas de cirurgias eletivas, falta de insumos e insuficiência de Médicos especialistas e Órtese e Próteses etc.

As ações e programas em vigilância em saúde incluindo a vigilância sanitária e o controle epidemiológico e de endemias são relacionados enquanto serviços realizados e também através da avaliação de indicadores pactuados pelos programas ministeriais e pacto de indicadores de saúde, a sua organização segue as prioridades definidas aos municípios, avaliadas por meio de metas e indicadores e prioridades estabelecidas, realizadas pela Gestão Municipais.

O presente Relatório Anual de Gestão (RAG 2015) tem como objetivo avaliar as ações desenvolvidas pelas diferentes áreas da Secretaria Estadual de Saúde - Tocantins, bem como sistematizar as informações referentes às receitas e despesas da Saúde, em conformidade com as prestações de contas apresentadas, durante o exercício de 2015.

Para tanto, o Relatório de Auditoria de Regularidade nº 4/2016, no período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015, através do PROCESSO Nº 4879/2016 da Diretoria-Geral de Controle Externo (1ª Diretoria) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e Parecer nº 2397/2017 do Ministério Público de Contas do Estado do Tocantins, realizada na Secretaria de Estado da Saúde, onde aponta os seguintes achados, referente as intercorrências sobre receitas e despesas tais como:

Pagamentos indevidos de Juros e multas sobre atraso de pagamento de INSS (roupas);

Pagamentos realizados por critérios divergentes dos estipulados no contrato (roupas).

Pagamentos executados com critérios divergentes dos estipulados no edital e no contrato (alimentação).

Pagamentos indevidos de juros e multas sobre atraso de pagamento de INSS (limpeza).

Pagamento em desacordo com Anexo Único ao Contrato nº 232/2012, sem cobertura contratual (limpeza/higiene/asseio).

Superfaturamento qualitativo (qualidade entregue/realizada inferior à contratada). (Lavagem de enxoval/roupas)

Não designação formal de representante da Administração para fiscalizar o contrato (lixo Gurupi/Dispensa).

Falta de Controle no Fornecimento de Refeições (Dietética e Alimentação).

Divergência entre os quantitativos de refeições servidas a servidores e os valores atestados (Dietética e Alimentação).

Portanto, a Comissão de Gestão, Planejamento, Orçamento e Financiamento REJEITA o Relatório Anual de Gestão do ano de 2015.

Palmas 02 de setembro de 2019.

É o Parecer,

COMISSÃO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 476/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação com Recomendações da Programação Anual de Saúde - PAS do ano de 2019.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292 de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 do mês de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com Recomendações a Programação Anual de Saúde - PAS do ano de 2019. Parecer em anexo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 476, de 16 de outubro de 2019, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ASSUNTO: PARECER SOBRE A PAS/2019.

Prezado Senhor,

Considerando as noticias nos últimos anos quanto ao desabastecimento dos serviços, sob a gestão e gerencia estadual, de média e alta complexidade (MAC) e a necessidade de manutenção e o aumento dos serviços para atender as demandas existentes (exames, cirurgias eletivas, Leitos de UTI, etc).

Considerando a identificação de recursos federais (média e alta complexidade/MAC - Fonte 250), destinado na Programação Anual de Saúde (PAS)/2019 para o custeio de diárias de RH (R$ 3.480.893,00), pagamento de outros serviços de terceiros - pessoa físicas (R$ 883.427,00), passagens e despesas com locomoção (R$ 456.483,00) que não são classificadas como ações e serviços de saúde, que somam o montante de R$ 4.820.803,00;

Considerando a identificação de recursos federais (média e alta complexidade/MAC), no custeio de ações de vigilância em saúde (diárias, material de consumo, passagens e despesas com locomoção para servidores, outros serviços de terceiros - pessoa físicas e outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas) no montante de R$ 375.534,00, que não são classificadas como ações e serviços de saúde de média e alta complexidade/MAC.

Recomendamos, que a Programação Anual de Saúde (PAS), priorize as ações e serviços a serem prestados aos Usuários do SUS, sem interrupção da oferta durante o ano de 2019.

Para tanto, recomendamos:

a) Que a Fonte 102, priorize a quitação de débitos quanto a descentralização dos serviços de saúde de média complexidade ambulatorial e hospitalar - contrapartida junto aos municípios para a manutenção dos serviços: SAMU, UPA e outros;

b) Na Fonte 250 (média e alta complexidade - recurso federal), seja destinado, exclusivamente, para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde;

Atenciosamente,

COMISSÃO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 198/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
39	1.826	SERINGA	GOSSERRELINA 10,8 MG DEPOT SUBCUTANEA SERINGA PREENCHIDA SERINGA	ASTRAZENECA	R$ 1.162,76	R$ 2.123.199,76
40	608	SERINGA	GOSSERRELINA 10,8 MG DEPOT SUBCUTANEA SERINGA PREENCHIDA SERINGA	ASTRAZENECA	R$ 1.162,76	R$ 706.958,08
VALOR TOTAL						R$ 2.830.157,84

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 198/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.274.988/0002-19

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
23	936	FRASCO-AMPOLA	DOXORRUBICINA 50 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R$ 56,00	R$ 52.416,00
55	585	FRASCO-AMPOLA	OXALIPLATINA 100 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R$ 89,70	R$ 52.474,50
57	234	FRASCO-AMPOLA	OXALIPLATINA 50 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R$ 45,50	R$ 10.647,00
VALOR TOTAL						R$ 115.537,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.274.988/0002-19

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 198/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
14	140	FRASCO-AMPOLA	CITARABINA 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R$ 22,16	R$ 3.102,40
22	312	FRASCO-AMPOLA	DOXORRUBICINA 10 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R$ 41,01	R$ 12.795,12
26	15	FRASCO-AMPOLA/ FRASCO	EPIRRUBICINA 10 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA/FRASCO	ACCORD	R$ 64,00	R$ 960,00
27	117	FRASCO-AMPOLA/ FRASCO	EPIRRUBICINA 50 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA/FRASCO	ACCORD	R$ 266,00	R$ 31.122,00
36	234	FRASCO-AMPOLA	GENCITABINA 1 G INJETAVEL 50 ML FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R$ 133,00	R$ 31.122,00
37	468	FRASCO-AMPOLA	GENCITABINA 200 MG INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R$ 44,99	R$ 21.055,32
47	468	FRASCO-AMPOLA	IRINOTECANO 100 MG (20 MG/ ML) SOLUCAO INJETAVEL 5 ML FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R$ 49,99	R$ 23.395,32
48	156	FRASCO-AMPOLA	IRINOTECANO 100 MG (20 MG/ ML) SOLUCAO INJETAVEL 5 ML FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R$ 49,99	R$ 7.798,44
50	156	FRASCO-AMPOLA	METOTREXATO 1 G (100 MG/ ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R$ 172,00	R$ 26.832,00
68	62	FRASCO-AMPOLA	TOPOTECANA 4 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R$ 635,00	R$ 39.370,00
VALOR TOTAL						R$ 197.552,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 198/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	585	FRASCO-AMPOLA	CISPLATINA 100 MG (1 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 100 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 78,75	R$ 46.068,75
59	819	FRASCO-AMPOLA	PACLITAXEL 300 MG (6 MG/ ML) SOLUCAO INJETAVEL 50 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 173,84	R$ 142.374,96
VALOR TOTAL						R$ 188.443,71

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 198/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
30	1.170	FRASCO-AMPOLA	FILGRASTIM 300 MCG/ML INJETAVEL 1 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 64,59	R$ 75.570,30
56	195	FRASCO-AMPOLA	OXALIPLATINA 100 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GADOR	R$ 109,24	R$ 21.301,80
VALOR TOTAL						R$ 96.872,10

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 198/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FIX HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 11.369.348/0001-77

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	507	FRASCO-AMPOLA	ACIDO ZOLEDRONICO 4 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	SUN PHARMA	R$ 22,91	R$ 11.615,37
24	312	FRASCO-AMPOLA	DOXORRUBICINA 50 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BERGAMO/ RUBIDOX	R$ 78,99	R$ 24.644,88
35	702	FRASCO-AMPOLA	GENCITABINA 1 G INJETAVEL 50 ML FRASCO-AMPOLA	BERGAMO/ GENCIX 1 G	R$ 133,19	R$ 93.499,38
38	156	FRASCO-AMPOLA	GENCITABINA 200 MG INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	BERGAMO/ GENCIX 200 MG	R$ 43,12	R$ 6.726,72
73	936	FRASCO-AMPOLA	VINCRISTINA 1 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BERGAMO	R$ 23,93	R$ 22.398,48
VALOR TOTAL						R$ 158.884,83

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2019

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

FIX HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 11.369.348/0001-77

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 198/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.535.468/0001-41

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	78	FRASCO-AMPOLA	CARBOPLATINA 150 MG INJETAVEL 15 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 84,00	R$ 6.552,00
11	195	FRASCO-AMPOLA	CISPLATINA 100 MG (1 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 100 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 133,33	R$ 25.999,35
12	15	FRASCO-AMPOLA/ FRASCO	CISPLATINA 50 MG (1 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 50 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 29,00	R$ 435,00
13	780	FRASCO-AMPOLA/ FRASCO	CITARABINA 1 G (100 G/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R$ 65,89	R$ 51.394,20
61	15	FRASCO-AMPOLA	PACLITAXEL 30 MG (6 MG/ ML) SOLUCAO INJETAVEL 5 ML FRASCO-AMPOLA	ACCORD	R$ 66,00	R$ 990,00
VALOR TOTAL						R$ 85.370,55

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.535.468/0001-41

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 198/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.396.017/0006-24

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1.521	FRASCO-AMPOLA	ACIDO ZOLEDRONICO 4 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	SUN FARMA	R$ 22,49	R$ 34.207,29
18	468	FRASCO-AMPOLA	DOCETAXEL 20 MG/0,5 ML INJETAVEL + DILUENTE 1,5 ML FRASCO-AMPOLA	GLENMARK	R$ 55,56	R$ 26.002,08
20	468	FRASCO-AMPOLA	DOCETAXEL 80 MG/2 ML INJETAVEL + DILUENTE 6 ML FRASCO-AMPOLA	GLENMARK	R$ 107,17	R$ 50.155,56
VALOR TOTAL						R$ 110.364,93

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2019

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.396.017/0006-24

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 198/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 03.596.923/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
19	156	FRASCO-AMPOLA	DOCETAXEL 20 MG/0,5 ML INJETAVEL + DILUENTE 1,5 ML FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/ GLENMARK	R$ 115,00	R$ 17.940,00
21	156	FRASCO-AMPOLA	DOCETAXEL 80 MG/2 ML INJETAVEL + DILUENTE 6 ML FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/ GLENMARK	R$ 180,00	R$ 28.080,00
41	15	FRASCO-AMPOLA	IDARRUBICINA 10 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	IDA	R$ 497,00	R$ 7.455,00
58	78	FRASCO-AMPOLA	OXALIPLATINA 50 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/ GLENMARK	R$ 56,95	R$ 4.442,10
74	125	FRASCO-AMPOLA	VINORELBINA 50 MG (10 MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 5 ML FRASCO-AMPOLA	VILNE	R$ 169,54	R$ 21.192,50
VALOR TOTAL						R$ 79.109,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 03.596.923/0001-46

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 198/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
31	176	FRASCO-AMPOLA	FLUDARABINA 50 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FLUDALIBBS/ LIBBS	R$ 299,60	R$ 52.729,60
32	58	FRASCO-AMPOLA	FLUDARABINA 50 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FLUDALIBBS/ LIBBS	R$ 299,60	R$ 17.376,80
66	34	FRASCO	RITUXIMABE 500 MG (10 MG/ ML) SOLUCAO INJETAVEL 50 ML FRASCO	VIVAXXIA/LIBBS	R$ 3.280,00	R$ 111.520,00
67	11	FRASCO	RITUXIMABE 500 MG (10 MG/ ML) SOLUCAO INJETAVEL 50 ML FRASCO	VIVAXXIA/LIBBS	R$ 3.280,00	R$ 36.080,00
69	248	FRASCO-AMPOLA	TRASTUZUMABE 150 MG INJTETAVEL FRASCO-AMPOLA	ZEDORA/LIBBS	R$ 3.036,47	R$ 753.044,56
70	82	FRASCO-AMPOLA	TRASTUZUMABE 150 MG INJTETAVEL FRASCO-AMPOLA	ZEDORA/LIBBS	R$ 3.036,47	R$ 248.990,54
VALOR TOTAL						R$ 1.219.741,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 198/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
7	257	FRASCO-AMPOLA	CARBOPLATINA 450 MG INJETAVEL 45 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 185,00	R$ 47.545,00
44	624	FRASCO-AMPOLA/ SERINGA	INTERFERON ALFA 2A 3.000.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	CHRON	R$ 52,91	R$ 33.015,84
60	273	FRASCO-AMPOLA	PACLITAXEL 300 MG (6 MG/ ML) SOLUCAO INJETAVEL 50 ML FRASCO-AMPOLA	FARMARIN	R$ 210,00	R$ 57.330,00
VALOR TOTAL						R$ 137.890,84

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3210/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 198/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	773	FRASCO-AMPOLA	CARBOPLATINA 450 MG INJETAVEL 45 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 140,60	R$ 108.683,80
29	3.510	FRASCO-AMPOLA	FILGRASTIM 300 MCG/ML INJETAVEL 1 ML FRASCO-AMPOLA	BLAU	R$ 38,70	R$ 135.837,00
VALOR TOTAL						R$ 244.520,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 22 de novembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 198/2019, Processo Administrativo Nº 2019/30550/3210, conforme segue:

COMERCIAL VALFARMA LTDA
CNPJ: 02.600.770/0001-09, o valor adjudicado R$ 244.520,80.

MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 03.596.923/0001-46, o valor adjudicado R$ 79.109,60.

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.274.988/0002-19, o valor adjudicado R$ 115.537,50.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R$ 188.443,71.

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03, o valor adjudicado R$ 137.890,84.

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68, o valor adjudicado R$ 1.219.741,50.

FIX HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 11.369.348/0001-77, o valor adjudicado R$ 158.884,83.

AUDAX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R$ 197.552,60.

MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.535.468/0001-41, o valor adjudicado R$ 85.370,55.

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11, o valor adjudicado R$ 96.872,10.

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.396.017/0006-24, o valor adjudicado R$ 110.364,93.

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00, o valor adjudicado R$ 2.830.157,84.

O valor total adjudicado R$ 5.464.446,80. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 1122, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a solicitação da Delegada-Geral da Polícia Civil através da Proposta de Portaria nº 053/2019;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, SAMARA TELES CAMARGO NOLETO, escrivã de polícia, matrícula nº 11606665-1, da Corregedoria-Geral de Polícia para a Delegacia Especializada de Repressão a Crimes de Trânsito/DRCT, a partir desta data.

Palmas/TO, 20 de novembro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1124, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando o requerimento do servidor adiante mencionado, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, através da Proposta de Portaria nº 729/2019 - DPI, com a manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil;

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, JOÃO FERREIRA DE MATOS, assistente administrativo, matrícula nº 821631-3, do 1º Núcleo Regional de Papiloscopia - Araguatins/Núcleo de Identificação Civil - Augustinópolis, integrante da 1ª Regional de Polícia Científica - Araguatins, para exercer suas funções na 14ª Delegacia de Polícia/14ª DP - Axixá do Tocantins, integrante da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguatins, a partir desta data.

Palmas/TO, 20 de novembro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1127, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a solicitação da Delegada-Geral da Polícia Civil através da Proposta de Portaria nº 056/2019;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, JECICLEIA MORAIS DE OLIVEIRA FRAZÃO, escrivã de polícia, matrícula nº 761920-1, da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes de Trânsito para o Gabinete do Secretário, a partir desta data.

Palmas/TO, 20 de novembro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1128, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que o servidor MARCO ANTÔNIO BRITO MESQUITA, agente de polícia, matrícula nº 50778-1, foi indicado para ser mobilizado junto ao Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regional Norte (CIISPR-N), sediado na cidade de Manaus/AM;

Considerando o OFÍCIO Nº 2626/2019/SEOPI/MJ, da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que informa que o servidor supracitado, iniciou suas atividades como servidor mobilizado na Diretoria de Inteligência da Secretaria de Operações Integradas/MJSP, no dia 17 de novembro de 2019;

Considerando o Ofício nº 257/2019, da Superintendência de Inteligência e Estratégia, que solicita a revogação da Portaria SSP Nº 931, de 09 de setembro de 2019, que estabeleceu o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor supracitado, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para usufruí-las no período de 15/11/2019 a 29/11/2019;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria SSP Nº 931, de 09 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.443/2019.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de Empenho nº: 2019NE04607
Processo nº: 2018/31000/03720
Modalidade: Pregão Eletrônico P/Registro de Preços Comprasnet nº 020/2019.
Contratante: Secretaria da Segurança Pública.
Contratada: Reis Comércio Varejista de Móveis e Informática Eireli
Objeto: Aquisição de material de consumo, produtos de limpeza, por meio de recursos da fonte do convênio nº 793111/2013/SENASP-MJ, destinado a atender as necessidades desta Pasta.
Dotação Orçamentária: 31010.06.181.1160.2105
Valor: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).
Data da Emissão: 19 de novembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/31000/002115
Contrato nº: 087/2016
Termo Aditivo: 4º
Número automático do Siafe/TO: 3101493
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Avelar Participações S/A
CNPJ: 11.201.700/0001-60
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, onde abriga
o Almoxarifado da Secretaria da Segurança Pública em Palmas-TO.
Valor Mensal: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Natureza da despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 0100666666
Data de Assinatura: 18/11/2019
Vigência: 09/01/2020 à 09/01/2021
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Avelar Participações S/A - Locadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/31000/002171
Contrato nº: 094/2017
Termo Aditivo: 2º
Número automático do Siafe/TO: 18000407
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: João James Carvalho dos Santos
CPF: 092.799.031-87
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, onde abriga a 22ª Delegacia de Polícia Civil de Xambioá-TO.
Valor mensal: 2.081,00 (dois mil e oitenta e um reais)
Natureza da despesa: 33.90.36
Fonte de Recursos: 0100666666
Data de Assinatura: 12/11/2019
Vigência: 12/01/2020 à 12/01/2021
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
João James Carvalho dos Santos - Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/31000/002117
Contrato nº: 026/2015
Termo Aditivo: 5º
Número automático do Siafe/TO: 3101507
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Semusa - Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins
CNPJ: 00.007.153/0001-60
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à Prestação de Serviços de fornecimento de Água tratada e Coleta de Esgoto Sanitário, para atender as Unidades desta Pasta em Araguatins-TO
Valor do Contrato: 3.000,00 (três mil reais)
Natureza da despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 0100666998
Data de Assinatura: 12/11/2019
Vigência: 02/01/2020 à 02/01/2021
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Luiz Felipe Bezerra Galdioso - Representante/Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 010, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Claudemir Luiz Ferreira, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Despacho/Gab/SSP nº 319/2019 (SGD Nº 2019/31009/075622), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa frente à conduta do servidor: matrícula funcional nº 11606908-1;

CONSIDERANDO, em análise preliminar dos fatos, que a conduta afronta aos princípios basilares da ordem jurídica e que sua virtual conduta é passível de reprovação administrativa;

CONSIDERANDO, que o servidor, conforme consta em ofício nº 116/2019 - Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública solicitou licença médica por motivo de doença em pessoa da família no período de 13/09/2018 a 11/11/2018, a qual foi deferida pelo período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO, que o servidor, ao final da licença concedida não retornou ao efetivo exercício de suas funções, e ainda foi convocado por 02 (duas) vezes pela Junta Médica Oficial, acompanhado de sua dependente (esposa) para ser submetida à avaliação médica-pericial e não compareceu;

CONSIDERANDO que despacho nº 2215, datado de 07 de março de 2019 indeferiu novo pedido de licença médica por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a conduta descrita, em tese, configura abandono de cargo, pois sem justificativa legal o servidor se ausentou do serviço por prazo superior a trinta dias consecutivos - Transgressão Disciplinar descrita nos art. 99, inciso V - abandono do cargo, da Lei nº 3.461 de 25 de abril de 2019 - Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, o poder/dever da Administração Pública que, zelando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, assim como, o teor da Portaria SSP nº 998, datada de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. nº 5.202, em 20 de setembro de 2018, e Portaria ADM/CPPD/Nº 001, datada de 04 de dezembro de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.254, em 10 de dezembro de 2018, que designaram a composição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar.

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas por ele praticadas, devendo, desde já, serem tomadas as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos, cópia das Portarias que instituíram a Comissão Permanente de Processo Disciplinar;

2. Juntem-se, aos autos Despacho/Gab/SSP nº 319/2019 e anexos, determinando a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

3. Após a publicação desta portaria, cite o servidor para compor o processo, na condição de acusado, apresentando alegações preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias, no prazo de 03 dias, oportunidade em que poderá juntar provas de interesse da defesa;

4. Dê-se publicidade a presente Portaria, nos termos do art. 194, parágrafo único da Lei 3.461/2019 - Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Cumpra-se.

Palmas-TO, na Sede da Comissão Processante, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado de Polícia Civil
Presidente da CPPD

ADAPEC

PORTARIA Nº 340, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA ARAÚJO, matrícula funcional nº 11234903-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 041, vinculados ao processo nº 2019 34530 000101, firmados com o Senhor JOÃO PAULO SIANI.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4° Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 111555661-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 351, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	260.000.671-00	326802-6	Alberto Mendes da Rocha	98,40	2017

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 360, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor GEUNY RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 847.700.401-30, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 959124-2, da Delegacia Regional de Taguatinga para a Delegacia Regional de Formoso do Araguaia, a partir de 01/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 361, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor JANYR HENRIQUE FERREIRA CEZAR, CPF nº 793.621.501-82, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 889274-1, da Delegacia Regional de Formoso do Araguaia para a Delegacia Regional de Taguatinga, a partir de 01/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 36/2015.
PROCESSO: Nº 2015.34430.002987
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADOR: EDINEURA DIAS DA SILVA COSTA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensais, totalizando anualmente R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0240.
VIGÊNCIA: 01/12/2019 até 30/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019.
SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
EDINEURA DIAS DA SILVA COSTA
Proprietária do imóvel urbano.

AGETO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2014
PROCESSO Nº 2014.38960.000634
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS ATRAVÉS DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO
CONTRATADA: BARRA GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA
DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente pelo Estado do Tocantins, neste ato representado pela Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, o contrato oriundo da Concorrência nº 006/2014 e de nº 046/2014, cujo objeto é: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, NA RODOVIA TO-428, TRECHO: SANTA MARIA / RECURSOLÂNDIA, NUMA EXTENSÃO DE 61,78 KM, a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do processo epígrafe.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão se dá por ato unilateral, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 18/11/2019.
SIGNATÁRIO DO TERMO: Juliana Passarin.

ATS

PORTARIA N° 785/2019/GABPRES, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 e §III, art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencados a seguir:

Fiscal do Contrato Mat.	Substituto Contrato Mat.	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Yuri Lucas Barreto Fernandes Mat. 11680512-1	Eduardo Messias Alves Silva Mat. 1248766-2	001/2019	OI S.A	Prestação de Serviços de Informática (Serviços de Telefonia e Internet), para atender a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Responsável de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 22 de novembro de 2019.

ROMIS ALBERTO DA SILVA
Presidente/ATS

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/38970/00102
CONTRATO Nº: 100/2017
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 100/2017 por mais 12 meses, cujo objeto é a prestação de serviços postais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 22/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.
SIGNATÁRIOS: Romis Alberto da Silva - Representante Legal da Contratante, Francisco Santos de Jesus e Erika Soares Tannus Rego - Representantes Legais da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000440/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 26/12/2019, para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MWL3139/TO	08800227104	AGETO	RE00325614	26/09/2019	08:35	6599-2
NKG8395/TO	06920829134	AGETO	RE00317331	26/09/2019	09:00	6645-0
NWQ9813/TO	02989741186	AGETO	RE00316424	26/09/2019	17:36	5673-1
NLC2780/GO	04551358193	AGETO	RE00316425	26/09/2019	19:50	6769-0
OJH8824/MA	04574765836	AGETO	RE00317336	26/09/2019	19:28	6645-0
JFN7117/TO	66660548149	AGETO	RE00316423	26/09/2019	10:01	6599-2
JVN7114/TO	00682045586	AGETO	RE00317332	26/09/2019	09:39	6645-0
BAP2617/PR	01937440000132	AGETO	RE00327871	27/09/2019	11:25	6645-0
PQB5080/TO	21380606837	AGETO	RE00327873	27/09/2019	17:49	5045-0
OLL0393/TO	36840767000176	AGETO	RE00327872	27/09/2019	11:34	6637-1
KEZ6986/TO	02087542104	AGETO	RE00327950	27/09/2019	16:50	6670-0
JGG8302/TO	58680489115	AGETO	RE00327949	27/09/2019	16:40	5185-1
EKW0060/SP	14079896000150	AGETO	RE00329580	26/09/2019	17:49	6823-1
EBQ0019/SP	10557755000145	AGETO	RE00329620	26/09/2019	17:50	6823-1
EKW0030/SP	10557755000145	AGETO	RE00329581	26/09/2019	19:34	6823-1
JIC0872/TO	81526946149	AGETO	RE00325660	27/09/2019	17:31	5037-2
MWT3195/TO	80543626172	DETRAN	TO00210058	11/10/2019	17:00	5460-0
MWN3974/TO	07140758174	DETRAN	TO01085962	05/10/2019	17:19	5207-0
MWS6986/TO	98123572972	DETRAN	TO00210057	11/10/2019	14:45	5525-0
QWA1886/TO	07175220162	DETRAN	TO00179186	05/10/2019	20:30	5010-0
QWA1886/TO	07175220162	DETRAN	TO00179187	05/10/2019	20:30	6599-2
QWA1886/TO	07175220162	DETRAN	TO00179188	05/10/2019	20:30	6637-1
NVX2597/GO	01895822190	DETRAN	TO00187241	04/10/2019	15:30	5525-0
OLI7950/TO	02740116000192	DETRAN	TO00187240	04/10/2019	16:50	5525-0
MXC8777/TO	90924789115	DETRAN	TO00187239	04/10/2019	12:08	5525-0
QKM7637/TO	00748492127	DETRAN	TO00187238	04/10/2019	12:08	5525-0
ETY1543/TO	03453400194	DETRAN	TO00187237	03/10/2019	17:24	5525-0
OLK6958/TO	22702942000154	DETRAN	TO00210064	11/10/2019	16:10	7633-1
HPT5308/TO	58887555168	DETRAN	TO00210056	11/10/2019	14:45	5525-0
JTO7822/TO	03331663107	DETRAN	TO00210055	11/10/2019	14:45	5525-0
QKF3672/TO	16599647000111	DETRAN	TO00210053	11/10/2019	14:45	5525-0
OYA2234/TO	86225731172	DETRAN	TO00210051	11/10/2019	14:45	5525-0
QKD6919/TO	84596473153	DETRAN	TO00210062	11/10/2019	16:13	5525-0
MXA2900/TO	79718302115	DETRAN	TO00210061	11/10/2019	16:13	5525-0
NFO5310/TO	38295776134	DETRAN	TO00210060	11/10/2019	16:13	5525-0
JUT1302/TO	78648823234	DETRAN	TO00210059	11/10/2019	16:13	5525-0
QKD6537/TO	82318719187	DETRAN	TO00333685	06/10/2019	14:53	5010-0
MWK9908/TO	77396448115	DETRAN	TO01045062	04/10/2019	21:50	6599-2
MWK6731/TO	60907769390	DETRAN	TO01045160	27/09/2019	19:45	5010-0
MWD1556/TO	43603556100	DETRAN	TO00322269	30/09/2019	18:54	5720-0
MVZ3397/TO	04409969102	DETRAN	TO01043747	27/09/2019	18:00	6599-2
QKK4464/TO	00697545199	DETRAN	TO01044829	01/10/2019	10:30	6912-0
OLI3865/TO	76950808100	DETRAN	TO01044493	23/09/2019	23:08	6530-0
QKI2430/TO	03156673110	DETRAN	TO01044492	23/09/2019	20:30	5070-1
MWL1848/TO	02217399128	DETRAN	TO01044831	01/10/2019	13:50	6912-0
MVV3965/TO	07304601183	DETRAN	TO01044830	01/10/2019	23:30	6912-0
QKE0111/TO	04161341148	DETRAN	TO01044832	05/10/2019	10:17	5010-0
AQG5719/MA	60747010323	DETRAN	TO00322730	05/10/2019	03:40	6530-0
MXF4596/TO	07412121103	DETRAN	TO00322729	27/09/2019	01:24	6637-1
MWQ0621/TO	07454750000182	DETRAN	TO00322550	25/09/2019	10:01	7366-2
QKE1107/TO	05729113196	DETRAN	TO00322548	25/09/2019	16:59	7366-2
AVL8037/TO	25613677115	DETRAN	TO00322549	25/09/2019	16:52	7366-2
MXD0884/TO	77771400191	DETRAN	TO01044125	27/09/2019	18:00	5010-0
MWC1763/TO	00357827147	DETRAN	TO00957674	14/10/2019	07:50	6653-2
MWC1763/TO	00357827147	DETRAN	TO00957673	14/10/2019	07:50	5010-0
OFW2180/PA	02857260210	DETRAN	TO00294834	07/10/2019	12:40	5550-0
QKI1857/TO	16761847087	DETRAN	TO00294832	07/10/2019	12:30	5550-0
MWY4132/TO	31532870159	DETRAN	TO00294831	07/10/2019	09:45	6912-0
OLH5671/TO	06228740121	DETRAN	TO01044833	09/10/2019	16:00	6050-1

NNG5831/TO	41832051153	DETRAN	TO00955068	11/10/2019	08:44	7366-2
MXC2689/TO	80411274104	DETRAN	TO00955067	11/10/2019	09:44	7366-2
QKK0393/TO	79485588100	DETRAN	TO00955065	07/10/2019	15:12	5738-0
MXB4042/TO	06458759100	DETRAN	TO00955063	07/10/2019	10:38	7366-2
ENE0040/SP	14079896000150	AGETO	RE00329621	26/09/2019	19:35	6823-1
ONZ5090/GO	09337010000191	AGETO	RE00334030	26/09/2019	22:53	6823-1
ONZ5090/GO	09337010000191	AGETO	RE00334031	26/09/2019	22:53	5746-3
ONZ5090/GO	09337010000191	AGETO	RE00334032	26/09/2019	22:53	6971-0
PQL9002/GO	09337010000191	AGETO	RE00302815	26/09/2019	17:00	6823-1
ONZ5090/GO	09337010000191	AGETO	RE00334033	26/09/2019	22:53	6980-0
NWF4518/GO	23630531000163	AGETO	RE00333657	26/09/2019	07:40	6068-2
KPB9588/TO	02670728138	DETRAN	TO00955070	11/10/2019	11:10	7366-2
KBH3671/GO	22086609191	AGETO	RE00325659	27/09/2019	16:59	5045-0
KXM5801/MG	56168144820	AGETO	RE00333656	26/09/2019	06:40	6068-2
OJA2900/MA	94685673387	DETRAN	TO00955071	11/10/2019	12:52	7366-2
BDP1858/PR	76642743000127	AGETO	RE00333659	26/09/2019	14:15	6831-1
QKL5283/TO	36501360153	DETRAN	TO00955072	11/10/2019	12:59	7366-2
KBH3671/GO	22086609191	AGETO	RE00325658	27/09/2019	16:50	6599-2
MWS2508/TO	95189432149	DETRAN	TO00955073	11/10/2019	17:54	7366-2
OLK7401/TO	36991917000142	DETRAN	TO00955074	11/10/2019	18:33	7366-2
OOD4409/GO	29401515000185	AGETO	RE00327004	26/09/2019	06:40	6831-1
MXF5661/TO	07775819146	DETRAN	TO00955504	11/10/2019	19:00	6912-0
PQS4698/MG	19781645000137	AGETO	RE00327005	26/09/2019	06:45	6831-1
PAZ6368/DF	04670458108	AGETO	RE00327631	27/09/2019	17:39	6599-2
MXF5661/TO	07775819146	DETRAN	TO00955503	11/10/2019	19:00	5010-0
OOE4329/GO	00181221000103	AGETO	RE00327093	26/09/2019	16:00	6831-1
JTY4614/TO	02567861513	DETRAN	TO01043749	13/10/2019	13:15	6599-2
PTE1997/MA	03255100000157	AGETO	RE00327090	26/09/2019	14:50	6831-1
ABB2036/GO	12680087100	DETRAN	TO00149837	29/09/2019	18:45	6599-2
MWT8387/TO	97367451120	AGETO	RE00327630	27/09/2019	17:20	6912-0
MVP2076/TO	45064261187	DETRAN	TO00149835	28/09/2019	17:00	6599-2
PDT1597/PE	09331393000190	AGETO	RE00327092	26/09/2019	15:38	6831-1
MVP2076/TO	45064261187	DETRAN	TO00149834	28/09/2019	17:00	5010-0
NLF3769/GO	01146269102	DETRAN	TO00149833	28/09/2019	14:30	6599-2
NLF3769/GO	01146269102	DETRAN	TO00149832	28/09/2019	14:30	5010-0
NNF5126/GO	05024725107	AGETO	RE00327629	27/09/2019	17:13	5010-0
AXK1753/RS	14846220000145	AGETO	RE00327385	27/09/2019	09:50	6823-1
MWI7398/TO	05772267116	DETRAN	TO01041571	03/10/2019	08:45	6637-1
QBL6266/MT	15772607000167	AGETO	RE00329582	27/09/2019	05:35	6823-1
FTJ6838/SP	14079896000150	AGETO	RE00329876	27/09/2019	11:34	6823-1
MWI7398/TO	05772267116	DETRAN	TO01041568	03/10/2019	08:45	5010-0
DEG5692/TO	45382875120	DETRAN	TO00770471	27/09/2019	08:10	5010-0
DEG5692/TO	45382875120	DETRAN	TO00770472	24/09/2019	08:10	6599-2
NLC2780/GO	04551358193	AGETO	RE00317334	26/09/2019	19:50	6599-2
HAA6470/TO	07930732606	DETRAN	TO00770474	24/09/2019	08:20	6599-2
QKM1685/TO	06277035185	DETRAN	TO00770470	23/09/2019	16:00	5010-0
PLO4A29/BA	17706285000183	AGETO	RE00327628	27/09/2019	17:05	6637-2
NKG3175/TO	90079167187	AGETO	RE00327627	27/09/2019	16:30	6670-0
PSC7793/MA	27718570000178	AGETO	RE00334327	27/09/2019	15:09	6823-1
NZB5100/BA	04047309000198	AGETO	RE00331771	27/09/2019	19:30	5746-3
GTL7080/SP	07147290000140	AGETO	RE00333416	27/09/2019	11:34	6823-1
PHY6378/AM	10345308000122	AGETO	RE00329880	27/09/2019	12:27	6823-1
EKW0070/SP	10557755000145	AGETO	RE00329712	27/09/2019	06:43	6823-1
HKH0109/MG	14889594000148	AGETO	RE00329896	27/09/2019	17:30	6823-1
OBM9949/MT	07999860000120	AGETO	RE00329897	27/09/2019	17:46	6823-1
EGK0880/SP	13689449000150	AGETO	RE00329898	27/09/2019	18:28	6840-2
NKG3175/TO	90079167187	AGETO	RE00327626	27/09/2019	16:30	5010-0
MLZ1471/SC	09433294000110	AGETO	RE00334328	27/09/2019	18:30	6840-2
OLO8152/PA	15947450000244	AGETO	RE00302819	27/09/2019	18:12	6645-0
NKL6583/TO	90079167187	AGETO	RE00327625	27/09/2019	16:42	5010-0
IZC9144/RS	14846220000145	AGETO	RE00236854	27/09/2019	10:03	6823-1
PRN0368/GO	00181221000103	AGETO	RE00324436	27/09/2019	18:25	6645-0
NWJ7669/GO	18211090000125	AGETO	RE00236852	27/09/2019	08:12	6831-1
QKD2664/TO	37421039000192	AGETO	RE00237386	27/09/2019	13:29	6823-1
IYX8329/RS	14846220000145	AGETO	RE00236853	27/09/2019	09:52	6823-1
PJM8347/TO	04105785176	SMTS	GU00030362	01/10/2019	09:38	7633-2
QKA7725/TO	03667625677	SMTS	GU00030363	01/10/2019	09:41	7366-2
JIL1493/TO	04539367170	DMTPN	PN00008921	13/10/2019	09:36	7366-2
NGJ6180/TO	02942745100	DMTPN	PN00008924	04/10/2019	09:50	7366-2
NSI8325/TO	37864972000134	DMTPN	PN00008925	07/10/2019	08:34	6866-1
QKA1335/TO	48467049120	SMTS	GU00030326	02/10/2019	15:52	7633-2
QKI8427/TO	03992684130	SMTS	GU00030325	02/10/2019	15:48	6122-0
MWI7506/TO	06301192109	SMTS	GU00030323	02/10/2019	15:22	5185-1
QKK7396/TO	92127967100	SMTS	GU00030321	02/10/2019	14:48	6122-0
QKK8276/TO	43390790144	SMTS	GU00030319	02/10/2019	10:13	6122-0
QKI6110/TO	84704934187	SMTS	GU00030318	02/10/2019	10:08	6122-0
MWO8442/TO	94054029191	SMTS	GU00030328	03/10/2019	10:04	6912-0
QKD7108/TO	03607583129	SMTS	GU00030330	04/10/2019	09:36	5541-7

FQT4320/TO	34980269842	SMTS	GU00030332	04/10/2019	10:05	5185-1
FEQ1109/TO	93954344149	SMTS	GU00030333	04/10/2019	10:10	5185-1
MWL5703/TO	77363965153	SMTS	GU00030334	04/10/2019	15:35	6068-1
QKL0539/TO	47657197153	SMTS	GU00030335	04/10/2019	16:09	6068-1
MWD1367/TO	57510075149	SMTS	GU00030320	02/10/2019	10:20	5185-1
NSI8325/TO	37864972000134	DMTPN	PN00008927	07/10/2019	08:45	6866-1
QKB6901/TO	00451417119	DMTPN	PN00008928	07/10/2019	15:50	5452-5
MWA4318/TO	93671199172	DMTPN	PN00008929	07/10/2019	15:54	5452-5
OLJ3591/TO	41614275149	DMTPN	PN00008930	09/10/2019	10:00	6050-1
MWP6476/TO	01955724164	DMTPN	PN00008931	08/10/2019	09:30	5541-1
NSI8325/TO	37864972000134	DMTPN	PN00008934	08/10/2019	16:25	6866-1
NSI8325/TO	37864972000134	DMTPN	PN00008938	08/10/2019	17:00	6866-1
JYZ2930/TO	03901386149	DMTPN	PN00008939	09/10/2019	08:35	5738-0
NWB7150/TO	83352970106	DMTPN	PN00008847	04/10/2019	09:05	6050-1
HKA9911/TO	32305451172	DMTPN	PN00008849	04/10/2019	09:30	7366-2
QKM1042/TO	04354649659	DETRAN	TO00195238	01/10/2019	16:57	5487-0
NHA4173/TO	64242439172	DETRAN	TO00210005	11/10/2019	14:23	5525-0
NLJ8788/TO	02988134162	DETRAN	TO00210004	10/10/2019	15:40	5410-0
OLL8280/TO	79824943153	DETRAN	TO00210003	09/10/2019	17:05	5487-0
NWN8030/TO	00902804316	DETRAN	TO00209956	10/10/2019	15:05	5487-0
QKH3581/TO	02908047284	DETRAN	TO00209827	27/09/2019	15:59	5541-3
MVU4350/TO	48464600100	DETRAN	TO00187246	10/10/2019	15:15	6637-2
MWF5125/TO	43499180197	DETRAN	TO00187243	10/10/2019	15:21	5525-0
QKH5679/TO	01203920890	DETRAN	TO00187247	10/10/2019	17:14	5525-0
OYA5681/TO	26988658149	DETRAN	TO00187244	10/10/2019	15:22	5525-0
QKB4949/TO	82059764149	DETRAN	TO00187242	04/10/2019	15:30	5525-0
ONQ5378/TO	24345970000197	AGETO	RE00327860	23/09/2019	16:49	5045-0
QKE5004/TO	56060637191	AGETO	RE00327861	23/09/2019	17:03	6599-2
ONT4049/GO	19104288000172	AGETO	RE00329618	26/09/2019	12:54	6823-1
JAH3388/RS	03591919000195	AGETO	RE00329576	26/09/2019	13:19	6823-1
IUR1167/MA	25079113000155	AGETO	RE00329619	26/09/2019	13:49	6823-1
ATG1108/MA	25079113000155	AGETO	RE00329577	26/09/2019	13:53	6823-1
MVQ5808/TO	04380943950	AGETO	RE00327863	23/09/2019	17:27	6670-0
EZU9924/GO	09337010000191	AGETO	RE00329578	26/09/2019	15:48	6823-1
QKF4459/TO	45113149187	AGETO	RE00325791	24/09/2019	17:20	5045-0
EKW0080/SP	26137524000112	AGETO	RE00329579	26/09/2019	16:53	6823-1
JGY5288/DF	03501312105	AGETO	RE00317255	25/09/2019	18:10	6599-2
MWS1311/TO	00001669109	AGETO	RE00317252	25/09/2019	09:50	5061-0
OLM5364/TO	35235645812	AGETO	RE00317253	25/09/2019	09:30	5010-0
OLI4322/TO	71348220104	AGETO	RE00317254	25/09/2019	17:40	5010-0
MWS1311/TO	00001669109	AGETO	RE00317251	25/09/2019	09:50	5010-0
JGY5288/DF	03501312105	AGETO	RE00317257	25/09/2019	18:10	7340-0
OLI4322/TO	71348220104	AGETO	RE00317258	25/09/2019	17:40	7048-1
OLJ9096/TO	05259918169	AGETO	RE00317259	25/09/2019	17:30	5010-0
OLJ9096/TO	05259918169	AGETO	RE00317260	25/09/2019	17:30	6599-2
OLJ9096/TO	05259918169	AGETO	RE00317261	25/09/2019	17:30	7048-1
OGJ4334/TO	58972412104	AGETO	RE00317263	25/09/2019	20:30	5452-1
QKL2527/TO	94614016553	AGETO	RE00317262	25/09/2019	09:09	5452-1
QGS2568/RN	07189259000171	AGETO	RE00325615	26/09/2019	10:00	5967-0
QKJ2473/TO	37597457000135	AGETO	RE00333664	27/09/2019	15:40	6068-2
QEK8588/PA	36187119649	AGETO	RE00324434	27/09/2019	17:10	6645-0
PQT2882/GO	01626951000133	AGETO	RE00333663	27/09/2019	15:17	6068-2
MXB0105/TO	11354269000192	AGETO	RE00333705	27/09/2019	10:23	6645-0
NXS7741/AC	09547055000352	AGETO	RE00327094	27/09/2019	15:30	6840-2
QKI9863/TO	04719485000129	AGETO	RE00327110	27/09/2019	16:10	6831-1
QKJ9263/TO	04719485000129	AGETO	RE00327109	27/09/2019	15:20	6831-1
MIS7812/MT	37432721000180	AGETO	RE00327095	27/09/2019	15:00	6823-1
JHN0473/BA	80626858534	AGETO	RE00333667	28/09/2019	19:00	6769-0
JHN0473/BA	80626858534	AGETO	RE00333666	28/09/2019	19:00	6645-0
KBF9959/TO	01722457000172	AGETO	RE00333665	28/09/2019	17:42	5720-0
HAA6470/TO	07930732606	DETRAN	TO00770473	27/09/2019	08:20	5045-0
NXM8970/TO	02605446123	AGETO	RE00326003	27/09/2019	10:30	7242-2
MWC7766/TO	22629092100	DETRAN	TO00193255	08/10/2019	18:00	5487-0
QKL8853/TO	27002852001065	DETRAN	TO00770475	08/10/2019	18:05	5487-0
KIU4499/GO	26918540000142	AGETO	RE00327549	27/09/2019	08:20	6645-0
QKM2095/TO	77668626115	DETRAN	TO00305920	05/10/2019	09:55	5010-0
QKK0383/TO	06856458193	DETRAN	TO01082880	06/10/2019	11:40	5010-0
JOZ8029/SP	27021375808	AGETO	RE00327555	27/09/2019	10:40	6769-0
QKK0383/TO	06856458193	DETRAN	TO01082879	06/10/2019	12:40	6645-0
JFQ1827/GO	00734770103	AGETO	RE00333706	27/09/2019	10:46	6645-0
MXE4472/TO	05613322155	DETRAN	TO01082881	07/10/2019	15:30	5010-0
MWM4988/TO	24735477187	DETRAN	TO01082877	26/09/2019	23:00	6580-0
MWV3044/TO	33210337000182	AGETO	RE00333701	27/09/2019	09:28	6645-0
DPC9967/PR	04155909901	AGETO	RE00333702	27/09/2019	09:47	6645-0
MWM4988/TO	24735477187	DETRAN	TO01082875	26/09/2019	23:00	5010-0
MWM4988/TO	24735477187	DETRAN	TO01082876	26/09/2019	23:00	6599-2
QQP7865/MG	16670085000155	DETRAN	TO00297551	27/09/2019	16:00	7633-1
NTU1729/BA	04646551101	DETRAN	TO01082036	01/10/2019	16:30	6912-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000574/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
GCV2319/SP	01937440000302	AGETO	RE00302867	23/10/2019	09:45	6610-2
QKL7368/TO	11538487000187	AGETO	RE00269343	23/10/2019	15:19	6270-0
QKC1992/TO	01268270000140	AGETO	RE00327045	23/10/2019	14:28	6637-1
QKH1984/TO	14836553000193	AGETO	RE00327047	23/10/2019	13:25	6750-0
PFI3206/PE	03591927694	AGETO	RE00327046	23/10/2019	10:00	6750-0
AYV9843/PR	83155376520	AGETO	RE00333982	23/10/2019	18:02	6645-0
QKE6410/TO	11539655000159	AGETO	RE00336260	23/10/2019	15:56	6068-2
NGL4076/PR	25358550000108	AGETO	RE00336258	23/10/2019	10:30	6823-1
MWC7611/PA	05872758000214	AGETO	RE00336257	23/10/2019	09:55	6599-2
MWS3322/TO	24687707000186	AGETO	RE00333981	23/10/2019	09:54	6599-2
MWU5403/TO	08436345000102	AGETO	RE00336256	23/10/2019	09:15	6599-2
MVN5938/TO	81559852100	AGETO	RE00336255	23/10/2019	08:10	6912-0
MVN5938/TO	81559852100	AGETO	RE00336254	23/10/2019	08:10	6556-1
MVN5938/TO	81559852100	AGETO	RE00336253	23/10/2019	08:10	6963-0
DPF4738/SP	56054174000191	AGETO	RE00333980	23/10/2019	07:40	6823-1
QKE6410/TO	11539655000159	AGETO	RE00336259	23/10/2019	15:56	6831-1
PQW4469/GO	93502931372	AGETO	RE00333985	24/10/2019	08:17	6963-0
PQW4469/GO	93502931372	AGETO	RE00333984	24/10/2019	08:17	6831-1
PJH2349/TO	99421720172	AGETO	RE00317454	25/10/2019	17:58	5193-0
HPE0285/TO	25103164191	AGETO	RE00336262	24/10/2019	06:00	6823-1
ODF0123/GO	53243730104	AGETO	RE00284962	24/10/2019	18:32	5746-3
PSK1580/MA	89570251115	AGETO	RE00317456	25/10/2019	18:18	6769-0
PLW4579/BA	03748089000248	AGETO	RE00304642	24/10/2019	15:04	6823-1
MWL5138/TO	57950830891	AGETO	RE00334795	26/10/2019	07:26	7242-2
IZF2322/RS	18091121000151	AGETO	RE00304643	24/10/2019	15:19	6840-2
QKM4416/TO	04719485000129	AGETO	RE00284955	24/10/2019	15:21	6831-1
GCV2076/RS	08815175000169	AGETO	RE00269348	24/10/2019	06:30	6823-1
QKM0679/TO	06697576000306	AGETO	RE00336801	24/10/2019	08:30	6840-1
OLK8738/TO	29607715000199	AGETO	RE00334796	26/10/2019	07:30	7242-2
QKJ7096/TO	08609047000169	AGETO	RE00302872	24/10/2019	10:19	6688-0
QKA4100/TO	19399194000178	AGETO	RE00334797	26/10/2019	07:34	7242-2
MWG3324/TO	26638338000167	AGETO	RE00302875	24/10/2019	10:43	6688-0
QKJ6548/TO	24877430000154	AGETO	RE00336270	24/10/2019	15:51	6068-2
CLU0795/SP	24571200803	AGETO	RE00336269	24/10/2019	15:07	5835-0
FDB5609/SP	01233060000117	AGETO	RE00336267	24/10/2019	09:48	6068-2
OBZ2124/PA	08070970391	AGETO	RE00334798	26/10/2019	07:40	7242-2
QKJ5423/TO	00389750174	AGETO	RE00336268	24/10/2019	09:03	6068-2
OGT4633/GO	05165737000188	AGETO	RE00336266	24/10/2019	13:28	6068-2
JCR0380/RS	92679072049	AGETO	RE00336265	24/10/2019	13:44	6645-0
MWZ4553/TO	01192578155	AGETO	RE00317457	26/10/2019	07:32	5010-0
OVB7663/BA	16584112500	AGETO	RE00333986	24/10/2019	09:30	6645-0
QKE2206/TO	01189497000109	AGETO	RE00336263	24/10/2019	09:49	6602-0
NKU6426/GO	02708011000156	AGETO	RE00316820	26/10/2019	08:50	6599-2
QKE2206/TO	01189497000109	AGETO	RE00336261	24/10/2019	09:49	6645-0
OLM1240/TO	18886434120	AGETO	RE00317460	26/10/2019	17:47	6599-2
OUI0442/BA	11104090104	AGETO	RE00331823	24/10/2019	09:57	6823-1
FWA0177/SC	06038876944	AGETO	RE00331824	24/10/2019	11:05	6823-1
AYU7654/PR	04647136000149	AGETO	RE00333987	24/10/2019	20:06	6831-1
MXG9124/TO	08436345000102	AGETO	RE00333988	24/10/2019	14:00	6980-0
OLM1240/TO	18886434120	AGETO	RE00317463	26/10/2019	17:47	5010-0
JZB0195/RS	83485147087	AGETO	RE00336264	24/10/2019	10:06	6823-1
MXG9124/TO	08436345000102	AGETO	RE00333989	24/10/2019	14:00	6971-0
OLM1240/TO	18886434120	AGETO	RE00317464	26/10/2019	17:47	5061-0
MXG9124/TO	08436345000102	AGETO	RE00333990	24/10/2019	14:00	5835-0
QHJ5400/SC	04620754000103	AGETO	RE00329644	24/10/2019	08:35	6823-1
ONS4809/GO	59954043187	AGETO	RE00329645	24/10/2019	09:15	6840-1
NKU6426/GO	02708011000156	AGETO	RE00316821	26/10/2019	08:50	6564-0
ONS4809/GO	59954043187	AGETO	RE00329646	24/10/2019	09:26	6971-0
MVR2992/TO	64474291115	AGETO	RE00316822	26/10/2019	17:30	6912-0
QQF1266/MG	42276907001604	AGETO	RE00334476	24/10/2019	09:29	5525-0
PQS3103/GO	09337010000191	AGETO	RE00329542	24/10/2019	11:02	6823-1
FFA8886/PA	01883567000116	AGETO	RE00329647	24/10/2019	13:29	6823-1
AWU1082/PR	22793227000174	AGETO	RE00334464	25/10/2019	09:49	6840-2
QKA6112/TO	05207416170	AGETO	RE00317458	26/10/2019	17:15	7340-0
OGY1966/GO	15994296000180	AGETO	RE00304691	19/11/2019	11:00	6769-0
GWP4813/TO	03019455197	AGETO	RE00317459	26/10/2019	17:20	5193-0
HRO0511/GO	33685657100	AGETO	RE00304690	21/11/2019	08:20	6645-0
OYC4789/TO	58396322015	AGETO	RE00304692	19/11/2019	11:08	6769-0
QKA9201/TO	53551532834	AGETO	RE00317466	26/10/2019	15:10	7633-1
OLM1240/TO	18886434120	AGETO	RE00317465	26/10/2019	17:47	5169-1
EOE2479/SP	04884082000216	AGETO	RE00334799	26/10/2019	08:40	7242-2
EGJ9192/SP	07633719000109	AGETO	RE00334800	26/10/2019	11:15	7242-2
JLM4645/SP	02877073858	AGETO	RE00327589	27/10/2019	08:01	7242-2
MWE3132/TO	03007040116	AGETO	RE00327590	27/10/2019	08:05	7242-2
NSP7470/TO	00749590181	AGETO	RE00327593	27/10/2019	15:39	5185-2
ATG1092/MA	25079113000155	AGETO	RE00334465	25/10/2019	10:40	6823-1
ATG1071/MA	25079113000155	AGETO	RE00334466	25/10/2019	10:40	6823-1
QKD3012/TO	37514504168	AGETO	RE00334845	27/10/2019	09:04	5967-0
ATG1071/MA	25079113000155	AGETO	RE00334467	25/10/2019	10:40	6971-0
ATG1071/MA	25079113000155	AGETO	RE00334468	25/10/2019	10:40	6980-0
OLL7029/TO	08809986000157	AGETO	RE00302879	25/10/2019	18:50	6688-0
NVJ8151/TO	37579075000189	AGETO	RE00316823	27/10/2019	16:45	5967-0
EGK1779/SP	13457062000179	AGETO	RE00302877	25/10/2019	10:04	6688-0
LHI7415/TO	02439663344	AGETO	RE00316824	27/10/2019	16:50	5185-2
LHI7415/TO	02439663344	AGETO	RE00316825	27/10/2019	16:50	6564-0
KCZ3257/GO	83492887104	AGETO	RE00316828	27/10/2019	17:20	5010-0
KCZ3257/GO	83492887104	AGETO	RE00316829	27/10/2019	17:20	6599-2
KCZ3257/GO	83492887104	AGETO	RE00316830	27/10/2019	17:20	7340-0
QKB9104/TO	04093559171	AGETO	RE00316831	27/10/2019	18:00	7340-0
NTP6578/TO	03175363709	AGETO	RE00316832	27/10/2019	11:14	6050-1
ARS5673/TO	03028889188	AGETO	RE00334848	27/10/2019	14:51	7242-2
PRP4815/GO	07194751000135	AGETO	RE00334847	27/10/2019	14:55	7242-2
PQH0851/GO	70829853120	AGETO	RE00334846	27/10/2019	14:51	7242-2
QKH1075/TO	00461872943	AGETO	RE00334844	27/10/2019	08:15	7242-2
OMO1750/TO	13180282134	AGETO	RE00334843	27/10/2019	08:01	7242-2
AXI7773/PR	77269009000127	AGETO	RE00302878	25/10/2019	12:46	6610-2
OLN6921/TO	93168098191	AGETO	RE00334842	27/10/2019	07:59	7242-2
QIT1544/SC	80432693000120	AGETO	RE00334224	25/10/2019	12:43	6823-1
QKF3359/TO	04628761108	AGETO	RE00334841	27/10/2019	07:57	7242-2
DPL1422/SP	72379138320	AGETO	RE00334840	27/10/2019	07:53	7242-2
NLF4058/TO	53586573120	AGETO	RE00336901	21/11/2019	10:00	6645-0
ION5722/RS	91235713000190	AGETO	RE00334225	25/10/2019	13:55	6823-1
JDU8388/TO	04130763180	AGETO	RE00327791	27/10/2019	16:21	5010-0
PTH8010/MA	03220181000150	AGETO	RE00334527	25/10/2019	15:43	6831-1
APP9666/TO	05043456132	AGETO	RE00327792	28/10/2019	17:09	5037-1
OTA5710/TO	04378055147	AGETO	RE00327794	28/10/2019	17:28	5010-0
NKI6979/TO	60159421187	AGETO	RE00327795	28/10/2019	17:55	5045-0
MWS4480/TO	03905057140	AGETO	RE00316686	28/10/2019	10:50	5010-0
MWR9848/TO	77108469120	AGETO	RE00316687	28/10/2019	11:10	6963-0
QKF5292/TO	92567479104	AGETO	RE00316685	28/10/2019	08:30	6599-2
QKF5292/TO	92567479104	AGETO	RE00316684	28/10/2019	08:30	7340-0
OLK9867/TO	23587113000130	AGETO	RE00317420	28/10/2019	20:20	6645-0
MVW4881/TO	08247553163	AGETO	RE00317419	28/10/2019	19:35	5010-0
QKF7187/TO	49085980100	AGETO	RE00317418	28/10/2019	19:30	6912-0
PRW9950/GO	79760112191	SMTS	GU00030620	24/10/2019	09:52	7633-2
OLJ0017/TO	84514566187	SMTS	GU00030621	24/10/2019	09:53	5185-1
QKM3874/TO	25688430044	SMTS	GU00030622	24/10/2019	10:06	6050-1
OYB4822/TO	90077210115	SMTS	GU00030463	25/10/2019	09:40	5452-5
OBY2011/TO	96797215153	SMTS	GU00030511	25/10/2019	09:03	5185-1
MVO9155/TO	13068385172	SMTS	GU00030512	25/10/2019	09:04	5185-1
OMM9668/TO	86759086104	SMTS	GU00030513	25/10/2019	09:07	5185-1
JJJ8088/TO	40284530115	SMTS	GU00030514	25/10/2019	09:20	5185-1
MWS8473/TO	01147362190	SMTS	GU00030515	25/10/2019	09:21	5185-1
MWY4766/TO	99765217153	SMTS	GU00030516	25/10/2019	09:28	5185-1
NRF2137/GO	05796916165	SMTS	GU00030517	25/10/2019	09:54	5185-1
HLP9187/TO	88898679149	SMTS	GU00030577	25/10/2019	10:50	5185-1
MWY1184/TO	52065928115	SMTS	GU00030575	25/10/2019	09:34	5185-1
QKG5949/TO	97225592572	SMTS	GU00030574	25/10/2019	09:29	5991-0
JHP3856/TO	90911903100	SMTS	GU00030573	25/10/2019	09:12	5991-0
QKH0291/TO	28263642191	SMTS	GU00030572	25/10/2019	09:07	5991-0
OYC0240/TO	77599934120	SMTS	GU00030623	25/10/2019	08:03	7366-2
QKF5957/TO	76598691400	SMTS	GU00030231	25/10/2019	09:04	7366-2
QKG5397/TO	93954344149	SMTS	GU00030624	25/10/2019	09:12	7366-2
OBR3917/TO	56464851187	SMTS	GU00030625	25/10/2019	09:15	7633-2
OLM8617/TO	01990646107	SMTS	GU00030626	25/10/2019	09:36	7633-2
HHO9899/GO	02959251164	SMTS	GU00030627	25/10/2019	09:37	5185-1
PZD4765/MG	04437534001455	SMTS	GU00030630	25/10/2019	09:46	7366-2
MXC8676/TO	38298147120	SMTS	GU00030631	25/10/2019	09:56	7633-2
QKD3690/TO	20925267000105	SMTS	GU00030632	25/10/2019	10:12	5185-1
OGZ4725/TO	04670610171	SMTS	GU00030634	25/10/2019	10:13	7633-2
LSF2438/RJ	34570446787	SMTS	GU00030635	25/10/2019	10:15	7633-2
QKK8907/TO	31111203172	SMTS	GU00030637	25/10/2019	10:30	6050-1
MXG1529/TO	00076943186	SMTS	GU00030235	25/10/2019	10:08	7633-2
MVV0578/TO	04399436123	SMTS	GU00030233	25/10/2019	09:21	7633-2
MXG8995/TO	93962380159	SMTS	GU00030234	25/10/2019	09:45	7633-2
JGM8045/GO	03379891177	SMTS	GU00030586	26/10/2019	09:45	5185-1
MWW9071/TO	16076710187	SMTS	GU00030585	26/10/2019	10:41	5991-0
QKE8730/TO	66328284187	SMTS	GU00030584	26/10/2019	09:36	5185-1
OLN3337/TO	02498784101	SMTS	GU00030583	26/10/2019	09:35	5185-1
QKA4090/TO	68993595100	SMTS	GU00030582	26/10/2019	09:32	5185-1
HQC4444/TO	61811122191	SMTS	GU00030581	26/10/2019	09:28	7633-2
QKD9030/TO	23569751104	SMTS	GU00030580	26/10/2019	09:22	6050-1
OLH8911/TO	96745436191	SMTS	GU00030579	26/10/2019	09:00	7366-2
QKC7014/TO	02839181100	SMTS	GU00030578	26/10/2019	08:45	5452-5
QKF4452/TO	52067637134	SMTS	GU00030638	26/10/2019	08:57	7633-2
OTR7306/TO	02855249171	SMTS	GU00030639	26/10/2019	09:30	7366-2
PAR0394/TO	19972394000178	SMTS	GU00030640	26/10/2019	10:30	5185-1

QKF9523/TO	91527368149	SMTS	GU00030641	26/10/2019	10:58	7366-2
NGP7528/TO	74480588000	SMTS	GU00030526	29/10/2019	16:01	5487-0
QKI2379/TO	02018364162	SMTS	GU00030525	29/10/2019	15:52	7633-2
OXB4930/TO	74738348868	SMTS	GU00030524	29/10/2019	15:41	5185-1
MWA2769/TO	23170638149	SMTS	GU00030523	29/10/2019	15:38	7633-2
MWT2959/TO	01850494000166	SMTS	GU00030522	29/10/2019	15:29	5185-1
EKH3060/RO	00957619000199	AGETO	RE00334509	25/10/2019	15:50	6823-1
EUY6290/SP	53546271000103	AGETO	RE00334510	25/10/2019	15:50	5525-0
ATG6003/MA	25079113000155	AGETO	RE00334511	25/10/2019	15:50	6823-1
ATG6003/MA	25079113000155	AGETO	RE00334512	25/10/2019	15:50	6971-0
ATG6003/MA	25079113000155	AGETO	RE00334513	25/10/2019	15:50	6980-0
QTD6389/RO	07689042000120	AGETO	RE00334477	25/10/2019	17:07	6823-1
OMK1951/GO	04619117000109	AGETO	RE00334514	25/10/2019	17:10	6823-1
OMK1951/GO	04619117000109	AGETO	RE00334515	25/10/2019	17:10	6599-2
QIF9654/SC	80432693000120	AGETO	RE00334528	25/10/2019	17:10	6823-1
NXT8833/AC	07689042000392	AGETO	RE00334552	25/10/2019	17:12	6823-1
DBC7260/MA	25079113000155	AGETO	RE00334485	25/10/2019	17:18	6823-1
DBC7260/MA	25079113000155	AGETO	RE00334486	25/10/2019	17:18	6971-0
DBC7260/MA	25079113000155	AGETO	RE00334487	25/10/2019	17:18	6980-0
QLU3346/AC	07689042000392	AGETO	RE00334529	25/10/2019	17:35	6823-1
QLU4026/AC	07689042000392	AGETO	RE00334530	25/10/2019	17:40	6823-1
OGX5480/GO	07834767000165	AGETO	RE00334516	25/10/2019	18:01	6840-2
ONG7038/GO	09604677187	AGETO	RE00334553	25/10/2019	19:25	6823-1
ODV2998/PR	12572373000116	AGETO	RE00334519	25/10/2019	22:10	6971-0
ODV2998/PR	12572373000116	AGETO	RE00334520	25/10/2019	22:10	6980-0
ODV2998/PR	12572373000116	AGETO	RE00334521	25/10/2019	22:10	5746-3
ODV2998/PR	12572373000116	AGETO	RE00334522	25/10/2019	22:10	6840-1
NJE3001/MT	03919852133	AGETO	RE00334523	25/10/2019	23:00	6971-0
KCP6709/GO	83057730191	DETRAN	TO01100263	24/10/2019	00:08	6530-0
KEH9202/TO	05116609103	DETRAN	TO01100262	24/10/2019	00:02	6530-0
MPE8246/GO	03314200000107	AGETO	RE00317554	25/10/2019	11:45	6840-1
OML9324/GO	00181221000103	AGETO	RE00317560	25/10/2019	16:48	6823-1
OYA0748/TO	16593945000102	AGETO	RE00284965	25/10/2019	08:33	6688-0
QKI4257/TO	01575294109	DETRAN	TO01100265	25/10/2019	15:40	5010-0
QKF4537/TO	03066224163	DETRAN	TO01100264	25/10/2019	15:40	5010-0
GKC7799/SP	22905709000250	AGETO	RE00304546	25/10/2019	10:30	6670-0
MWP1807/TO	77037901172	DETRAN	TO01088557	25/10/2019	23:30	5010-0
GRD5008/TO	06065767002048	AGETO	RE00284964	25/10/2019	06:30	6823-1
OJK9088/MA	11682351000146	AGETO	RE00269298	25/10/2019	08:37	6823-1
QKM4352/TO	98949012120	DETRAN	TO00300767	25/10/2019	10:12	5550-0
ISA5344/RS	10641856000108	AGETO	RE00284966	25/10/2019	09:05	6823-1
HPE6139/MA	07677200320	DETRAN	TO00272356	26/10/2019	20:00	6599-2
MLG0740/SC	17214346000195	AGETO	RE00284967	25/10/2019	11:28	6823-1
HPE6139/MA	07677200320	DETRAN	TO00272355	26/10/2019	20:00	5010-0
EFU4898/SP	06151206000107	AGETO	RE00269299	25/10/2019	09:08	6637-2
OTZ1309/PA	13991791000100	DETRAN	TO00770940	26/10/2019	10:10	5010-0
MXB2678/TO	06082815149	DETRAN	TO00149878	27/10/2019	21:00	5010-0
OVB7915/BA	10419319000100	AGETO	RE00317553	25/10/2019	10:54	6637-2
MXB2678/TO	06082815149	DETRAN	TO00149877	27/10/2019	21:00	6912-0
OLL2666/TO	01727782127	DETRAN	TO01100267	27/10/2019	19:20	5738-0
OLL2666/TO	01727782127	DETRAN	TO01100266	27/10/2019	19:20	6599-2
OLL5550/TO	42560365634	AGETO	RE00317555	25/10/2019	12:58	6823-1
MVS8363/TO	85100714115	DETRAN	TO00976946	27/10/2019	21:22	6599-2
QJY5465/SC	10441679000108	AGETO	RE00317556	25/10/2019	14:04	6637-2
KCX9007/GO	80370691172	DETRAN	TO00136545	31/10/2019	11:00	6912-0
KCX9007/GO	80370691172	DETRAN	TO00136544	31/10/2019	11:00	5010-0
MWW0071/TO	32403461172	DETRAN	TO01084995	31/10/2019	18:00	7366-2
MWW4413/TO	02609412126	DETRAN	TO01083310	31/10/2019	15:38	7056-1
QKH6974/TO	01346795126	DETRAN	TO01083309	31/10/2019	13:32	7048-1
OLH4203/TO	08639075000200	DETRAN	TO01083308	31/10/2019	13:30	5738-0
PEU3066/MA	39653897349	DETRAN	TO01083307	31/10/2019	10:38	7366-2
JJA9190/TO	78632382187	DETRAN	TO01083306	31/10/2019	07:00	7366-2
QKC6132/TO	07223546816	DETRAN	TO01049048	31/10/2019	23:30	5010-0
QKC6132/TO	07223546816	DETRAN	TO01049049	31/10/2019	23:30	6599-2
QKC6132/TO	07223546816	DETRAN	TO01049050	31/10/2019	23:30	6653-2
MWF2582/TO	05400079199	DETRAN	TO01049046	31/10/2019	22:40	5010-0
MWB3240/TO	96447761191	DETRAN	TO00977058	31/10/2019	20:06	6653-1
MWB3240/TO	96447761191	DETRAN	TO00977057	31/10/2019	20:06	6912-0
MWB3240/TO	96447761191	DETRAN	TO00977056	31/10/2019	20:06	5010-0
MWB7530/TO	02867201160	DETRAN	TO00212619	31/10/2019	17:20	6556-1
MWB7530/TO	02867201160	DETRAN	TO00212617	31/10/2019	17:20	6912-0
MWB7530/TO	02867201160	DETRAN	TO00212616	31/10/2019	17:20	5010-0
OGK6703/TO	59041935134	DETRAN	TO01102147	01/11/2019	15:53	6580-0
PSI5248/MA	63047444390	DETRAN	TO01102146	01/11/2019	11:40	5118-0
PSI5248/MA	63047444390	DETRAN	TO01102145	01/11/2019	11:40	5010-0
MWQ9906/TO	04515428195	DETRAN	TO01102150	01/11/2019	17:03	5118-0
MWQ9906/TO	04515428195	DETRAN	TO01102149	01/11/2019	17:03	5010-0
QKC5227/TO	03721009100	DETRAN	TO01102148	01/11/2019	15:53	5010-0
MWK4160/TO	04293348182	DETRAN	TO01100268	01/11/2019	03:36	5169-1
MXG2977/TO	15077661000192	DETRAN	TO00136547	01/11/2019	04:00	5010-0
MXG2977/TO	15077661000192	DETRAN	TO00136548	01/11/2019	04:00	6599-2
QKH5465/TO	03791074148	DETRAN	TO00418537	01/11/2019	10:40	6637-1
MWJ0292/TO	70383898153	DETRAN	TO00418538	01/11/2019	15:50	6599-2
MWN3985/TO	01516185188	DETRAN	TO00418539	01/11/2019	16:00	6599-2
MWN3985/TO	01516185188	DETRAN	TO00418540	01/11/2019	16:00	5045-0
OLL3831/TO	80537464115	DETRAN	TO00418541	01/11/2019	16:30	7366-2

FAPT

PORTARIA N° 24/2019/GABPRES, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1°, incisos I e IV, e o ATO nº 472 - NM. de 26 de Fevereiro de 2019, publicado na edição 5.308/2019 do D.O.E;

Art. 1º Designar o servidor Rogério Cavalcante Gonçalves, matrícula nº 1278002-1, fiscal e Lucas Nunes Rodrigues, matricula de nº 11229390-1, como suplente, para Fiscalizar a execução do contrato, do processo de nº 2019 20301 28 de acordo com o (Art. 67, da Lei 8666/93); e anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de Novembro de 2019.

Marcio Antonio da Silveira
Presidente

IGEPREV

PORTARIA Nº 466, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
Republicada para correção

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato 3/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 3/2019, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e empresa LAVA JATO PALACINHO.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 3/2019	OBJETO DE CONTRATO
Leonardo Linhares de Oliveira - Titular Matrícula nº 11150092-2 CPF: 034.254.811-50 Luis Rodrigues Lopes- Suplente Matrícula nº 516159-1 CPF: 412.082.693-72	Termo de Contrato 3/2019	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza automotiva para atender a demanda do Igeprev.

Art. 2° Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 894, DE 18 DE JULHO DE 2019.
Republicada para correção

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato 9/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 9/2019, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 9/2019	OBJETO DE CONTRATO
Leonardo Linhares de Oliveira - Titular - Matrícula nº 11150092-2 CPF: 034.254.811-50 Luis Rodrigues Lopes- Suplente Matrícula nº 516159-1 CPF: 412.082.693-72	Termo de Contrato 9/2019	Contratação de empresa para fornecimento de cartão eletrônico para abastecimento e gerenciamento de frota, para atender a necessidade de abastecimento de veículos automotivos do Instituto de do Igeprev.

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1645, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Alvino Fernandes da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1°e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2°, §7°, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional n° 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 29 de junho de 2019, ao cônjuge LUZANIRA MENDES DA SILVA, CPF nº 960.003.091-04, nascida em 17/03/1939, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ALVINO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 070.831.301-91, benefício nº 0001677, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência A, com proventos proporcionais 20/35, com carga horária de 180 horas, com base no que consta do processo nº 2019.07.207601P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, com o benefício de R$ 496,62, devendo ser complementado o montante de R$ 501,38, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R$ 998,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1681, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Edimar Alves de Miranda.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, I, "b", item 4 e II; 38; no art. 54, §2°; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1° e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei n° 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2°, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17 de julho de 2019, ao cônjuge MARLENE FERREIRA DO ROSARIO SALES MIRANDA, CPF n° 006.535.161-42, nascida em 22/12/1980, e aos filhos CAIO CÉSAR MIRANDA DE FREITAS, CPF n° 085.462.391-42, nascido em 12/01/2008, SILAS FERREIRA DE MIRANDA, CPF n° 073.445.931-90, nascido em 19/10/2008 e ANA VITÓRIA FERREIRA DE MIRANDA, CPF n° 075.132.651-86, nascida em 16/11/2015, o benefício de Pensão por Morte, do ex-segurado EDIMAR ALVES DE MIRANDA, CPF n° 283.072.163-20, Matrícula n° 358141/1, Subtenente, Referência H, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2019.07.207623P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% do subsídio percebido pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R$ 12.596,83, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - MARLENE FERREIRA DO ROSARIO SALES MIRANDA, em caráter temporário - 25% entre 17/07/2019 e 11/01/2029, 33,33% entre 12/01/2029 a 18/10/2029 e 50% entre 19/10/2029 e 16/07/2034.

II - CAIO CÉSAR MIRANDA DE FREITAS, em caráter temporário - 25% entre 17/07/2019 e 11/01/2029.

III - SILAS FERREIRA DE MIRANDA, em caráter temporário - 25% entre 17/07/2019 e 11/01/2029 e 33,33% entre 12/01/2029 à 18/10/2029.

IV - ANA VITÓRIA FERREIRA DE MIRANDA, em caráter temporário - 25% entre 17/07/2019 e 11/01/2029, 33,33% entre 12/01/2029 à 18/10/2029, 50% entre 19/10/2029 e 16/07/2034 e 100% entre 17/07/2034 e 15/11/2036.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA N° 1807, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria das Graças Pereira e Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2°, da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 13 de abril de 2018, os proventos da segurada MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA E SILVA, CPF n° 049.229.211-68, aposentada por meio de Ato de 28 de março de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado n° 683, de 2 de abril de 1998, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2018.45.804565PA.

Art. 2º ESTABELECER que a segurada deverá ser submetida à avaliação médica pericial no prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 13 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de abril de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA N° 1814, DE 19 DE NOVEBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária à pensionista Lusenir Ramos da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2°, da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XXI, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "c", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 27 de maio de 2014, o benefício da pensionista LUSENIR RAMOS DA SILVA, CPF n° 319.324.101-63, cuja pensão foi concedida por meio do Ato do Governador do Estado do Tocantins, de 11 de setembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado n° 462, de 22 de setembro de 1995, isento do Imposto de Renda - Pessoa Física e da Contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.502590PA.

Art. 2º ESTABELECER que a pensionista deverá ser submetida à avaliação médica pericial a cada 05 (cinco) anos, a contar de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de maio de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA N° 1815, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Marcelo Osório Aniszewski e Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2°, da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 19 de agosto de 2014, os proventos do segurado MARCELO OSÓRIO ANISZEWSKI E SILVA, CPF n° 682.417.207-34, reformado por meio da Portaria n° 117/2000/PM/1/EM, de 21 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado n° 968, de 05 de setembro de 2000, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.804160PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de agosto de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA N° 1818, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Sebastião de Oliveira Negre.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2°, da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 1° de julho de 2018, os proventos do segurado SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NEGRE, CPF n° 216.657.021-68, aposentado por meio da Portaria n° 190/AP, de 13 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n° 4.840, de 04 de abril de 2017, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.703693PA.

Art. 2º ESTABELECER que o segurado deverá ser submetido à avaliação médica pericial no prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de julho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA N° 1819, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Marcia Cristina Godoy Siqueira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2°, da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 03 de maio de 2019, os proventos da segurada MARCIA CRISTINA GODOY SIQUEIRA, CPF n° 280.605.201-72, aposentada por meio da Portaria n° 626/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 23 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n° 5.125, de 04 de junho de 2018, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.904386PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 281, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Conceder, a fruição das férias legais à servidora, MARIA ELIZANGELA GOMES RODRIGUES, número funcional 970326-1, Auxiliar Administrativo, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para data oportuna, portaria n° 13, de 10 de janeiro de 2018, D.O.E 5.049 de 08/02/2018, 11 (onze dias), para fruí-los em 10/12/2019 a 20/12/2019.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2022
PROCESSO Nº: 3844-2018-M
LICENÇA Nº: 2941-2019
REQUERENTE: AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO
CPF/CNPJ: 17684344000160
MUNICÍPIO: GUARAÍ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º30’29,5’’ LATITUDE: 8º50’0,1’’
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GRUPO SERVIÇOS PARA O POSTO DE COMBUSTÍVEIS, OFICINA MECÂNICA E LAVAJATO LOCALIZADA NA RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GURUPI - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/07/2019
VENCIMENTO: 03/07/2024
PROCESSO Nº: 1191-2019-M
LICENÇA Nº: 3048-2019
REQUERENTE: SILVIO DA CUNHA VASCONCELOS
CPF/CNPJ: 00792454634
MUNICÍPIO: TALISMÃ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º50’18,97’’ LATITUDE: 12º42’53,39’’
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM 980HA PARA PLANTAÇÃO DE SOJA E MILHO, NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2020
PROCESSO Nº: 1207-2011
LICENÇA Nº: 2946-2019
REQUERENTE: CAMPELO PINHEIRO E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 03681294000152
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0’0,0’’ LATITUDE: 0º0’0,0’’
OBJETIVO: AUTORIZO A EMPRESA CAMPELO PINHEIRO E CIA LTDA A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/07/2019
VENCIMENTO: 25/07/2022
PROCESSO Nº: 213-2002
LICENÇA Nº: 3778-2019
REQUERENTE: RAIMUNDO DE SOUSA BARBOSA
CPF/CNPJ: 21045500259
MUNICÍPIO: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º45’35,72’’ LATITUDE: 6º31’44,94’’
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE, PARA CAPACIDADE DE 15.000 AVES DE CORTE, NUMA ÁREA DE 1136,80 M² NA FAZENDA, ALTO BONITA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS- TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 04/07/2019
VENCIMENTO: 03/07/2020
PROCESSO Nº: 1620-2009
LICENÇA Nº: 3092-2019
REQUERENTE: T.C .CECCHINI - EIRELI
CPF/CNPJ: 31607962000137
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0’0,0’’ LATITUDE: 0º0’0,0’’
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA AS INSTALAÇÕES DA ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DESENVOLVIDA POR T. C. CECCHINI - EIRELI (POSTO COLORADO).

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 26/07/2019
VENCIMENTO: 26/07/2019
PROCESSO Nº: 1551-2019-M
LICENÇA Nº: 3822-2019
REQUERENTE: NATUBEM
CPF/CNPJ: 30860532000160
MUNICÍPIO: COMBINADO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46º49’0,37’’ LATITUDE: 12º32’43,4’’
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DO LATICÍNIO NATUBEM, LOCALIZADO NA RUA UIATAN CAVALCANTE, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE COMBINADO - TO NAS COORDENADAS 46º49’00,37”/12º32’43,40”.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 23/07/2019
VENCIMENTO: 23/07/2022
PROCESSO Nº: 521-2019-M
LICENÇA Nº: 3726-2019
REQUERENTE: JAIRO SCARIOT
CPF/CNPJ: 15786218015
MUNICÍPIO: TALISMÃ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º11’16,58’’ LATITUDE: 12º28’57,89’’
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO (CULTIVO DE SOJA) EM UMA ÁREA TOTAL DE 142,9137 HECTARES, LOCALIZADA NA FAZENDA ALVORAMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/07/2019
VENCIMENTO: 25/07/2022
PROCESSO Nº: 686-2019-M
LICENÇA Nº: 3799-2019
REQUERENTE: POSTO ALIANÇA
CPF/CNPJ: 31919689000186
MUNICÍPIO: ALIANÇA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0’0,0’’ LATITUDE: 0º0’0,0’’
ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL EM 150 M³ DE TANQUES DE
OBJETIVO: ARMAZENAMENTO, NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO. IMPRESSO ORIGINALMENTE DIA 25/07/2019 E ESTÁ SENDO REIMPRESSO PARA CORREÇÃO NOS DADOS DA PROPRIEDADE

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 23/07/2019
VENCIMENTO: 23/07/2021
PROCESSO Nº: 1021-2019-M
LICENÇA Nº: 3724-2019
REQUERENTE: PEDRO DA SILVA GUIDA
CPF/CNPJ: 23345560178
MUNICÍPIO: GUARAÍ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º33’19,95’’ LATITUDE: 8º44’50,07’’
ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA DE PEQUENO PORTE EM SISTEMA
OBJETIVO: DE CRIAÇÃO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 262,0806 HECTARES COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 524 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA LOCALIZADA NA FAZENDA SÃO BENTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 17/07/2019
VENCIMENTO: 17/07/2024
PROCESSO Nº: 4851-2012-M
LICENÇA Nº: 3563-2019
REQUERENTE: RICARDO BENEDITO KHOURI
CPF/CNPJ: 05790548881
MUNICÍPIO: PEDRO AFONSO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º3'19,94'' LATITUDE: 9º18'24,79''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA, NA PROPRIEDADE DENOMINADA LOTE 22, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 04/07/2019
VENCIMENTO: 04/07/2020
PROCESSO Nº: 4530-2010
LICENÇA Nº: 3081-2019
REQUERENTE: VALDIR AMARAL E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 03925258000197
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8º49'39,1'' LATITUDE: 49º33'45,1''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 17/07/2019
VENCIMENTO: 17/07/2022
PROCESSO Nº: 2493-2018-M
LICENÇA Nº: 3591-2019
REQUERENTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE MATOS
CPF/CNPJ: 13073516115
MUNICÍPIO: FIGUEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º19'55,0'' LATITUDE: 12º14'36,0''
OBJETIVO: LI: ESTE ATO ATESTA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM 314,19 HECTARES, NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TR ANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 05/07/2019
VENCIMENTO: 05/07/2020
PROCESSO Nº: 3418-2017-M
LICENÇA Nº: 3154-2019
REQUERENTE: SP DISTRIBUIDORA
CPF/CNPJ: 01387400002299
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0'0,0'' LATITUDE: 0º0'0,0''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 19/07/2019
VENCIMENTO: 19/07/2021
PROCESSO Nº: 3941-2018-M
LICENÇA Nº: 3641-2019
REQUERENTE: LUIS CESAR PRIORI
CPF/CNPJ: 70605050163
MUNICÍPIO: CASEARA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º48'25,09'' LATITUDE: 9º25'42,9''
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM UMA ÁREA DE 955,00 HA NA FAZENDA SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASEARA - TO .

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2020
PROCESSO Nº: 560-2018-M
LICENÇA Nº: 2945-2019
REQUERENTE: LUCIENE NUNES DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 03106879181
MUNICÍPIO: SÃO VALÉRIO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 1º1'0,01'' LATITUDE: 1º1'0,01''
OBJETIVO: AUTORIZO O SRª. LUCIENE NUNES DE CARVALHO A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 30/07/2019
VENCIMENTO: 30/07/2023
PROCESSO Nº: 164-2017-M
LICENÇA Nº: 3870-2019
REQUERENTE: NATIVA MINERAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 02932663000170
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º37'1,48'' LATITUDE: 11º38'6,87''
ESTE ATO AUTORIZA AS INSTALAÇÕES DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO (EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO) EM REGIME MINERAL
OBJETIVO: DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA, NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-TO, NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS LONGITUDE 47º37'08,152" E LATITUDE 11º41'39.784", PROCESSO DNPM Nº 864.276/2008.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DATA CADASTRO: 26/07/2019
VENCIMENTO: 26/07/2020
PROCESSO Nº: 2471-2019-M
LICENÇA Nº: 3824-2019
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 37420718000147
MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º29'18,27'' LATITUDE: 80º24'10,37''
ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO, DESTINADO À ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO
OBJETIVO: CASCALHO, EM UMA ÁREA DE 1,4 HA, INSERIDA NO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 46-A, LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, ZONA SUBURBANA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS/TO. A ATIVIDADE VISA ATENDER OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 05/07/2019
VENCIMENTO: 05/07/2024
PROCESSO Nº: 2034-2019-M
LICENÇA Nº: 3177-2019
REQUERENTE: SAO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA
CPF/CNPJ: 17766018000100
MUNICÍPIO: MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º59'39,99'' LATITUDE: 10º34'13,09''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE OBRA CIVIL NÃO LINEAR DE TORRE DE TELEFONIA CELULAR, LOCALIZADA NA RUA DOS CRISTAIS QD 13, LT 05, CENTRO, MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/07/2019
VENCIMENTO: 03/07/2023
PROCESSO Nº: 3346-2002
LICENÇA Nº: 3030-2019
REQUERENTE: PLENA ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 10198974000185
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º8'1,91'' LATITUDE: 10º29'5,61''
ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE INDUSTRIA DO EMPREENDIMENTO PLENA ALIMENTOS LTDA,
OBJETIVO: ONDE É DESENVOLVIDA A ATIVIDADE DE ABATE DE BOVINOS E PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DA CARNE, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-153, KM 493 - SETOR INDUSTRIAL, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 08/07/2019
VENCIMENTO: 08/07/2022
PROCESSO Nº: 3110-2018-M
LICENÇA Nº: 3231-2019
REQUERENTE: JOSE HILTON OPIPARI SANTIAGO E OUTROS
CPF/CNPJ: 82066442100
MUNICÍPIO: BARRA DO OURO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º30'10,7'' LATITUDE: 7º35'49,83''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA POR SISTEMA EXTENSIVO, EM 701,3759HA DE ÁREA DE PASTAGEM CULTIVADA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 30/07/2019
VENCIMENTO: 30/07/2022
PROCESSO Nº: 1973-2018-M
LICENÇA Nº: 3871-2019
REQUERENTE: WANDERLY FERNANDES DE MIRANDA
CPF/CNPJ: 13473433187
MUNICÍPIO: CARIRI DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º6'37,5'' LATITUDE: 11º53'18,09''
OBJETIVO: LI: ESTE ATO ATESTA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM 397,4681 HA, NO MUNICÍPIO DE CARIRI- TO

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 09/07/2019
VENCIMENTO: 09/07/2022
PROCESSO Nº: 822-2019-M
LICENÇA Nº: 3259-2019
REQUERENTE: CERÂMICA NOVA OLINDA LTDA
CPF/CNPJ: 38134052000123
MUNICÍPIO: NOVA OLINDA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º24'55,3'' LATITUDE: 7º37'50,8''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 18/07/2019
VENCIMENTO: 18/07/2020
PROCESSO Nº: 1208-2019-M
LICENÇA Nº: 3614-2019
REQUERENTE: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA
CPF/CNPJ: 23093056000133
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º29'37,9'' LATITUDE: 10º10'19,9''
OBJETIVO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DA EMPRESA XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 02/07/2019
VENCIMENTO: 02/07/2022
PROCESSO Nº: 4789-2011
LICENÇA Nº: 2972-2019
REQUERENTE: AUTO POSTO DE COMB. SERRA DO CARMO LTDA
CPF/CNPJ: 03438594000709
MUNICÍPIO: LAJEADO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10º10'16,63'' LATITUDE: 48º18'28,18''
ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL EM 75 Mª DE TANQUES DE
OBJETIVO: ARMAZENAMENTO, NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO POSTO SERRA DO LAJEADO, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 08/07/2019
VENCIMENTO: 08/07/2020
PROCESSO Nº: 2251-2019-M
LICENÇA Nº: 3234-2019
REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 80049613120
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0'0,0'' LATITUDE: 0º0'0,0''
OBJETIVO: AUTORIZO O SR. ANTONIO PEREIRA DA SILVA A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 25/07/2019
VENCIMENTO: 25/07/2021
PROCESSO Nº: 3750-2018-M
LICENÇA Nº: 3776-2019
REQUERENTE: NILTON TIETZ
CPF/CNPJ: 38591928091
MUNICÍPIO: LAGOA DA CONFUSÃO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º45'53,5'' LATITUDE: 10º32'46,07''
LI - ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA IRRIGADA PELO MÉTODO DE INUNDAÇÃO E
OBJETIVO: SUB-IRRIGAÇÃO NUMA ÁREA TOTAL DE 256,25 HA, LOCALIZADO NA FAZENDA TRÊS RIOS 5, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 08/07/2019
VENCIMENTO: 08/07/2023
PROCESSO Nº: 1997-2009
LICENÇA Nº: 3239-2019
REQUERENTE: CERÂMICA GUARANY LTDA
CPF/CNPJ: 02483656000138
MUNICÍPIO: GUARAÍ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º30'4,24'' LATITUDE: 8º51'11,32''
ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DO GRUPO DE INDÚSTRIA, O EMPREENDIMENTO CERÂMICA
OBJETIVO: GUARANY, ONDE É DESENVOLVIDA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATO DE CERÂMICA E BARRO COZIDO; LOCALIZADO NA RUA W-6, QD. 49, N° 637, SETOR AEROPORTO, MUNICÍPIO DE GUARAÍ - TO NAS COORDENADAS 8º51'11,32"/48º30'4,24".

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 30/07/2019
VENCIMENTO: 30/07/2024
PROCESSO Nº: 5008-2012-M
LICENÇA Nº: 3863-2019
REQUERENTE: RITA PEREIRA NONATO
CPF/CNPJ: 77490339634
MUNICÍPIO: TOCANTINÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º24'30,98'' LATITUDE: 6º16'47,85''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE LAZER E TURISMO NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO BALNEÁRIO ISAÍAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 19/07/2019
VENCIMENTO: 19/07/2021
PROCESSO Nº: 3485-2018-M
LICENÇA Nº: 3657-2019
REQUERENTE: CERRADO DOURADO EXPEDIÇÕES
CPF/CNPJ: 24420462000126
MUNICÍPIO: MATEIROS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46º30'50,75'' LATITUDE: 10º20'9,3''
ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE LAZER E TURISMO DESENVOLVIDA NO BALNEÁRIO
OBJETIVO: ENCANTO DO FORMIGA CONTENDO RESTAURANTE, ÁREA DE CAMPING E BALNEÁRIO EM UMA ÁREA DE 9,99 HECTARES LOCALIZADA NA PARTE DO LOTE N ° 06, LOTEAMENTO PONTE ALTA, GLEBA 21, 2ª ETAPA, MUNICÍPIO DE MATEIROS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 09/07/2019
VENCIMENTO: 09/07/2021
PROCESSO Nº: 2247-2007
LICENÇA Nº: 3264-2019
REQUERENTE: SINOBRAS FLORESTAL LTDA
CPF/CNPJ: 19378167000119
MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º1'41,9'' LATITUDE: 6º1'38,8''
ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE SILVICULTURA COM CULTIVO DAS ESPÉCIES DE
OBJETIVO: EUCALIPTOS NUMA ÁREA TOTAL DE 2.856,3177 HA, LOCALIZADO EM QUANTITATIVOS DISTRIBUÍDOS DENTRO DA FAZENDA TANGARÁ, FAZENDA NOVA ERA, FAZENDA SÃO MARTINHO E FAZENDA BREJO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS -TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/07/2019
VENCIMENTO: 03/07/2023
PROCESSO Nº: 1096-2019-M
LICENÇA Nº: 3039-2019
REQUERENTE: ANTÔNIO MASSEI JÚNIOR
CPF/CNPJ: 03529726885
MUNICÍPIO: ARAGUAÇU-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º41'30,29'' LATITUDE: 12º59'42,97''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE 06 BARRAMENTOS TOTALIZANDO 1,5674HA DE LÂMINA D'ÁGUA PARA FINS DE DESSEDENTAÇÃO ANIMAL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DATA CADASTRO: 25/07/2019
VENCIMENTO: 25/07/2020
PROCESSO Nº: 2907-2019-M
LICENÇA Nº: 3788-2019
REQUERENTE: CONSORCIO GAE/SOBRADO
CPF/CNPJ: 30482976000109
MUNICÍPIO: PARANÃ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º14'31,96'' LATITUDE: 12º30'44,26''
ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO,
OBJETIVO: DESTINADO À ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO, EM UMA ÁREA DE 10.000M², INSERIDA NO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA SAVANA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARANÃ - TO. A ATIVIDADE VISA ATENDER OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 25/07/2019
VENCIMENTO: 25/07/2021
PROCESSO Nº: 213-2002
LICENÇA Nº: 3777-2019
REQUERENTE: RAIMUNDO DE SOUSA BARBOSA
CPF/CNPJ: 21045500259
MUNICÍPIO: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º45'35,72'' LATITUDE: 6º31'44,94''
ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AVICULTURA DE CORTE PARA CAPACIDADE DE 15.000
OBJETIVO: AVES DE CORTE, NUMA ÁREA DE 1136,80 M² NA FAZENDA ALTO BONITA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 08/07/2019
VENCIMENTO: 08/07/2024
PROCESSO Nº: 3110-2018-M
LICENÇA Nº: 3232-2019
REQUERENTE: JOSE HILTON OPIPARI SANTIAGO E OUTROS
CPF/CNPJ: 82066442100
MUNICÍPIO: BARRA DO OURO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º30'10,7'' LATITUDE: 7º35'49,83''
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA POR SISTEMA EXTENSIVO, EM 701,3759 HA DE ÁREA DE PASTAGEM CULTIVADA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 10/07/2019
VENCIMENTO: 10/07/2022
PROCESSO Nº: 4172-2018-M
LICENÇA Nº: 3333-2019
REQUERENTE: EVERALDO DOURADO CARDOSO
CPF/CNPJ: 97330418587
MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º38'1,15'' LATITUDE: 12º40'25,28''
ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE DE INDÚSTRIA DE CARVOARIA, LOCALIZADA NA FAZENDA
OBJETIVO: GAMELEIRA, LOTE 03, DO LOTEAMENTO ÁGUA QUENTE, ZONA RURAL DE JAÚ DO TOCANTINS, COM PRODUÇÃO DE 700,0 MDC HOMEM/MÊS EM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 4.181,00M² E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS IGUAL A 08 (OITO).

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2023
PROCESSO Nº: 4073-2014-M
LICENÇA Nº: 2952-2019
REQUERENTE: F.H.N. INDUSTRIA E COMERCIO DE EUCALIPTO LTDA
CPF/CNPJ: 30115949000106
MUNICÍPIO: DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º11'45,46'' LATITUDE: 9º49'30,7''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE INDÚSTRIA (TRATAMENTO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO), NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 22/07/2019
VENCIMENTO: 22/07/2020
PROCESSO Nº: 552-2016-M
LICENÇA Nº: 3682-2019
REQUERENTE: RINALDO APARECIDO RODRIGUES
CPF/CNPJ: 49928759120
MUNICÍPIO: SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0'0,0'' LATITUDE: 0º0'0,0''
OBJETIVO: AUTORIZO O SR. RINALDO APARECIDO RODRIGUES A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DOE ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 23/07/2019
VENCIMENTO: 23/07/2021
PROCESSO Nº: 5606-2013-M
LICENÇA Nº: 3712-2019
REQUERENTE: DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 37316999000192
MUNICÍPIO: BREJINHO DE NAZARÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º30'44,2'' LATITUDE: 10º47'36,44''
ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO PARA A EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO
OBJETIVO: DE QUARTZO E GRAFITA NO REGIME DE PESQUISA MINERAL COM GUIA DE UTILIZAÇÃO NA ÁREA DELIMITADA PELA POLIGONAL DO PROCESSO ANM N° 864.225/2010 LOCALIZADA NA FAZENDA AROEIRA E ONÇA E FAZENDA GORGULHO SITUADAS NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE PORTO NACIONAL E BREJINHO DE NAZARÉ - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 05/07/2019
VENCIMENTO: 05/07/2020
PROCESSO Nº: 2074-2006
LICENÇA Nº: 3155-2019
REQUERENTE: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
CPF/CNPJ: 19791896010408
MUNICÍPIO: GURUPI-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º3'18,62'' LATITUDE: 11º39'10,31''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/07/2019
VENCIMENTO: 03/07/2024
PROCESSO Nº: 2968-2014-M
LICENÇA Nº: 3015-2019
REQUERENTE: REYTON LUIZ PEREIRA
CPF/CNPJ: 60441054820
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 10º30'29,4'' LATITUDE: 49º43'53,4''
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE 01 BARRAMENTO COM 0,3466HA DE LÂMINA D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 02/07/2019
VENCIMENTO: 02/07/2023
PROCESSO Nº: 2105-2018-M
LICENÇA Nº: 2980-2019
REQUERENTE: JURACI ANTÔNIO VIEIRA COSTA
CPF/CNPJ: 08589178153
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 8º48'57,59'' LATITUDE: 49º34'23,89''
ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO PARA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO E AREIA NO
OBJETIVO: LEITO DO RIO ARAGUAIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA, PELO MÉTODO DE DRAGAGEM SOB REGIME DE LICENCIAMENTO NA POLIGONAL DELIMITADA PELO PROCESSO DNPM N° 864.123/2018.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2021
PROCESSO Nº: 3013-2018-M
LICENÇA Nº: 2960-2019
REQUERENTE: ELCI RITA DO AMARAL
CPF/CNPJ: 38199491191
MUNICÍPIO: AUGUSTINÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0'0,0'' LATITUDE: 0º0'0,0''
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE PECUÁRIA EXTENSIVA EM UMA ÁREA DE 46,063 HA NA FAZENDA DOIS IRMÃOS LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS - TO

EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

DATA CADASTRO: 16/07/2019
VENCIMENTO: 16/07/2019
PROCESSO Nº: 1950-2019-M
LICENÇA Nº: 3541-2019
REQUERENTE: CLARO S.A
CPF/CNPJ: 40432544043385
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º24'0,35'' LATITUDE: 9º33'0,49''
OBJETIVO: ESTE ATO EMITE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL. OBS: ESTE ATO SUBSTITUI A DA LEI N° 2530-2019 EM VIRTUDE DA CORREÇÃO SOLICITADA.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 04/07/2019
VENCIMENTO: 04/07/2022
PROCESSO Nº: 2060-2017-M
LICENÇA Nº: 3084-2019
REQUERENTE: GILLIARDI BECHER DA SILVA E OUTRO
CPF/CNPJ: 27987015890
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º20'0,0'' LATITUDE: 12º0'0,06''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE INDÚSTRIA - CARVOARIA, ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.000M², NO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 05/07/2019
VENCIMENTO: 05/07/2022
PROCESSO Nº: 1913-2019-M
LICENÇA Nº: 3173-2019
REQUERENTE: CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A
CPF/CNPJ: 15811119000111
MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 5º64'0,7'' LATITUDE: 48º13'0,13''
ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE OBRA CIVIL LINEAR DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE
OBJETIVO: TELEFONIA MÓVEL CELULAR, LOCALIZADO NA AV. PEDRO LUDOVICO, QD. 04, LT. 27,CENTRO, MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO.
OBS.: ESTA LICENÇA FOI IMPRESSA ORIGINALMENTE EM 05/07/2019 E ESTÁ SENDO REIMPRESSA PARA RETIFICAÇÃO DE ENDEREÇO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 12/07/2019
VENCIMENTO: 12/07/2021
PROCESSO Nº: 1775-2019-M
LICENÇA Nº: 3395-2019
REQUERENTE: MANOEL MAURICIO DE ALMEIDA SILVA
CPF/CNPJ: 04036296400
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47º39'9,48'' LATITUDE: 11º39'46,74''
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM UMA ÁREA DE 359,0284 HA NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA ALTAMIRA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2022
PROCESSO Nº: 38-1998
LICENÇA Nº: 2926-2019
REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
CPF/CNPJ: 25089509000183
MUNICÍPIO: ARAGUAÇU-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º47'0,0'' LATITUDE: 12º55'17,02''
ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE SANEAMENTO PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO
OBJETIVO: DE ÁGUA SAA DE ARAGUAÇU - TO COMPOSTO PELA CAPTAÇÃO NO CÓRREGO ÁGUA FRIA, ADUTORAS, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO, SISTEMA DE RESERVAÇÃO (RESERVATÓRIO ELEVADO E SEMIENTERRADO) E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 25/07/2019
VENCIMENTO: 25/07/2021
PROCESSO Nº: 2674-2019-M
LICENÇA Nº: 3798-2019
REQUERENTE: HENRIQUE & JULIANO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CPF/CNPJ: 12614461000133
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48º15'17,01'' LATITUDE: 10º24'36,49''
ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA DE PEQUENO PORTE EM SISTEMA
OBJETIVO: DE CRIAÇÃO SEMI-INTENSIVO EM UMA ÁREA DE 456,3500 HECTARES COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO EM MÉDIA DE 961 CABEÇAS DE GADO PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA LOCALIZADA NA FAZENDA TERRA PROMETIDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 01/07/2019
VENCIMENTO: 01/07/2021
PROCESSO Nº: 1182-2019-M
LICENÇA Nº: 2939-2019
REQUERENTE: AUTO POSTO SONHO MEU
CPF/CNPJ: 31034172000100
MUNICÍPIO: ARAPOEMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º3'34,67'' LATITUDE: 7º39'29,77''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE REVENDA VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DE PEQUENO PORTE

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 19/07/2019
VENCIMENTO: 19/07/2021
PROCESSO Nº: 3485-2018-M
LICENÇA Nº: 3658-2019
REQUERENTE: CERRADO DOURADO EXPEDIÇÕES
CPF/CNPJ: 24420462000126
MUNICÍPIO: MATEIROS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46º30'50,75'' LATITUDE: 10º20'9,3''
ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE LAZER E TURISMO DESENVOLVIDA NO BALNEÁRIO ENCANTO
OBJETIVO: DO FORMIGA CONTENDO RESTAURANTE, ÁREA DE CAMPING E BALNEÁRIO EM UMA ÁREA DE 9,99 HECTARES LOCALIZADA NA PARTE DO LOTE N ° 06, LOTEAMENTO PONTE ALTA, GLEBA 21, 2ª ETAPA, MUNICÍPIO DE MATEIROS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 03/07/2019
VENCIMENTO: 03/07/2022
PROCESSO Nº: 1096-2019-M
LICENÇA Nº: 3037-2019
REQUERENTE: ANTÔNIO MASSEI JÚNIOR
CPF/CNPJ: 03529726885
MUNICÍPIO: ARAGUAÇU-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º41'30,29'' LATITUDE: 12º59'42,97''
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE 06 BARRAMENTOS TOTALIZANDO 1,5674 HA DE LÂMINA D'ÁGUA PARA FINS DE DESSEDENTAÇÃO ANIMAL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 16/07/2019
VENCIMENTO: 16/07/2024
PROCESSO Nº: 204-1997
LICENÇA Nº: 3520-2019
REQUERENTE: IMPERADOR AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A
CPF/CNPJ: 01772039000190
MUNICÍPIO: PIUM-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0º0'0,0'' LATITUDE: 0º0'0,0''
ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA IRRIGADA POR INUNDAÇÃO EM UMA ÁREA DE
OBJETIVO: 2.500 HECTARES NA FAZENDA IMPERADOR LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO. DEVE SER RESPEITADA A FREQUÊNCIA DE IRRIGAÇÃO CONFORME TABELA DE ALTERNÂNCIA CONTIDA RESOLUÇÃO Nº 1483 DA ANA.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 17/07/2019
VENCIMENTO: 17/07/2022
PROCESSO Nº: 3483-2014-M
LICENÇA Nº: 3598-2019
REQUERENTE: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CLEITON ARCANJO
CPF/CNPJ: 09065933000131
MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46º52'3,03'' LATITUDE: 11º29'21,8''
ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO, DESTINADO À ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA, NO LEITO DO RIO MOMBÓ, EM UMA ÁREA 44,48 HA,DELIMITADA PELA POLIGONAL AUTORIZADA PELA AGÊNCIA
OBJETIVO: NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, CORRESPONDENTE AO PROCESSO N° 864.087/2015, EM REGIME DE REGISTRO DE LICENÇA, INSERIDA NA ALTURA DO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA DESCOBERTO E ALVORADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 03/07/2019
VENCIMENTO: 03/07/2024
PROCESSO Nº: 1096-2019-M
LICENÇA Nº: 3040-2019
REQUERENTE: ANTÔNIO MASSEI JÚNIOR
CPF/CNPJ: 03529726885
MUNICÍPIO: ARAGUAÇU-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49º41'30,29'' LATITUDE: 12º59'42,97''
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE 06 BARRAMENTOS TOTALIZANDO 1,5674HA DE LÂMINA D'ÁGUA PARA FINS DE DESSEDENTAÇÃO ANIMAL, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 30/07/2019
VENCIMENTO: 26/07/2021
PROCESSO Nº: 1551-2019-M
LICENÇA Nº: 3886-2019
REQUERENTE: NATUBEM
CPF/CNPJ: 30860532000160
MUNICÍPIO: COMBINADO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46º49'0,37'' LATITUDE: 12º32'43,4''
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DO LATICÍNIO NATUBEM, LOCALIZADO NA RUA UIATAN CAVALCANTE, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE COMBINADO - TO NAS COORDENADAS 46º49'00,37"/12º32'43,40".

RURALTINS

PORTARIA Nº 314/2019 - GABPRES, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.539 - NM, de 04 de junho de 2019, publicado no DOE nº 5.371, de 04 de junho de 2019, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, a pedido,

Antônio Conceição Francisco de Oliveira, nº funcional 617596/4, CPF n° 500.372.851-49 ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, da Unidade Local de Execução de Serviços de Conceição do Tocantins para Unidade Local de Execução de Serviços de Arraias, a partir de 25.11.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

PORTARIA Nº 315/2019 - GABPRES.

O PRESIDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 19 de novembro de 2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente do Ruraltins

Anexo Único a Portaria Nº 315/2019-GABPRES,
de 19 de novembro de 2019.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
645.222.611-87	11576979-1	ELE PEDRO ALVES BARBOSA	3	150
492.261.181-91	11575956-1	SAULO INACIO VIEIRA	3	150

PORTARIA Nº 316/2019 - GABPRES, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.539-NM, de 04 de junho de 2019, publicado no DOE nº 5.371, de 04 de junho de 2019, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, a pedido,

Wagner Barbosa Lima, nº funcional 732397/2, CPF n° 607.140.501-72 ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, da Unidade Local de Execução de Serviços de Ipueiras para Unidade Local de Execução de Serviços de Porto Nacional, a partir de 25.11.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

PORTARIA Nº 317/2019 - GABPRES, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.539 - NM, de 04 de junho de 2019, publicado no DOE nº 5.371, de 04 de junho de 2019, e consoante o disposto no art. 87, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 86, *caput*, da Lei 1.818/2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 297/2019, de 06 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.486, de 19/11/2019;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período suspenso deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública." resolve,

CONCEDER a fruição de 5 (cinco) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da Portaria supramencionada, a HÉLIO DE SOUZA, Extensionista Rural, nº Funcional 539378/5, no período de 18.11.2019 à 22.11..2019, referente ao período aquisitivo de 28.04.2018 à 27.04.2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

PORTARIA Nº 319/2019 - GABPRES, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.539 - NM, de 04 de junho de 2019, publicado no DOE nº 5.371, de 04 de junho de 2019, e consoante o disposto no art. 87, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando que as férias do(a) servidor(a) abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 86, *caput*, da Lei 1.818/2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 149/2019, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.399, de 16/07/2019;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período suspenso deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública." resolve,

CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da Portaria supramencionada, a Sônia Maria Peres de Abreu, Técnico em Extensão Rural, nº Funcional 393359/1, no período de 19.11.2019 à 03.12..2019, referente ao período aquisitivo de 04.05.2018 à 03.052019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 150/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE ATO EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em cumprimento determinação judicial expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas, prolatada nos autos do processo nº 0036926-89.2015.827.2729.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o cancelamento do registro da transformação da EIRELI em Sociedade Limitada, sob nº 17200453429, de 11/06/2015, e da Primeira Alteração Contratual sob nº 17592730, de 22/06/2015, da empresa PALMAS CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 12.863.302/0001-72, registrada nesta Junta Comercial sob nº 17600023600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2019.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

EXTRATO - DO TERMO DE ADESÃO N° 08/2019

ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS e o MUNICÍPIO DE TUPIRATINS.
OBJETO: Implantar a Rede Nacional para a simplificação do Registro e legalização de empresas e negócios (REDESIMPLES), objetivando a integração e simplificação de processo de abertura, alteração e baixa de empresas.
VIGÊNCIA: O Termo de Adesão terá vigência vinculada à implantação do Projeto Simplifica Tocantins, que inclui diagnóstico, mapeamento dos processos, configuração de documentos e treinamento dos usuários no sistema integrador.
ASSINADO: Em 22 de outubro de 2019, por Thais Coelho de Souza Amaral Monteiro, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, e por Weltman Ayres Veloso, Prefeito de Tupiratins.

EXTRATO - DO TERMO DE ADESÃO N° 09/2019

ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS e o MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.
OBJETO: Implantar a Rede Nacional para a simplificação do Registro e legalização de empresas e negócios (REDESIMPLES), objetivando a integração e simplificação de processo de abertura, alteração e baixa de empresas.
VIGÊNCIA: O Termo de Adesão terá vigência vinculada à implantação do Projeto Simplifica Tocantins, que inclui diagnóstico, mapeamento dos processos, configuração de documentos e treinamento dos usuários no sistema integrador.
ASSINADO: Em 23 de outubro de 2019, por Thais Coelho de Souza Amaral Monteiro, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, e por Raimunda Virgilene Sousa de Oliveira, Prefeita de Barra do Ouro.

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 010/2019

ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS e o MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS.
OBJETO: Implantar a Rede Nacional para a simplificação do Registro e legalização de empresas e negócios (REDESIMPLES), objetivando a integração e simplificação de processo de abertura, alteração e baixa de empresas.
VIGÊNCIA: O Termo de Adesão terá vigência vinculada à implantação do Projeto Simplifica Tocantins, que inclui diagnóstico, mapeamento dos processos, configuração de documentos e treinamento dos usuários no sistema integrador.
ASSINADO: Em 24 de outubro de 2019, por Thais Coelho de Souza Amaral Monteiro, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, e por Jessé Pires Caetano, Prefeito de Campos Lindos.

EXTRATO - DO TERMO DE ADESÃO N° 19/2019

ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS e o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.
OBJETO: Implantar a Rede Nacional para a simplificação do Registro e legalização de empresas e negócios (REDESIMPLES), objetivando a integração e simplificação de processo de abertura, alteração e baixa de empresas.
VIGÊNCIA: O Termo de Adesão terá vigência vinculada à implantação do Projeto Simplifica Tocantins, que inclui diagnóstico, mapeamento dos processos, configuração de documentos e treinamento dos usuários no sistema integrador.
ASSINADO: Em 11 de novembro de 2019, por Thais Coelho de Souza Amaral Monteiro, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, e por Adriano Rodrigues de Morais, Prefeito de São Sebastião.

EXTRATO - DO TERMO DE ADESÃO N° 20/2019

ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS e o MUNICÍPIO DE SAMPAIO.
OBJETO: Implantar a Rede Nacional para a simplificação do Registro e legalização de empresas e negócios (REDESIMPLES), objetivando a integração e simplificação de processo de abertura, alteração e baixa de empresas.
VIGÊNCIA: O Termo de Adesão terá vigência vinculada à implantação do Projeto Simplifica Tocantins, que inclui diagnóstico, mapeamento dos processos, configuração de documentos e treinamento dos usuários no sistema integrador.
ASSINADO: Em 11 de novembro de 2019, por Thais Coelho de Souza Amaral Monteiro, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins, e por Armindo Cayres de Almeida, Prefeito de Sampaio.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, REFERENTE ÀO AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.158/0001-50, representada por sua Presidente THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO, brasileira, casado. CPF n° 021.359.001-84, carteira de identidade n° 238.079, expedida pela SSP/TO, residente e domiciliado em Palmas/TO, nomeado pelo Ato n° 1.911 - NM, publicado no Diário Oficial n° 5.410/2019 em 01/08/2019 doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA e a empresa CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Q. SHN QUADRA 1, CJA BL D S/N SALA 303 EDIF. FUSION WORK LIVE ASA NORTE BRASILIA -DF CEP: 70.701-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.015/0001-20, Inscrição Estadual Isento, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o Sr. JOSE CARLOS DE AZEVEDO CABRAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 434-307 SSP-DF, CPF nº 224.980.791-49, celebram entre si o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 4.846/2013, Decreto nº 4.733/2013 em observância às alterações contratuais e parecer favorável da Procuradoria Regional da JUCETINS nº 059/2019, mediante cláusulas e condições do presente instrumento, a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 20% (vinte por cento) do contrato inicial, em observância o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do Contrato que era de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passa a ter o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente do presente Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos orçamentários do programa de trabalho: 200025 20570 04122110041940000, elemento de despesa - 33.90.33, fonte de recursos 240 (recursos próprios).

CLAUSULA QUANTA - DA RATIFICAÇÃO

O contrato original fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alterada por este instrumento, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais e de direito.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2019.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente da JUCETINS

JOSE CARLOS DE AZEVEDO CABRAL
Representante da Empresa CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 305/2019/GABREITOR, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/CAMPUSGRACIOSA/Nº 086/2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, FRANCISCA LAYLLA PEREIRA DE SOUSA LIMA, matrícula funcional nº 810378, a partir de 21 de outubro de 2019, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS - FC - Unitins, junto à Coordenadoria do Curso de Sistemas de Informação do Câmpus Palmas da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 306/2019/GABREITOR, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRTVRAD/Nº 30/2019;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ODIRLEY TAVARES SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial - AEU-6, junto à Coordenadoria de Rádio, vinculada à Diretoria de TV e Rádio da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DO CONTRATO/ADITIVO

Processo nº: 2017/20321/001148
Contrato nº: 041/2017
Termo Aditivo nº: 02
Número automático de Siafe/TO: 02033046
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
CNPJ: 25.089.509/0001-83
Objeto do Contrato/Aditivo: Acréscimo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Contrato nº 041/2017.
Valor do Contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0101666998
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2019
Vigência: 02/12/2018 a 01/12/2019
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS), THADEU ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA PINTO (Diretor Presidente da SANEATINS), UBIRATAN TABAJARA PAIVA DINIZ (Diretor da SANEATINS).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À LAVANDERIA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 27/11/2019, às 18h.

Palmas-TO, 21 de novembro de 2019.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1.413, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei no 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07/05/2008,

CONSIDERANDO ainda o previsto no Ato-DPE/TO nº 546, de 19 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) seguinte(s) servidor(es) e respectivo(s) substituto(s) em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal(is) Administrativo(s) do(s) Contrato(s) elencado(s) a seguir:

Contrato	Número do Processo	Fiscal Administrativo	Fiscal Substituto	Objeto
064/2019	19.0.000002489-1	Thiago Rodrigues da Silva, Matrícula 9085378	Carlos Eduardo Da Silva Aires, Matrícula 8865388	Aquisição com instalação de aparelhos de AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações constantes no contrato. Ref.: Pregão Eletrônico nº 18/2019 e Ata de Registro de Preços nº 11/2019. Contratada: B&B Comércio Varejista em Geral Ltda-Me.
065/2019	19.0.000002490-5	Thiago Rodrigues da Silva, Matrícula nº 908537-8	Carlos Eduardo da Silva Aires, Matrícula nº 886538-8	Aquisição com instalação de aparelhos de AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades, condições e especificações constantes no contrato. Ref.: Pregão Eletrônico nº 18/2019 e Ata de Registro de Preços nº 11/2019. Contratada: Atena Comercio de Moveis Eireli.
066/2019	19.0.000000575-7	João Paulo Resende Fialho, Matrícula nº 9082093	Luiz Philipe Azevedo Dias Matrícula nº 8864586	Contratação de empresa especializada na renovação de licenças da solução de segurança Forcepoint Next Generetion Firewall, antiga McAfee Firewall/VPN, necessárias para o funcionamento de suas funcionalidades por 20 meses, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Ref.: Pregão Eletrônico nº 22/2019. Contratada: KRP Consultoria em Tecnologia de Informação Ltda.

Art. 2º As atribuições do Fiscal Administrativo, encontram-se descritas no art. 4º, II, do Ato-DPE/TO nº 546/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2019.

FABIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 19.0.000001317-2
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
OBJETO: Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos oficiais automotores

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, tendo por escopo a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos oficiais automotores, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados, para aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de oficina mecânica em geral, bem como lavagem veicular, visando atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 198/2019, da Diretoria Jurídica (evento 432463), bem como o Parecer nº 28/2019, do Controle Interno (evento 433104) e HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 35/2019, tipo menor preço, consoante a classificação procedida pelo(a) Pregoeiro(a) (eventos 430012, 430013 e 430027), em relação à licitante NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI (CNPJ: 25.165.749/0001-10), no tocante ao objeto licitado, pelo valor total máximo de R$ 743.225,00 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme proposta encartada nos autos.

Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2019.

Fábio Monteiro dos Santos
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2019NE03851
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002665-7
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 24/2019, Ata de Registro de Preços nº 14/2019.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Florjoli Comércio de Equipamentos de Informática - Eireli
OBJETO: Aquisição de material (água mineral) para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024 ; SUBITEM: 07; FONTE: 0100666666
VALOR: R$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais).
DATA DA EMISSÃO: 18/11/2019

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2019NE03882
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000002646-0.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensar de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Monseal Indústria e Comercio Ltda.
OBJETO: Aquisição de porta diploma e pins visando atender as demandas da Defensoria Pública Do Estado Tocantins, na solenidade de comemoração dos seus 15 anos de autonomia.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188; SUBITEM: 19; 27; FONTE: 0100666666.
VALOR: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).
DATA DA EMISSÃO: 20/11/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 19.0.000000876-1
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIO: Cíntia Alves de Souza.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 22/11/2019
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Cíntia Alves de Souza- Voluntário

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 18.0.000002411-9.
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014, do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntário: Sérgio de Sousa Lopes.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura 21/11/2019.
Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Sérgio de Sousa Lopes - Voluntário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2019

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria 081, de 28 de janeiro de 2019, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 35/2019, com a finalidade de contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos automotores da Defensoria Pública do Estado do Tocantins em rede de estabelecimentos especializados e credenciados, em âmbito nacional, para aquisição de peças, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral e lavagem veicular, tendo como vencedora a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI (CNPJ 25.165.749/0001-10), no tocante ao objeto licitado, pelo valor total máximo de R$ 743.225,00 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Palmas-TO, 22 de novembro de 2019.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeirao

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - COLCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO SEI Nº: 19.003290-1.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, durante o exercício financeiro de 2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO: Menor preço.
DATA DE ABERTURA: 5 de dezembro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas horário de Brasília.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis.
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones: (63) 3232-5872/5946.
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO (www.tce.to.gov.br).

Elizamar Lemos dos Reis Batista
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - COLCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº: 19.003777-7
OBJETO: O objeto da presente licitação é Ata de Registro de Preço para aquisição de TVs e suporte.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO: Menor preço por Item.
DATA DE ABERTURA: 05 de dezembro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas horário de Brasília.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Decreto nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones: (63) 3232-5872/5946.
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO (www.tce.to.gov.br).

Roselena Paiva de Araújo
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - COLCC

PROCESSO SEI Nº: 19.003745-8
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 51/2019.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Central Telefônica (PABX DIGITAL), com telefones analógicos, telefones digitais, telefones IPs e todos periféricos, devidamente instalada, com serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição total de peças, partes, componentes e materiais que se fizerem necessários ao seu pleno funcionamento, para atender a sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e os anexos (Edifício Rui Barbosa e Instituto 5 de Outubro), observadas as condições constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 2019, às 10:00 (dez) horas, (horário local).
LOCAL DA SESSÃO: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Térreo, Sala de Licitações.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002; Capítulo V, Decretos Federais Nº 10.024 e 3.555/2000, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones: (63) 3232-5872/5946.
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO (www.tce.to.gov.br).

Marinês Barbosa Lima
Pregoeira Oficial/TCE

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 020/2019

Processo nº 2019038112. Órgão Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS. Objeto: contratação de empresa especializada implantação e modernização de infraestrutura esportiva da cidade de PALMAS/TO. Após análise dos documentos apresentados e com base no PARECER TÉCNICO Nº nº 041/2019/SEISP, constante nas páginas 430/433 dos autos, a Comissão assim deliberou: Empresa inabilitada: CONSTRUTORA COPO PROJETO E OBRAS LTDA por não comprovar a capacidade técnica operacional conforme exigido no item 3.1.5, alínea "c" do edital, não comprovou a capacidade técnica profissional para os itens: pintura acrílica em piso cimentado, aplicação manual de pintura com tinta texturizada, conforme exigido no item 3.1.5, alínea "b" do edital; não apresentou a Certidão de Registro e Quitação pessoa física do profissional, apresentou os acervos técnico nº 036/2006 fls. 406 e 670/2001, fls. 414, atestados de capacidade técnica de fls. 407 a 413, e 420-422 em cópia sem a devida autenticação, estando em desacordo com o item 3.0.5 do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7243/7244. Local da abertura da licitação.

Palmas, 21 de novembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 020/2019
2ª PUBLICAÇÃO

A Fundação Municipal de Esportes e Lazer por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmas/TO, torna público que realizará às 16:30 horas, do dia 20 de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP: 77.015-550, a TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa a implantação e modernização de infraestrutura esportiva da cidade de Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes deste edital, no seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2019038112.

O Edital poderá ser examinado no portal.palmas.to.gov. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 21 de novembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARAGUACEMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, torna público, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2019, Processo nº 002/2019 Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Natividade-TO, cujo objeto é o registro de preços objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos, Materiais de Farmácia Básica, Materiais, insumos e Hospitalares diversos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO.

Foi Adjudicado e Homologado, sendo a detentora a empresa PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.545.222/0001-90, com sede a QD. 404 sul, av. LO 11, Lt 05, Palmas-TO, CEP: 77.021-640, Valor Aderido Total: R$ 1.221.822,22 (hum milhão, duzentos e vinte um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), Data da Adesão: 29/10/2019, Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato Órgão Aderente: Fundo Municipal de Saúde de Araguacema-TO, Representado pelo seu Gestor: Cleitonett Pereira Rocha, Fundamento Legal de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, e Decreto Federal nº 7.892/2013

Cleitonett Pereira Rocha
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

BERNARDO SAYÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n° 007/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Pregão Presencial SRP N° 008/2019 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto Aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades das unidades administrativas deste município. Dia da abertura 06 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, Sala de Reuniões da Prefeitura. Obs: Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço: Avenida Antônio Pesconi, nº 375, Centro, CEP: 77.755-000, Telefone: (63) 3422-1241, Sala da Comissão Permanente de Licitação e nos endereços eletrônicos para retirada do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bernardosayao.to.gov.br.

Bernardo Sayão - TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA
Pregoeiro
Decreto Municipal 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n° 007/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Pregão Presencial SRP N° 009/2019 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas deste município. Dia da abertura 06 de dezembro de 2019, às 11:00 horas, Sala de Reuniões da Prefeitura. Obs: Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço: Avenida Antônio Pesconi, nº 375, Centro, CEP: 77.755-000, Telefone: (63) 3422-1241, Sala da Comissão Permanente de Licitação e nos endereços eletrônicos para retirada do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bernardosayao.to.gov.br.

Bernardo Sayão - TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2019.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA
Pregoeiro
Decreto Municipal 007/2019

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, CONVOCA, as empresas credenciadas para participarem da sessão de reabertura das propostas comerciais e dos envelopes de habilitação, descritas abaixo, a se realizar-se no dia 28 de novembro de 2019, quinta-feira, às 8:00 (oito) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Deusvan Frasão, nº 1057, Centro. Referente ao Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto é aquisição de equipamentos/materiais permanentes convênio nº 11299.20500/1170-03, conforme Plano de Trabalho do Fundo Nacional de Saúde.

Credenciadas:

VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME
RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALRES E MEDICAMENTOS LTDA
MULTIPLA PAPEIS E MÓVEIS EIRELI
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
RJ INFORMÁTICA EIRELI- ME
OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI
UP DISTRIBUIDORA - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
PAPELARIA PARAÍSO EIRELI
MR DISTRIBUIDORA LTDA
MJ COMERCIAL LTDA - ME
L. P. EQUIPAMENTO LTDA
LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI
FARMAVITTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Brasilândia do Tocantins - TO, 22 de novembro de 2019.

Gicelda Pereira de Sousa Moura
Presidente da CPL/Pregoeira

FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - TO, MEDIANTE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR-SE A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019. OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO; TIPO MENOR PREÇO DO ITEM, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS PREVISTA PARA DIA 05 DEZEMBRO DE 2019, AS 12H00 HORAS. LEGISLAÇÃO LEIS N/Sº 10.520 DE 2002 E 8.666/93, EDITAL E MAIORES INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DAS 07H30MIN ÀS 11H00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ATRAVÉS DO TELEFONE: (063) 3365.1337.

FÁTIMA - TO, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES
PREGOEIRO

GURUPI

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 113/2019

Processo Administrativo nº 2019002987, Dispensa de Licitação nº 017/2019, Vinculado ao Processo Licitatório nº 6926/2017 e a Concorrência Pública nº 001/2018. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e SCR - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA, CNPJ sob o nº 02.873.295/0001-36. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, compreendendo o período de 29/09/2019 a 26/02/2020 e prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o período de 29/09/2019 a 28/11/2019, nos termos do art. 57, inciso I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 20/092019.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto nº 0393/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - SRP

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Secretária, TORNA PÚBLICA a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 068/2019- SRP. Processo: 2018.017768. Tipo Menor Preço por Item, com Itens Exclusivos e Cotas Reservadas de 20% à Participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI e Cotas Principais para Ampla Concorrência, cujo objeto é o Registro de preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais de Expediente. Realização: 06/12/2019, às 09 horas, horário local, sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei n° 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei n° 8.666/93.

Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 22/11/2019.

Betania Nunes Maciel Fonseca
Secretária Municipal de Administração

ITACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACAJÁ-TO - SEMAE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019, do tipo MENOR PREÇO, com abertura prevista para o dia 13/12/2019, ás 11h00min horário local, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis com serviços de acessória, consultoria e serviços na área de contabilidade pública para o serviço municipal água e esgoto (SEMAE) de Itacajá - TO, abrangendo contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial, elaboração de Lei de diretrizes orçamentaria exercício 2021 - LDO, elaboração de Lei orçamentaria anual exercício 2021 - LOA, revisão do plano plurianual PPA, confecção dos balancetes mensais de Janeiro a Dezembro de 2020, confecção das contas e ordenador e despesas do exercícios de 2020, transmissão dos dados via SICAP/CONTÁBIL ao TCE-TO, acompanhamento dos limites previstos na Lei Complementar Federal 101/2000, emissão dos relatórios de gestão fiscal RGF e relatórios resumido de execução orçamentaria - RREO do exercício de 2020. Que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira, n°. 403, Centro, Itacajá - TO, das 08:00 às 13:00 horas, ou Pelo Portal da Transparência de Itacajá, informações pelo telefone: (63) 3439-1411.

Itacajá - TO, 22 de novembro de 2019.

Wedsen Alves da Cruz Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019, do tipo MENOR PREÇO, com abertura prevista para o dia 13/12/2019, ás 09h00min horário local, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, cujo objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos contábeis com serviços de acessória, consultoria e serviços na área de contabilidade pública para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, abrangendo contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial, elaboração de Lei de Diretrizes Orçamentaria exercício 2021 - LDO, elaboração de Lei orçamentaria anual exercício 2021 - LOA, revisão do plano plurianual PPA, confecção dos balancetes mensais de Janeiro a Dezembro de 2020, confecção das contas e ordenador e despesas do exercícios de 2020, transmissão dos dados via SICAP/CONTÁBIL ao TCE-TO, acompanhamento dos limites previstos na Lei Complementar Federal 101/2000, emissão dos relatórios de gestão fiscal RGF e relatórios resumido de execução orçamentaria - RREO do exercício de 2020. Que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira, n°. 403, Centro, Itacajá - TO, das 08:00 às 13:00 horas, ou Pelo Portal da Transparência de Itacajá, informações pelo telefone: (63) 3439-1411.

Itacajá - TO, 22 de novembro de 2019.

Wedsen Alves da Cruz Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUZINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis, Estado do Tocantins, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de serviços médicos clínico geral, para realização de consulta e exames de ultrassonografia em geral, em pacientes usuários SUS, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 09 de Dezembro de 2019, às 10:00 horas (horário local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações: (63) 3491-1253.

Luzinópolis - TO, 20 de Novembro de 2019.

Jose Alves Damasceno Junior
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis - TO, Estado do Tocantins, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 014/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, objetivando futuras prestações de serviços fúnebres para auxílio às famílias carentes do Município, Destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Luzinópolis - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 10 de Dezembro de 2019, às 08:00 horas (horário local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações: (63) 3491-1253.

Luzinópolis - TO, 21 de Novembro de 2019.

José Alves Damasceno Júnior
Pregoeiro

OLIVEIRA DE FÁTIMA

ATO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

O Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público a prorrogação a seguir caracterizada: a licitação que seria realizada no dia 27 do mês de Novembro de 2019, será realizada no dia 12 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA. Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 11:00 horas, de segunda a quinta-feira.

FRANCISCO IDEJAIR VIANA DE MACEDO
Presidente da CPL

PALMEIRÓPOLIS

CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Secretaria Executiva de Gestão de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Educação
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 04690/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a solicitação de medida cautelar sugerida pelo Tribunal de Contas do Tocantins - TCE - TO, com vistas a determinação Cautelar, a sustação do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, no estado que se encontre. RESOLVE: CANCELAR em todos os seus termos, por determinação do TCE - TO, o Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL: GÊNERO ALIMENTÍCIO, CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS, MATERIAIS INFLAMÁVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EXPEDIENTES, BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA EX. DE GESTÃO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS - TO E AOS FUNDOS FME, FMS E FMAS, para correção das inconsistências apontas na Informação nº 187/2019-CAENG. Portanto, pelos motivos acima, FICA CANCELADA o Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, que após as correções continuar o processo com novas publicações e designação de nova data para recebimento das propostas, em atenção à obediência à recomendação/ informação nº 185/2019-CAENG do TCE-TO e ainda ao princípio da autotutela como prerrogativa para a revisão de atos administrativos.

Palmeirópolis -TO, 21 de novembro de 2019.

Marilene Correia da Silva
Secretária Executiva de Gestão

Bartolomeu de Moura Júnior
Gestor do FME

Eliete Moura Facundes
Gestora do FMS

Ana Paula Rodrigues Alves Vaz
Gestora do FMAS

PEDRO AFONSO

EXTRATO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

PROCESSO: Nº 346/2019, ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. OBJETO: Prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária - REURB de núcleos urbanos informais, nas modalidades REURB-S, REURB-E e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no município de PEDRO AFONSO/TO.

Empresa credenciada: Legaliza Brasil Regularização Fundiária LTDA CNPJ: 34.372.346/0001-32

Edivaldo Pereira Duarte
Secretario de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 346/2019, firmado em 20/11/2019, com a empresa: Legaliza Brasil Regularização Fundiária LTDA, CNPJ: 34.372.346/0001-32 Objeto: Contratação de aterro sanitário com a finalidade de prestar serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária - REURB de núcleos urbanos informais, nas modalidades REURB-S, REURB-E e REURB-I, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/ chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no município de PEDRO AFONSO/TO; Amparo: Credenciamento nº 1/2019; Contrato: 346/2019; Vigência: 20/11/2020, Data da assinatura 20/11/2019; Signatários: pelo Contratante: Jairo Soares Mariano e, pelo Contratado, Legaliza Brasil Regularização Fundiária LTDA.

PRAIA NORTE

DECRETO N° 054/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada para fornecimentos de 30 (trinta) Luminárias de 100W - 6500K IP P/POSTE - MB LED, para atender a Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Contratação de empresa especializada para fornecimentos de 30 (trinta) Luminárias de 100W - 6500K IP P/ POSTE - MB LED, para atender a Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO;

CONSIDERANDO a inviabilidade por urgência na aquisição e escolha através de processo licitatório, tendo em vista o preço está de acordo com mercado por ser uma despesa que não alcançou o limite da licitação e a viabilidade econômica e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no que dispõe o artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, para Contratação de empresa especializada para fornecimentos de 30 (trinta) Luminárias de 100W - 6500K IP P/POSTE - MB LED, para atender a Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, Através da empresa Álvaro Cayres Filho - ME, inscrito no CNPJ nº 15.492.196/0001-56, sito à Rua João Heitor Costa, nº 174, CEP: 77.960-000, Centro, Augustinópolis - TO. No valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte - TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

Ho-Che-Min Silva Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2019
DATA: 20/11/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO
CONTRATADA: ALVARO CAYRES FILHO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.492.196/0001-56, SITO À RUA JOÃO HEITOR COSTA, Nº 174, CEP: 77.960-000, CENTRO - AUGUSTINÓPOLIS - TO.
OBJETO: fornecimentos de 30 (trinta) Luminárias de 100W - 6500K IP P/ POSTE - MB LED, para atender a Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO.
VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ÓRGÃO	UND	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE
02	09	04.506.0052.2.112	3.3.90.30.00	0010.00.000

PRAZO DE EXERCUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

SANDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/201, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, QUE TEVE COMO GESTOR ADALBERTO LEME DE ANDRADE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS, aprovou as contas consolidadas do exercício financeiro de 2012, referente a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, e a mesa diretora promulgou o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO, que foi emanado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins/TCE/TO, parecer prévio 019/2014 e Parecer n° 001/2018 emanado pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação Fiscalização e Controle, desta casa de Leis, referente as aludidas contas consolidadas referente ao exercício financeiro de 2012 do Município de Sandolândia/TO.

CONSIDERANDO, que as referidas contas consolidadas referentes ao exercício financeiro de 2012, foram submetidas à votação em plenário, e devidamente aprovadas em duas votações, por 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas consolidadas da Prefeitura Municipal de Sandolândia/Estado do Tocantins, relativo ao exercício financeiro de 2012, que tinha como gestor à época Adalberto Leme de Andrade.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia/TO, encaminhará este Decreto Legislativo para publicação no Diário Oficial do Estado, no mural da Câmara Municipal, no Mural da Prefeitura, no Mural do Fórum, no Mural do Ministério Público e na agência dos Correios local.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia/TO, dirigirá ofício ao Juiz Eleitoral desta Comarca ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópias do Decreto Legislativo, cópias das atas de sessão de julgamento e cópias das certidões de publicação do referido Decreto, informando a estes órgãos da aprovação das Contas Consolidadas do Município de Sandolândia, referente ao exercício financeiro de 2012, para os fins de direito

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sandolândia/TO, aos 20 dias do mês de Novembro de 2019.

GENIVALDO MENDES DA SILVA
Presidente Câmara Municipal

SANTA TEREZA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins - TO, torna pública a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, Processo nº 030/2019, Pregão Presencial nº 004/2019/FMS - SRP, visando registro de preço de materiais Gráfico e de Laboratório. Assinatura: 18/11//2019. Vencedoras: GRÁFICA CANADÁ - EIRELI - 23.079.125/0001-54, valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - 03.444.658/0001-80, valor de R$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais); HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL - EIRELI - 15.346.274/0001-04, valor de R$ 99.028,38 (noventa e nove mil, vinte e oito reais e trinta e oito centavos). Valor Global: R$ 120.618,38 (cento e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

TUPIRATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, torna público que fará realizar-se: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - 022/2019 "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE" com abertura prevista para o dia 09/12/2019, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto e a futura e eventual aquisição de peças originais ou genuínas para a manutenção de veículos leves, veículos pesados, máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal de Tupiratins-TO, nos termos e condições constantes no termo de referencia e minuta do contrato bem como todos os anexos do edital. Mais informações: (63) 3449-1242.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, torna público que fará realizar-se: PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - 023/2019 "MENOR PREÇO POR ITEM" com abertura prevista para o dia 10/12/2019, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal, cujo o objeto e a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS -TO, nos termos e condições constantes no termo de referência e minuta do contrato bem como todos os anexos do edital. Mais informações: (63) 3449-1242.

Tupiratins - TO, 22 de novembro de 2019.

Weltman Ayres Veloso
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO, torna público que fará realizar-se: PREGÃO PRESENCIAL- SRP - 007/2019 "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE" com abertura prevista para o dia 09/12/2019, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, cujo o objeto e a futura e eventual aquisição de peças originais ou genuínas para a manutenção dos veículos leves, da frota do Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins-TO, nos termos e condições constantes no termo de referência termo contratual, bem como todos os anexos do edital.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO, torna público que fará realizar-se: PREGÃO PRESENCIAL- SRP - 008/2019 "MENOR PREÇO POR ITEM" com abertura prevista para o dia 10/12/2019 ás 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, cujo o objeto e a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO, nos termos e condições constantes no termo de referência termo contratual, bem como todos os anexos do edital.

Tupiratins - TO, 22 de novembro de 2019.

Maria Lucia Duarte Camelo
Gestora FMS-TUP

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019
(PRAZO DE CIRCULAÇÃO 15 DIAS)

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe os artigos 15 e 23, §1º, inciso III e §2º, inciso IV do Decreto 70.235/72, DÁ CIÊNCIA aos profissionais abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, DA EXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, gerado em virtude do inadimplemento de obrigações fiscais junto a este Conselho Profissional, e NOTIFICA, para que no prazo de 30 dias contados da publicação deste, compareçam na sede do CRESS-TO, localizado à 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, Palmas - TO, segunda a sexta-feira, das 8h-14h, para que se proceda a regularização ou impugnação do lançamento fiscal correspondente, na forma do processo administrativo aberto para tal fim. Cientificamos que a não regularização ou impugnação em referido prazo ensejará na inscrição do notificado na Dívida Ativa e consequente protesto e ajuizamento de execução fiscal na forma prevista na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo de adoção das demais sanções cabíveis.

ORDEM	N° INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL
1	CRESS 1067	ADRIANA AFONSO Q. GRANETTO
2	CRESS 736	AGENILDE ALVES DE SOUZA
3	CRESS 630	AIDÊ PACHECO RAMOS
3	CRESS 27	ANGELNA CUNHA
4	CRESS 2452	ANGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA
5	CRESS 184	ANDREIA SIQUEIRA MONTALVÃO
6	CRESS 189	ANA CRISTINA MIRANDA DE MORAES
7	CRESS 737	ANA CLAUDIA BARROS TOLEDO
9	CRESS 458	BEATRIZ CANDIDA DOS SANTOS

Palmas, 21 de novembro de 2019.

Eliane Cristina Costa de Oliveira
Presidente do CRESS-TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O FRIGORÍFICO PIRACEMA LTDA, inscrito no CNPJ 09.504.784/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), e de Operação (LO), para o empreendimento de silvicultura (reflorestamento com espécie Eucalipto Urograndis) implantando na Fazenda Alternativa I, situada no município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Espólio de Luiz Antonio Quintella Cansanção, portador do CPF n° 209.441.284-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de agricultura na Fazenda Alvorada, Lotes nº 08-B e 11, do Loteamento Ponte Alta, situada na Zona Rural do município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DSA ENGENHARIA - EIRELI - EPP, CNPJ: 24.766.786/0001-10, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI, LO. Para atividade de Lazer e Turismo, e OUTORGA no CONDOMÍNIO ECOTURISTICO MOINHO, na cidade de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor EUCLIDES DA SILVA MAGALHÃES, cadastrado no CPF sob o n° 004.139.111-01, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente, a Licença Municipal Prévia - LMP, Licença Municipal de Instalação - LMI e Licença Municipal de Operação - LMO, para atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA, na Via Principal, Qd 01, Lt 12, PAIG, Gurupi-TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARGARIDA DE ALMEIDA CPF: 455.563.851-49, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura, com endereço na FAZENDA NOSSA SENHORA DA GUIA, LOTE Nº 17, DO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO VALÉRIO, localizada no município de PEIXE - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEL NO ESTADO DO TOCANTINS (ARAGUAÍNA E REGIÃO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Revenda de Combustíveis no Estado do Tocantins, (ARAGUAÍNA E REGIÃO) CNPJ: 12.324.179/0001-11, Entidade Classista de 1º Grau, registrada no Cartório de Registros de pessoa jurídicas, título e Documentos de Araguaína- TO, e reconhecida pelo registro de entidade Sindical do MTE, processo nº 46.226.010242/2012-18, com Sede na Rua W 01, Qd. 04, Lt. 05, Setor Itatiaia Araguaína - TO, CEP: 77.817-550 e por seus DIRETORES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o Estatuto Social, convoca todos os associados integrantes da categoria em geral na revenda de combustíveis líquidos para automotores, restringindo-se aos frentistas, caixas, gerentes, chefe de pista, lavadores, vigia, trocadores de óleo, pessoal da área administrativa, manutenção, jardineiros, faxineiros e office-boys, borracheiros e loja de conveniências: na base territorial do sindicato laboral que abrange os seguintes municípios: Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragominas, Araguaína, Araguanã, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Piraquê, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Tereza do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá: Para deliberar as seguintes ordens do dia:

1) Eleger a Comissão Eleitoral;

2) Aprovação e votação do Regimento Interno das Eleições;

3) Outros assuntos de interesse da classe.

As assembleias acontecerão nas seguintes cidades:

ARAGUATINS/TO, dia 28/11/2019, na PIZZARIA 100 LIMITE, na Rua Siqueira Campos, Nº 797, Centro, Araguatins/TO, em 1ª convocação às 10: h30min e, em 2ª convocação às 11:h30min.

TOCANTINÓPOLIS/TO, dia 28/11/2019, endereço Rua Rio de Janeiro, Nº 1034, Próximo da Padaria Sol Nascente, Bairro Alto da Boa Vista, Tocantinópolis/TO, em 1ª convocação às 18:00hs e, em 2ª convocação às 19:00hs.

ARAGUAÍNA/TO, dia 29/11/2019, na MASTER BEER Conveniência, na Av. São Jorge, Nº 1055, S. São Miguel - Araguaína/TO, em 1ª convocação às 19:00hs e, em 2ª convocação às 20:hs.

Araguaína/TO, 22 de novembro de 2019.

Neurivan Coelho de Oliveira
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL TRANSORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Revenda de Combustíveis no Estado do Tocantins, (ARAGUAÍNA E REGIÃO) CNPJ: 12.324.179/0001-11, Entidade Classista de 1º Grau, registrada no Cartório de Registros de pessoa jurídicas, título e Documentos de Araguaína- TO, e reconhecida pelo registro de entidade Sindical do MTE, processo nº 46.226.010242/2012-18, com Sede na Rua W 01, Qd. 04, Lt. 05, Setor Itatiaia Araguaína - TO, CEP: 77.817-550 e por seus DIRETORES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o Estatuto Social, convoca todos os associados integrantes da categoria em geral na revenda de combustíveis líquidos para automotores, restringindo-se aos frentistas, caixas, gerentes, chefe de pista, lavadores, vigia, trocadores de óleo, pessoal da área administrativa, manutenção, jardineiros, faxineiros e office-boys, borracheiros e loja de conveniências: na base territorial do sindicato laboral que abrange os seguintes municípios: Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Aragominas, Araguaína, Araguanã, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Barra do Ouro, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Carmolândia, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Muricilândia, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Piraquê, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Tereza do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá: Para deliberar as seguintes ordens do dia; Para deliberar as seguintes ordens do dia:

1) Aprovação e votação da prestação de conta do ano de 2018;

2) Discussão e aprovação da previsão orçamentaria para o ano de 2020;

3) Aprovação da proposta da CCT, 2020/2021, a ser negociada com o SINDIPOSTO - Sindicato dos Revendedores de Combustíveis do Estado do Tocantins;

4) Autorização para o Sindicato ajuizar ação de dissidio coletivo caso de fracasso nas negociações;

5) Autorização para o desconto de taxas assistencial/negocial dos empregados, em favor do sindicato de classe;

6) Autorização para o sindicato ajuizar ações coletivas e individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal;

7) outros assuntos de interesse do sindicato. Alerta ainda, que esta instancia tem poderes deliberativos, e que as decisões tomadas atingirão todos os integrantes da categoria profissional, independente do comparecimento;

A assembleia acontecerá no seguinte local:

ARAGUAÍNA/TO, dia 30/11/2019, na MASTER BEER Conveniência, na Av. São Jorge, Nº 1055, S. São Miguel - Araguaína/TO, em 1ª convocação às 19:00hs e, em 2ª convocação às 20:hs.

Araguaína/TO, 22 de novembro de 2019.

Neurivan Coelho de Oliveira
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ANGRA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 19.652.016/0001-07, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Agricultura Irrigada, localizada na Fazenda Angra, municípios de Lagoa da Confusão e Pium (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/1997 e Resolução COEMA/TO 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.